



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha  
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Nair Mota Dias - Interina  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Júlia Sousa Conde  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

#### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

#### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5578 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Otilia dos Santos Sousa Filha** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/ Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 15 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64114

DECRETO Nº 5579 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0291P-AMPREV**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nubia Sarges Ramos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0041638-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64115

DECRETO Nº 5580 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0330P-AMPREV**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria José da Conceição Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 23, Matrícula nº 0032508-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64116

DECRETO Nº 5581 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0310P-AMPREV**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edson Cornelio Rocha**,

Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:  
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br  
WhatsApp Institucional:  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva                    | R\$ 430  |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50   |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0033660-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64118

#### DECRETO Nº 5582 DE 17 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”) e na Lei Estadual nº 915/2005 (arts. 22, inciso I; 30 e Parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º) e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0258P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Mauro Roberto Pickerell**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Infraestrutura, Classe Gia 2ª, Padrão IV, Matrícula nº 0098955-0-01, lotado na Secretaria Estadual de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64119

#### DECRETO Nº 5583 DE 17 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e art. 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0060P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Goreth Gouveia Santana**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 20, Matrícula nº 0042960-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64120

#### DECRETO Nº 5584 DE 17 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, e nos arts. 20, inciso I, § 4º; 30, §§ 1º a 6º; 31, *caput*; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 2º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.03.0094P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Janeide Pessoa da Silva**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 10, Matrícula nº 0096811-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 20/02/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64122

#### DECRETO Nº 5585 DE 17 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0047P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elifalete dos Reis Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0033613-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64123

## DECRETO Nº 5586 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 e nos arts. 20, inciso I, § 4º; *caput*; 61, *caput*; 89, parágrafo único e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c os arts. 6º-A, parágrafo único e 7º, ambos da EC nº 41/2003 (com redação dada pela EC Nº 70/2012), e em face do que consta no **Processo nº 2024.03.0149P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jair José Paes Barriga**, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível 4B1, Padrão 14, Matrícula nº 0062964-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data do laudo de Exame Médico 14/03/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64124

## DECRETO Nº 5587 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe na CF/1988 (arts. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 22, inciso II; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 1º) e em face do que consta no **Processo nº 2024.02.0300P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Roulien Maria Portes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Classe 1ª, Padrão 1, Matrícula nº 0083876-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64125

## DECRETO Nº 5588 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com

fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea “c” e 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0024P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Everaldo Tentes Barroso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 003878-4-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64126

## DECRETO Nº 5589 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0292P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Celia da Silva Cohen**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043429-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64127

## DECRETO Nº 5590 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0846P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Divanilda Moraes Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0041891-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64128

#### DECRETO Nº 5591 DE 17 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”) e na Lei Estadual nº 915/2005 (arts. 22, inciso II; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 1º), e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0338P- AMPREV**,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Carmen Castro Baretta**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 0062266-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64129

#### DECRETO Nº 5592 DE 17 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0011P-AMPREV**,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Darialva Freitas Tavares**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0028383-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64130

#### DECRETO Nº 5593 DE 17 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0229P-AMPREV**,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Antonio Carlos Dantas Tiburcio**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0036891-1-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64131

#### DECRETO Nº 5594 DE 17 DE JULHO DE 2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0350P-AMPREV**,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Clacy Maria Santana de Souza Paiva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0032108-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64132

## DECRETO Nº 5595 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0076P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cleia Marques Sarges**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A1", Padrão 23, Matrícula nº 0028402-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64133

## DECRETO Nº 5596 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0370P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Verde Nunes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "2C1", Padrão 24, Matrícula nº 0032044-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64134

## DECRETO Nº 5597 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91,

§ 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0835P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Conceição Bezerra Colares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0043276-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64135

## DECRETO Nº 5598 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "c" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0397P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Plínio Roriz Cunha Filho**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe PDD, Nível 06, Matrícula nº 310069, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64136

## DECRETO Nº 5599 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0182R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 905/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Psicólogo Classe "Especial", Padrão III, para Classe "Especial", Padrão IV,

## RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0074**, de 09 de janeiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

**8.077**, de 09 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudia Rosana Firmino Macedo Moura**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe “Especial”, Padrão III, Matrícula nº 0034208-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

**LEIA-SE:**

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudia Rosana Firmino Macedo Moura**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0034208-04-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64137

**DECRETO Nº 5600 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0308.1202.0001/2024**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Igor de Freitas Gomes** do cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA EM COMUNICAÇÃO - RELAÇÕES PÚBLICAS - NÍVEL SUPERIOR, MACAPÁ/AP, Matrícula nº 0992342-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 03 de junho de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64138

**DECRETO Nº 5601 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0009/2024**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Miqueias Serrao Marques** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0993704-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 29 de maio

de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64139

**DECRETO Nº 5602 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.3497/2024**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Francisco das Chagas Souto Alves** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0972196-7-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 26 de abril de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64140

**DECRETO Nº 5603 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0078/2024**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, a servidora **Clicia Helena Pires da Costa do Nascimento** do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116244-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 02 de abril de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64141

**DECRETO Nº 5604 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0126/2023**,

**R E S O L V E :**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 0108827-0-01, Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial,

Ciência, Tecnologia e Produção, ocupado pela servidora **Iralene Maria Wanzeler Garcia**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no período de 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2026, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64142

#### DECRETO Nº 5605 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0306.1294.0006/2024**,

#### RESOLVE:

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0086099-9-01, Grupo Magistério, ocupado pela servidora **Ébora Melo Martins**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, no período de 17 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2027, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64143

#### DECRETO Nº 5607 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0001/ 2024**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Daniel Moraes dos Reis** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0993728-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 28 de maio de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64144

#### DECRETO Nº 5608 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0024/2023 - GAB /SEED**,

#### RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Wanuyze Adriana Silva Guimarães**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Ciências, Classe C2, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a matrícula nº 0111221-0-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Saúde, na Fiocruz Brasília - Escola Fiocruz de Governo/Fiocruz, na cidade de Brasília/DF. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 03 de junho de 2023 a 03 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64145

#### DECRETO Nº 5609 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0463.0277.0009/2024**, e

**Considerando** decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0003654-62.2022.8.03.0002, em trâmite na 1ª Vara Cível de Santana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar **Reginaldo dos Santos Cortes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

#### ANEXO

01) Servidor: **Reginaldo dos Santos Cortes**  
Nº do Processo: 0007.0463.0277.0009/2024  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0061390-8-01  
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - I (Licenciatura) Para Classe B, Nível - II (Licenciatura)

Protocolo 64146

DECRETO Nº 5610 DE 17 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.179.655,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.179.655,00 (quinze milhões e cento e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO                                                                                           |         |       |                 |                |                           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-------------|
|                                                                                                                   |         |       |                 |                |                           | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                                                                          | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar        | Valor       |
| 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO                                                                      |         |       |                 |                |                           | 632.370     |
| 04.121. 0074. 2374 - CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ                  |         |       |                 |                |                           | 632.370     |
|                                                                                                                   | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 632.370     |
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA                                                                   |         |       |                 |                |                           | 3.336.607   |
| 04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.                                       |         |       |                 |                |                           | 3.336.607   |
|                                                                                                                   | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 3.336.607   |
| 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE                                                                        |         |       |                 |                |                           | 4.710.678   |
| 26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA                         |         |       |                 |                |                           | 4.710.678   |
|                                                                                                                   | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 4.710.678   |
| 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO                                                                           |         |       |                 |                |                           | 200.000     |
| 23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ                               |         |       |                 |                |                           | 200.000     |
|                                                                                                                   | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 200.000     |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                                   |         |       |                 |                |                           | 5.800.000   |
| 10.121. 0013. 2356 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE                                                       |         |       |                 |                |                           | 3.000.000   |
|                                                                                                                   | 0       | 500   | 3341            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 3.000.000   |
| 10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA - FES/SESA                                                          |         |       |                 |                |                           | 1.300.000   |
|                                                                                                                   | 0       | 500   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 1.300.000   |
| 10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA                                          |         |       |                 |                |                           | 1.500.000   |
|                                                                                                                   | 0       | 500   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 1.500.000   |
| 38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA                                                                           |         |       |                 |                |                           | 500.000     |
| 13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. |         |       |                 |                |                           | 500.000     |
|                                                                                                                   | 0       | 500   | 3350            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 500.000     |

| ANEXO II - ANULAÇÃO                                                                           |         |       |                 |                |                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-------------|
|                                                                                               |         |       |                 |                |                           | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                                                      | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar        | Valor       |
| 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                                                       |         |       |                 |                |                           | 4.710.678   |
| 28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA                                       |         |       |                 |                |                           | 4.710.678   |
|                                                                                               | 0       | 500   | 4690            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 4.710.678   |
| 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO                                                  |         |       |                 |                |                           | 632.370     |
| 04.121. 0074. 2329 - REALIZAR ESTUDOS PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL |         |       |                 |                |                           | 450.000     |

|                                                                                                                   |   |     |      |                |                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|------|----------------|---------------------------|-----------|
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 450.000   |
| 04.122. 0006. 2304 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN                                              |   |     |      |                |                           | 182.370   |
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 182.370   |
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA                                                                   |   |     |      |                |                           | 3.336.607 |
| 12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS                                         |   |     |      |                |                           | 2.636.607 |
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 2.636.607 |
| 15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS                                                           |   |     |      |                |                           | 700.000   |
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 700.000   |
| 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO                                                                           |   |     |      |                |                           | 200.000   |
| 23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ                               |   |     |      |                |                           | 100.000   |
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 100.000   |
| 23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ                               |   |     |      |                |                           | 100.000   |
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 100.000   |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                                   |   |     |      |                |                           | 5.800.000 |
| 10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS                                                       |   |     |      |                |                           | 5.800.000 |
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 3350 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 2.800.000 |
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 3.000.000 |
| 38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA                                                                           |   |     |      |                |                           | 500.000   |
| 13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. |   |     |      |                |                           | 500.000   |
|                                                                                                                   | 0 | 500 | 3340 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 500.000   |

Protocolo 64165

DECRETO Nº 5611 DE 17 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 336.914,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 336.914,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e quatorze reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO                                                           |         |       |                 |                |                           |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|-------------|
|                                                                                   |         |       |                 |                |                           | Em R\$ 1,00 |
| UO/ Programa de Trabalho                                                          | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar        | Valor       |
| 25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ      |         |       |                 |                |                           | 336.914     |
| 19.573. 0026. 1005 - REALIZAR PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DO AMAPÁ |         |       |                 |                |                           | 336.914     |
|                                                                                   | 0       | 501   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 336.914     |

Protocolo 64166

## DECRETO Nº 5612 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Anderson Lopes de Carvalho** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Santana/Coordenadoria Santana/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 04 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64147

## DECRETO Nº 5613 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0295/2024 GABINETE - SEMIN**,

## RESOLVE:

Autorizar **Jotávio Borges Gomes**, Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião com o Secretário de Minas e Energia Dr. Vítor Saback e com Dr. Tasso Mendonça, Diretor da Agência Nacional de Petróleo - MME, para tratar de assunto referente à disponibilidade da área da antiga ICOMI e da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - PRÓAMAZÔNIA LEGAL - CGPAL 2024, nos dias 17 e 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64148

## DECRETO Nº 5614 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0295/2024 GABINETE - SEMIN**,

## RESOLVE:

Designar **Haolibamo Mamede Alles Barbosa**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 17 e 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64149

## DECRETO Nº 5615 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0767/2024 GAB - SVS**,

## RESOLVE:

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reuniões na Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA e na Organização Pan-Americana em Saúde - OPAS, no período de 18 a 21 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64150

## DECRETO Nº 5616 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0767/2024 GAB - SVS**,

## RESOLVE:

Designar **Débora Kriscia Penna Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 18 a 21 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64151

## DECRETO Nº 5617 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0863/2024-GAB/SEHAB**,

## RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Monica Cristina da Silva Dias**, Secretária de Estado da Habitação, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 17 a 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64152

**DECRETO Nº 5618 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0863/2024-GAB/SEHAB**,

**R E S O L V E :**

Designar **Max Douglas Freitas Yataco**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Habitação, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 30 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64153

**DECRETO Nº 5619 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Maria Aldilene Rodrigues de Barros** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64154

**DECRETO Nº 5620 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Karyme Balieiro Alencar** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64155

**DECRETO Nº 5621 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Emanuela Gigliola Duarte Dias** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/ Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64156

**DECRETO Nº 5622 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 3291, de 09/09/21,

**R E S O L V E :**

Nomear **Marcia do Socorro Nunes de Matos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64157

**DECRETO Nº 5623 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Maria Aldilene Rodrigues de Barros** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64158

**DECRETO Nº 5624 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Maria Rosa Soares** para exercer o cargo em

comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64159

#### DECRETO Nº 5625 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Adirleide Greice Carmo de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64160

#### DECRETO Nº 5626 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Emanuela Gigliola Duarte Dias** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64161

#### DECRETO Nº 5627 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Larissa da Silva Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64162

#### DECRETO Nº 5628 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

#### RESOLVE:

Nomear **Karyme Balieiro Alencar** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64163

#### DECRETO Nº 5629 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

#### RESOLVE:

Nomear **Roberval Carlos Viana Holanda** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 18 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 64164

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.

Gabinete da Vice-Governadoria

**P O R T A R I A Nº 037/2024-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista a Programação de Férias /2024- VICE-GOVERNADORIA,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** as servidoras deste Gabinete do Vice-Governador, referente ao mês de julho/2024, conforme abaixo relacionadas:

| Matrícula    | Nome do Servidor                                                                                                              | Exercício | Período            |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| 0981750-6-01 | Marcela da Paixão Marques Rodrigues, Assessor de Desenvolvimento Institucional Código CDS-2                                   | 2024      | 17 a 30.07.24      |
| 0981679-8-01 | Nayara Raquel Moraes Melo de Almeida Nazário, Chefe da Unidade/Unidade de Registro e Distribuição de Documentos, Código CDS-1 | 2024      | 22.07 a 05.08.2024 |

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO  
CHEFE DE GABINETE DA VICE - GOVERNADORIA  
Protocolo 64003

**P O R T A R I A Nº 036/2024-GAB VICE-GOV**

Dispõe sobre a designação do Gestor Patrimonial no âmbito da Vice-Governadoria do Estado do Amapá e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei Nº 811/2004 e Decreto Estadual Nº 993/2005 e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.2536.0038/2024 CH/GAB - VICE-GOV,

**CONSIDERANDO:**

- a determinação legal para manter atualizado o inventário de bens móveis, imóveis e de consumo, através da conciliação físico/virtual destes bens;
- o disposto no Decreto Nº 4026/2009 que normatiza os processos de desfazimento de bens inservíveis;
- as recomendações contidas no Relatório Técnico Nº 31/2024-UABM/SEAD e o disposto no Decreto Nº 3378/2021 que institui o SIGA como ferramenta de gestão e controle patrimonial;
- o teor do Processo Nº 0007.0676.0282.0002/2024 que trata da baixa patrimonial de bens da Vice-governadoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ANDREIA DE NAZARÉ ALMEIDA BENTES MONTEIRO**, Agente de Endemias,

cedida para o Gabinete do Vice-governador, para atuar como Gestora Patrimonial da Vice-Governadoria.

**Art. 2º**- designar os servidores **SANDRYNA GUEDES CHERMONT**, Coordenador, cedida para o Gabinete do Vice-governador e **ADRIANO ANDERSON ATAIDE CAVALCANTE**, Assessor Técnico Nível I, para atuar como assistentes da Gestora Patrimonial da Vice-Governadoria.

**Art. 3º**- Cabe ao Gestor Patrimonial:

- I - Reportar-se à Secretaria de Estado da Administração- -SEAD;
- II - Ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa, responsabilizando-se pelos atos praticados;
- III- gerenciar todo o acervo mobiliário da Vice-Governadoria e responder aos Órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade;
- IV - Adotar outras providências para o fiel cumprimento do objeto desta Portaria.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO  
Chefe de Gabinete da Vice-governadoria  
Protocolo 64020

Controladoria Geral

**PORTARIA Nº 148/2024 - CGE/AP**

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria n.º 097/2024 - CGE** de 23.05.2024 publicada no DOE 8.170 de 23.05.2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º **014/2024 - CPAD/01/CCG/CGE**, de **12.07.2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
NAIR MOTA DIAS  
Controladora Geral do Estado do Amapá  
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 64027

## PORTARIA Nº 149/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 03 de maio de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria n.º 098/2024 - CGE** de 23.05.2024 publicada no DOE 8.170 de 23.05.2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º 13/2024 - CPAD/01/CCG/CGE, de 12.07.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado do Amapá  
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 64029

## PORTARIA Nº 150/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 03 de maio de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria n.º 050/2024 - CGE** de 13.03.2024 publicada no DOE 8.122 de 13.03.2024, com Portaria de Substituição de Membro n.º 053/2024 publicada no DOE 8133 de 02.04.2024, Reconduzida pela Portaria n.º 093/2024 de 21.05.2024 publicada no DOE 8.169 de 22.05.2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º 003 e 004/2024 - CPAD/SEED, de 17.07.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado do Amapá  
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 64030

## Procuradoria Geral

## PORTARIA Nº 502/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.2267.0001/2024 - PPCM - PGE.**

## RESOLVE:

**Art.1º - RETIFICAR** os termos da **Portaria Nº 296/2024-PGE** publicada no **D.O.E. Nº. 8152, de 25.04.2024**, que concedeu 30 (Trinta) dias de férias ao Procurador de Estado **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**, no exercício do Cargo comissionado de Procurador Assistente do Procurador-Geral do Estado.

## Onde se Lê.

**II - O segundo período dar-se-á do dia 30 de outubro a 13 de novembro de 2024.**

## Leia-se.

**II - O segundo período dar-se-á do dia 28 de outubro a 11 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

MARCELO RAMOS ALVES

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 453/2024-PGE.

Protocolo 63969

## PORTARIA Nº 503/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0924.0043/2024 - DAF - PGE.**

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELIONE PINTO NUNES**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação Geral/DAF, 30 (trinta) dias de férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 25 de julho a 08 de agosto de 2024.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 02 a 16 de dezembro de 2024.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

MARCELO RAMOS ALVES

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 453/2024-PGE.

Protocolo 63971

#### PORTARIA Nº 504/2024-PGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.0924.0043/2024 - DAF - PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ISANGELA GOMES BARROS**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III - Gabinete, Código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação-Geral/DAF, código: CDS-3, durante as férias da titular **ELIONE PINTO NUNES**, no período de **25 de julho a 08 de agosto do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

MARCELO RAMOS ALVES

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 453/2024-PGE.

Protocolo 63973

#### Polícia Militar

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2024 - PMAP/TJAP

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2024-PMAP** referente ao Edital 001/2024 - VEPMA/TJAP. Conveniada: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. Conveniente: CENTRAL DE GARANTIAS E EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS. Processo Prodóc nº 340101.0077.0195.0330/2024 CMDO - PMAP. Objeto: Constituição de uma rede social de cooperação mútua, para a implementação de ações conjuntas visando o acompanhamento e fiscalização das alternativas penais, bem como a parceria financeira para a execução de projetos e programas propostos pela entidade parceira. Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2025, nos termos da legislação vigente. Data da assinatura: 11/07/2024.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2024.

ENEIDA DAS NEVES REIS - MAJ. QOPMC

Diretora Administrativa/PMAP

Protocolo 63854

#### JUSTIFICATIVA Nº 001/2024 - DOF/PMAP

Em cumprimento ao **Inc. V do Art. 7º do Decreto nº 3761 de 20 de abril de 2023**, a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica no valor de **R\$ 3.642,15( Três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)** em favor do Credor **DF TURISMO E EVENTOS LTDA** CNPJ: 07.832.586/0001-08, Empenho nº 2023NE00020; cujo objeto é o de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos:

**1º** A empresa acima é fornecedora do serviço de emissão de passagens aéreas compreendendo a emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, e serviços correlatos para a instituição, tendo em vista o Contrato nº 020/2021-PMAP;

**2º** O débito em questão tem inviabilizado as emissões de novas passagens aéreas para a PMAP, ocasionando um prejuízo nas atividades finalísticas da instituição e ao cumprimento da missão institucional conforme Inc. V do Art. 7º do Decreto nº 3761 de 20 de abril de 2023;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Macapá - AP, 10 de julho de 2024.

LIELSON MILBURGES DA **COSTA JUNIOR - CEL** QOPMC

Comandante Geral da PMAP

DECRETO 4610, de 04/06/2024.

Confeccionado por SGT Carmen Laura Livramento Gomes

Protocolo 63974

#### JUSTIFICATIVA Nº 002/2024 - DOF/PMAP

Em cumprimento ao **Inc. V do Art. 7º do Decreto nº 3761 de 20 de abril de 2023**, a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica no valor de **R\$ 63.529,41(sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)** em favor do Credor: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DORIOGRANDE DO NORTE- FUNCERN**, CNPJ: 02.852.277/0001-78, Empenho nº 2023NE02248; cujo objeto é realização de cursos de capacitação em nível de Pós-graduação de interesse mútuo, como o ofertado proposto curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão Estratégica em Segurança Pública, para atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos:

**1º** A empresa acima apoia as ações de ensino, pesquisa,

extensão e desenvolvimento institucional, contribuindo, dessa forma, com o desenvolvimento educacional e tecnológico juntamente com suas conveniadas;

2º É fornecedora de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com notória especialização voltada ao ensino e serviços correlatos, atendendo as demandas da Polícia Militar do Amapá, no que tange à capacitação de Oficiais Superiores do Quadro de Oficial Combatente - Curso Superior de Polícia-CPS, curso obrigatório na carreira militar, de acordo com o convênio nº 001/2023- PMAP;

3º O débito em questão refere-se à segunda parcela do pagamento do curso-CSP, e o atraso em sua quitação pode ocasionar prejuízo nas atividades finalísticas da instituição e ao cumprimento da missão institucional conforme Inc. V do Art. 7º do Decreto nº 3761 de 20 de abril de 2023;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Macapá - AP, 10 de julho de 2024.

LIELSON MILBORGES DA COSTA JUNIOR - CEL  
QOPMC

Comandante Geral da PMAP

DECRETO 4610, de 04/06/2024.

Confeccionado por SGT Carmen Laura Livramento Gomes

Protocolo 63975

## Representação do Amapá em Brasília

### NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE0057

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2024NE0057

**PROCESSO ELETRÔNICO:** Nº 0048.0370.2301.0002/2024

**PROCESSO SIGA :** Nº 00008/SEAB-BSB/AP/2024

**CONTRATANTE:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB

**CNPJ:** 00.394.577/0002-06

**OBJETO:** O objeto tem por finalidade o pagamento de 04 (quatro) taxas de inscrições no Congresso de Excelência

em Licitações e Contratações Públicas - CONEX, em Goiânia nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024, para servidores das Unidades Compras e Contratos e Licitação.

**CONTRATADA:** EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA-ME

**CNPJ:** 26.855.539/0001-16

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**VALOR:** 15.744,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, II da Lei N. 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 de julho de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 64051

### NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00060

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2024NE00060

**PROCESSO ELETRÔNICO:** Nº 0048.0972.2306.0001/2024

**PROCESSO SIGA :** Nº 00011/SEAB-BSB/AP/2024

**CONTRATANTE:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB

**CNPJ:** 00.394.577/0002-06

**OBJETO:** O objeto tem por finalidade o pagamento de 03(três) taxas de inscrições para participação no XXI Congresso de Contabilidade em Balneário Camboriú no período de 8 a 11 de Setembro de 2024, para os Servidores do Núcleo Administrativo Financeiro.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

**CNPJ:** 02.428.413/0001-05

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**VALOR:** 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, II da Lei N. 14.133/2021.

Brasília-DF, 17 de julho de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 64053

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.

**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 236/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 231/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

**RESOLVE:**

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar ao candidato que o mesmo deverá providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munido de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.
  - 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.

- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:

- a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
- b) Teste de abdominal supra;
- c) Teste de Salto em Altura;
- d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.

- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.

- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

- 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
  - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
  - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
  - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
  - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
  - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
  - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
  - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
  - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
  - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
  - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

| MASCULINO          |                              |
|--------------------|------------------------------|
| FAIXA ETÁRIA       | TESTE: Corrida de 12 minutos |
| Até 25 anos        | 2500 metros                  |
| De 26 a 30 anos    | 2400 metros                  |
| De 31 a 35 anos    | 2300 metros                  |
| De 36 a 40 anos    | 2200 metros                  |
| De 41 a 45 anos    | 2100 metros                  |
| De 46 anos ou mais | 2000 metros                  |

| FEMININO           |                              |
|--------------------|------------------------------|
| FAIXA ETÁRIA       | TESTE: Corrida de 12 minutos |
| Até 25 anos        | 1900 metros                  |
| De 26 a 30 anos    | 1800 metros                  |
| De 31 a 35 anos    | 1700 metros                  |
| De 36 a 40 anos    | 1600 metros                  |
| De 41 a 45 anos    | 1500 metros                  |
| De 46 anos ou mais | 1400 metros                  |

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

### 3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br) no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
  - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
  - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
  - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5 DO LOCAL E DATA

|                                                                        |                |               |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA. |                |               |                |
| Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar                     |                |               |                |
| Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.                                      |                |               |                |
| Bairro: Beírol                                                         | Cidade: Macapá | Estado: Amapá | Cep: 68902-030 |
| DATA: 30/07/2024                                                       |                |               |                |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h                                    |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h                                  |                |               |                |

|                                                        |                |               |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA                          |                |               |                |
| Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão) |                |               |                |
| Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N                     |                |               |                |
| Bairro: Jardim Marco Zero                              | Cidade: Macapá | Estado: Amapá | Cep: 68902-030 |
| DATA: 31/07/2024                                       |                |               |                |
| HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h                    |                |               |                |
| HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h                  |                |               |                |

Macapá/AP, 17 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 236/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

| CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO |                            |                                                                      |
|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA             |                            |                                                                      |
| CLAS.                                 | NOME                       | NUMERAÇÃO DE PROVA<br>QUE DEVERÁ CONSTAR NA<br>CAMISETA DO CANDIDATO |
| 20                                    | EDUARDO JOSE DA COSTA NETO | 059                                                                  |



Cód. verificador: 260007858. Cód. CRC: E5EA1A3  
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 17/07/2024, conforme decreto  
n° 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0785/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

**Homologar** o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

| Grupo GRUPO SAUDE             |                                    |           |            |        |
|-------------------------------|------------------------------------|-----------|------------|--------|
| Cargo ASSISTENTE SOCIAL       |                                    |           |            |        |
| Nº                            | Nome:                              | Matricula | Admissão   | Pontos |
| 1                             | HELDA HELENA FURTADO DE MENEZES    | 41559-6   | 14/06/1996 | 100,00 |
| Cargo ENFERMEIRO              |                                    |           |            |        |
| Nº                            | Nome:                              | Matricula | Admissão   | Pontos |
| 2                             | VERA LUCIA REZENDE DE ALMEIDA      | 56688-8   | 01/06/1996 | 94,78  |
| 3                             | VILMA MARIA DA COSTA BRITO         | 47008-2   | 20/01/1998 | 94,78  |
| Cargo MEDICO - CLINICA MEDICA |                                    |           |            |        |
| Nº                            | Nome:                              | Matricula | Admissão   | Pontos |
| 4                             | MARACY LAURINDO DOS SANTOS ANDRADE | 109125-5  | 26/12/2012 | 99,50  |
| Cargo MEDICO - GINECOLOGISTA  |                                    |           |            |        |
| Nº                            | Nome:                              | Matricula | Admissão   | Pontos |
| 5                             | MARCELO COELHO TSE                 | 70976-0   | 28/03/2005 | 99,50  |

Macapá-AP, 17 de julho de 2024  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 64064

PORTARIA Nº 0786/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2860/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Surama Kelly Holanda Farias**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro/GAB/VICE-GOV, Código CDS-1, para responder, cumulativamente em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/GAB/VICE-GOV, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Marcela da Paixão Marques Rodrigues**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **17/07/2024 a 31/07/2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64066

PORTARIA Nº 0787/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0022/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Benedito da Gama Machado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0091132-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64068

PORTARIA Nº 0788/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0032/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Birailson dos Santos Palmeira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 0097301-7-01, Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Pesquisa do Amapá - IEPA, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64069

PORTARIA Nº 0789/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0032/2024**,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Birailson dos Santos Palmeira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0085158-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64070

**PORTARIA Nº 0790/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0003/2024**,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Muller Bryan da Silva Fonseca**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Operações Aéreas/ SEJUSP, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Operações Aéreas/ SEJUSP, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Eder Luisi Prado Ribeiro**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **08/07/2024 a 06/08/2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64071

**PORTARIA Nº 0791/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0115/2023**,

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Vanusa Colares de Azevedo**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº

0086103-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64072

**PORTARIA Nº 0792/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0067/2023**,

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Graziela Moraes da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0114698-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 30 de junho de 2024, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64073

**PORTARIA Nº 0793/2024 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0028/2024**

**RESOLVE:**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Jackson Cardoso Amaral**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0034043-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64074

## PORTARIA Nº 0794/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0049/2024**,

## RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Francisco de Assis Lopes Feitoza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0032265-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64075

## PORTARIA Nº 0795/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0046/2024**,

## RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Raimundo Nonato do Nascimento Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0040756-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64076

## PORTARIA Nº 0796/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0027/2024**,

## RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Elcimar Braga Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0085517-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64077

## PORTARIA Nº 0797/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0531/2024**,

## RESOLVE:

Designar a servidora **Mylner Oliveira Morais Fermiano**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnostico Laboratorial/Coordenadoria de Apoio ao Diagnostico/SESA, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnostico/SESA, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Dayse Almeida de Amorim**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 31/07/2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64078

## PORTARIA Nº 0798/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0408.0624.0008/2024**;

## RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Leônidas Soares de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, matrícula nº 0057772-3-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do

Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de **06 de julho de 2024**.

de 05 de junho de 2024

Protocolo 64081

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64079

#### PORTARIA N° 0799/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0408.0624.0009/2024**;

#### RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **José Aranha Neto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, matrícula nº 0084177-3-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64080

#### PORTARIA N° 0800/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.0332.2361.0114/2024**,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Marina Pereira de Oliveira**, ocupante do cargo de Gerente/Núcleo Técnico de Ação Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/SECULT, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/SECULT, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Paulo Andre Bentes da Rocha**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/07/2024 a 31/07/2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,

#### PORTARIA N° 0801/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0030/2024**,

#### RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Ana Carolina do Amaral Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula nº 0085540-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64082

#### PORTARIA N° 0802/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e **Decreto nº 4650 de 05/06/2024**, e tendo em vista o contido no **PROCESSO N° 0021.0911.1294.0001/2024 - SAGEP/SEED**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0038/2010 - SEAD**, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4.711** de 06/04/2010, que homologou o Estágio Probatório dos ocupantes dos Cargos de Professor, Classe A, Classe C, Pedagogo e Especialista em Educação, pertencentes ao Grupo Magistério.

**I - ONDE SE LÊ: ADRIANA KATIA FREIRE COUTINHO**, matrícula n.º 885367.

**II - LEIA-SE: ADRIANA KATIA FREIRE COUTINHO**, matrícula n.º 0085536-7-01.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 64083

PORTARIA N° 0803/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei n° 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei n° 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais;

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando ainda que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005 e alterações.

| Cargo: AGENTE DE POLICIA - 1994 |           |                              |                            |                   |                   |
|---------------------------------|-----------|------------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| N°                              | Matrícula | Nome                         | Classe Padrão<br>De / Para |                   | Efeito Financeiro |
| 1                               | 0031025-5 | GISELE DE ROSA LIMA          | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 02/04/2023        |
| 2                               | 0031038-7 | LUIZ HUMBERTO DA SILVA BAIA  | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 02/04/2023        |
| 3                               | 0034517-2 | KERLEY JOSE FREITAS DA SILVA | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 02/04/2023        |

| Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007 |           |                                             |                            |                   |                   |
|---------------------------------|-----------|---------------------------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|
| N°                              | Matrícula | Nome                                        | Classe Padrão<br>De / Para |                   | Efeito Financeiro |
| 4                               | 0091434-7 | ADISON DA SILVA FURTADO                     | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 5                               | 0091432-0 | ADRIANA BARRETO VASCONCELOS                 | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 6                               | 0091468-1 | ADRIANO COUTINHO SANTOS                     | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 7                               | 0091734-6 | AILSON FERREIRA VAZ                         | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 8                               | 0091466-5 | ALANA MELISSA CRUZ E SILVA RODRIGUESDE LIMA | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 9                               | 0091465-7 | ALEX MOUTINHO ALBRECHT                      | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 10                              | 0091464-9 | ALEX SANDRO DE MELO PANTOJA                 | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 11                              | 0091463-0 | ALEXANDRE VERCOSA DE SOUZA                  | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 12                              | 0091416-9 | ANDERSON BATISTA DA SILVA                   | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 13                              | 0091735-4 | CHRISTIANNE VALERIA BATISTA SOARES          | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 14                              | 0091453-3 | DAYNA FILOCREAO MALHEIROS                   | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |
| 15                              | 0091452-5 | DAYSE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS              | ESPECIAL/<br>/VI           | ESPECIAL/<br>/VII | 21/06/2024        |

|    |           |                                                |                  |                  |            |
|----|-----------|------------------------------------------------|------------------|------------------|------------|
| 16 | 0091712-5 | DIEGO NERIS ISIDORO                            | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 17 | 0091451-7 | DINALDA DO SOCORRO BARBOSA DIAS DA SILVA       | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 18 | 0091450-9 | DOMINGOS SAVIO DO CARMO LACERDA                | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 19 | 0091448-7 | ELIANE MACHADO GUIMARAES                       | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 20 | 0091447-9 | ELIENE SENA DE VILHENA BARBOSA                 | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 21 | 0091446-0 | ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES               | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 22 | 0091441-0 | FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS               | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 24/06/2024 |
| 23 | 0091701-0 | GEDIELSON DE SOUZA OLIVEIRA                    | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 24 | 0091868-7 | GENIVALDO DA SILVA CORREA                      | ESPECIAL/<br>III | ESPECIAL/<br>IV  | 21/06/2024 |
| 25 | 0091439-8 | GERMAN JAVIER LOO LI JUNIOR                    | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 26 | 0091437-1 | GILVANETE DE NAZARE ROCHA DE ALMEIDA           | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 27 | 0091436-3 | HERBERT RODRIGO AQUINO LEO                     | ESPECIAL/<br>III | ESPECIAL/<br>IV  | 21/06/2024 |
| 28 | 0091435-5 | INDIARA PATRICIA NUNES MARINHO                 | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 29 | 0091433-9 | IOLETE DA SILVA REIS LIMA                      | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 30 | 0091430-4 | IZABELLA SALES DE SOUZA                        | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI  | 21/06/2024 |
| 31 | 0091709-5 | JEFFERSON ANDRE DA SILVA FERREIRA              | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 32 | 0091428-2 | JOSE ANTONIO LEAL DA SILVA                     | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 33 | 0091426-6 | KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA                 | ESPECIAL/<br>II  | ESPECIAL/<br>III | 21/06/2024 |
| 34 | 0091425-8 | LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA               | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 35 | 0091423-1 | LEDA MARILENE ARAUJO DIAS                      | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 36 | 0091419-3 | LIDIANE SANTOS DA CUNHA                        | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 37 | 0091417-7 | LORENA GARCIA DO NASCIMENTO                    | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 38 | 0091415-0 | LUANNA DANIELY ARRELIA DA SILVA                | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 39 | 0091462-2 | LUCELIA RODRIGUES LIMA LEITE                   | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 40 | 0091413-4 | LUCIRENE MARIETA EDWIGES DE OLIVEIRA<br>LUCIEN | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 41 | 0091405-3 | OTAVIANA RAFAELA DE OLIVEIRA PICANCO           | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 42 | 0091733-8 | REGIANE SOUZA CRUZ                             | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 43 | 0091404-5 | REGINALDO SARGES FEIO DOS SANTOS               | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 44 | 0091401-0 | ROSEEMBERG PINHEIRO MONTEIRO                   | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 24/06/2024 |
| 45 | 0091399-5 | SAVIO ROGERIO MENDONCA NASCIMENTO              | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 46 | 0091398-7 | SUSI RENNI DA SILVA ROCHA                      | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 47 | 0091397-9 | UBIRANILSON DA SILVA MACEDO                    | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 48 | 0091713-3 | WAGNER ANDRE SILVA DA SILVA                    | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |
| 49 | 0091703-6 | ZUILA MARIA DOS SANTOS QUADROS                 | ESPECIAL/<br>VI  | ESPECIAL/<br>VII | 21/06/2024 |

| Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008 |           |                               |                            |                  |                   |
|---------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------|
| Nº                              | Matrícula | Nome                          | Classe Padrão<br>De / Para |                  | Efeito Financeiro |
| 50                              | 0094743-1 | ALAN CHAGAS DA SILVA          | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 51                              | 0091835-0 | EDIELSON LOBATO DE ANDRADE    | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 52                              | 0094751-2 | MARCELO PINHEL PEIXOTO        | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 53                              | 0092993-0 | ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA | ESPECIAL/<br>II            | ESPECIAL/<br>III | 17/04/2020        |
|                                 |           |                               | ESPECIAL/<br>III           | ESPECIAL/<br>IV  | 17/10/2021        |
|                                 |           |                               | ESPECIAL/<br>IV            | ESPECIAL/<br>V   | 17/10/2022        |
|                                 |           |                               | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 17/10/2023        |

| Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009 |           |                                            |                            |                  |                   |
|---------------------------------|-----------|--------------------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------|
| Nº                              | Matrícula | Nome                                       | Classe Padrão<br>De / Para |                  | Efeito Financeiro |
| 54                              | 0095152-8 | ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO         | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 14/07/2024        |
| 55                              | 0094745-8 | ADOLFO JOSE DE SOUZA JUNIOR                | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 56                              | 0094744-0 | ADRILENE RIBEIRO BENJAMIN PINHEIRO         | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 57                              | 0094742-3 | ALAN MACEDO BARBOSA                        | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 05/07/2024        |
| 58                              | 0094739-3 | ALEXANDRE CESAR COUTINHO PINHEIRO          | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 05/07/2024        |
| 59                              | 0094761-0 | ALINE SUZANA FIGUEIRA DE FARIAS            | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 60                              | 0095127-7 | ANA CLICIA DA ROCHA                        | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 61                              | 0095131-5 | ANDRE QUARESMA DE SOUSA                    | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 08/07/2024        |
| 62                              | 0095093-9 | ANDREIA DE SOUZA DOS ANJOS                 | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 63                              | 0094737-7 | EDIVAN ALMEIDA DE CASTILHO                 | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 06/07/2024        |
| 64                              | 0095134-0 | EDVAN WILDSON DA SILVA TEIXEIRA            | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 08/07/2024        |
| 65                              | 0095104-8 | FRANCISCO AMADOR DE SOUZA                  | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 66                              | 0094759-8 | GERSON FERNANDES SOUSA                     | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 67                              | 0095604-0 | GILVANILDO SANTANA AMANAJAS                | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 68                              | 0094758-0 | GIRLENE ALMEIDA DE FREITAS                 | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 69                              | 0094734-2 | HARLEY SANTOS DE SOUSA                     | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 70                              | 0094755-5 | IGOR JOSE REINALDO DE FARIAS DO NASCIMENTO | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 71                              | 0094754-7 | IGOR NERIVALDO BOA MORTE RODRIGUES         | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 72                              | 0094757-1 | IRILENE DE SOUSAAIRES                      | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 07/07/2024        |
| 73                              | 0095100-5 | JOSE ROBERTO TERTULIANO                    | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 74                              | 0094733-4 | LEIA TAVARES CANDEIRA                      | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 07/07/2024        |
| 75                              | 0095101-3 | LUIZ ANTONIO DA SILVA BARRETO              | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 76                              | 0094750-4 | MARCIA CAMPELO SILVA                       | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 06/07/2024        |
| 77                              | 0095109-9 | MARIANA LOBATO DA SILVA                    | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 07/07/2024        |

|    |           |                                      |                  |                 |            |
|----|-----------|--------------------------------------|------------------|-----------------|------------|
| 78 | 0095097-1 | MENAHM ALCOLUMBRE                    | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 06/07/2024 |
| 79 | 0094729-6 | MICHELLE SERIQUE GATO LAMARAO FERRAZ | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 06/07/2024 |
| 80 | 0094728-8 | MOEMA TEIXEIRA BARROS                | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 06/07/2024 |
| 81 | 0094747-4 | RAFAEL REIS FERREIRA                 | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 06/07/2024 |
| 82 | 0095193-5 | RAMON DA SILVA CHAGAS                | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 22/07/2024 |
| 83 | 0095146-3 | REGIANE PENHA PEREIRA                | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 12/07/2024 |
| 84 | 0095102-1 | RICARDO DE FRANCA COSTA              | ESPECIAL/<br>III | ESPECIAL/<br>IV | 06/07/2024 |
| 85 | 0094746-6 | ROBEVAL DUARTE TOURINHO              | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 06/07/2024 |
| 86 | 0094726-1 | RODOLFO CAMPOS DE FREITAS            | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 06/07/2024 |
| 87 | 0095154-4 | SIVALDO ANDRE GAMA                   | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 06/07/2024 |
| 88 | 0094725-3 | VANDERSON SILVA DINIZ                | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 26/06/2024 |
| 89 | 0094724-5 | WERICKSON MICHEL DA SILVA CHAGAS     | ESPECIAL/<br>V   | ESPECIAL/<br>VI | 07/07/2024 |

## Cargo: OFICIAL DE POLICIA - 2008

| Nº  | Matrícula | Nome                                | Classe Padrão<br>De / Para |                  | Efeito Financeiro |
|-----|-----------|-------------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------|
| 90  | 0091635-8 | ANDREA CRISTINA CARNEIRO PEREIRA    | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 91  | 0091880-6 | ANTONIO CLAUDIO BARROSO LIMA JUNIOR | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 92  | 0091881-4 | BRUNA TAVORA SOARES VASQUES         | ESPECIAL/<br>II            | ESPECIAL/<br>III | 31/07/2024        |
| 93  | 0091693-5 | DANIELLA PEREIRA NASCIMENTO         | ESPECIAL/<br>I             | ESPECIAL/<br>II  | 07/08/2022        |
|     |           |                                     | ESPECIAL/<br>II            | ESPECIAL/<br>III | 07/08/2023        |
| 94  | 0091636-6 | DARLENE CORREA BARBOSA              | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 95  | 0091663-3 | ELSON DE OLIVEIRA SOUZA             | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 96  | 0091671-4 | FABIOLA DE MELO SOUZA               | ESPECIAL/<br>II            | ESPECIAL/<br>III | 31/07/2024        |
| 97  | 0091887-3 | FRANCIMARCO PINHO DE SOUSA          | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 98  | 0091667-6 | GEISON CASTRO DOS SANTO             | ESPECIAL/<br>II            | ESPECIAL/<br>III | 31/07/2024        |
| 99  | 0091695-1 | INDIRA DA SILVA PICANCO BATISTA     | ESPECIAL/<br>IV            | ESPECIAL/<br>V   | 31/07/2022        |
|     |           |                                     | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 31/07/2023        |
|     |           |                                     | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 100 | 0091888-1 | IRANIR DE ANDRADE BARLETA           | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 101 | 0091668-4 | ISABELLA MARIA DIAS MAIA            | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 102 | 0091846-6 | JEAN CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS     | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 103 | 0091687-0 | JOSIVAN ALVES DA SILVA              | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 104 | 0091844-0 | MARCIA CRISTINA COUTINHO PENAFORT   | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |
| 105 | 0091622-6 | MICHELLA BRENDEA MACEDO SOUZA       | ESPECIAL/<br>V             | ESPECIAL/<br>VI  | 31/07/2023        |
|     |           |                                     | ESPECIAL/<br>VI            | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024        |

|     |           |                                              |                 |                  |            |
|-----|-----------|----------------------------------------------|-----------------|------------------|------------|
| 106 | 0091842-3 | ROSANGELA CLAUDIA LIMA DE MIRANDA NASCIMENTO | ESPECIAL/<br>VI | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024 |
| 107 | 0091620-0 | ROSANGELA FERREIRA GOMES                     | ESPECIAL/<br>VI | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024 |
| 108 | 0091644-7 | SANDREADSON SANTOS PEREIRA                   | ESPECIAL/<br>VI | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024 |
| 109 | 0091685-4 | SERGIO MARCUS COSTA DOS SANTOS               | ESPECIAL/<br>V  | ESPECIAL/<br>VI  | 31/07/2023 |
|     |           |                                              | ESPECIAL/<br>VI | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024 |
| 110 | 0091641-2 | SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA   | ESPECIAL/<br>I  | ESPECIAL/<br>II  | 30/07/2024 |
| 111 | 0091650-1 | VIOLETA FACCHINETTI FERREIRA                 | ESPECIAL/<br>VI | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024 |
| 112 | 0091688-9 | WELINGTON NUNES DE SOUZA                     | ESPECIAL/<br>VI | ESPECIAL/<br>VII | 31/07/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 64085

PORTARIA Nº 0804/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0294.0194/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Barbara Maciel dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Controle de Cargos e Salários/Unidade de Controle de Cargos e Salários/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-1, para responder, cumulativamente em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade/Unidade de Controle de Cargos e Salários/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Carlos Henrique Maciel Pereira**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **16/07/2024 a 30/07/2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64104

PORTARIA Nº 0805/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista

o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.5511/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, ao servidor **Paulo Cesar Lemos de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0061817-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 64105

PORTARIA Nº 0806/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2657/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Elissandro Lopes de Araujo**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo /Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/ EAP, Código FGS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/EAP, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **Helizangela Carmo de**

Lima, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 31/07/2024**.  
**RESOLVE:**

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024  
Protocolo 64112

PORTARIA Nº 0807/2024 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2658/2024**,

Designar a servidora **Tabita Luz dos Santos da Trindade**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas de Pós - Graduação / Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento /EAP, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Helen Costa coelho**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 31/07/2024**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024  
Protocolo 64113

PORTARIA Nº 389/07-2024-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

| Nº | Servidor/Processo                                  | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                                                                      |
|----|----------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | LUIZ DE OLIVEIRA NUNES<br>0043.0197.2319.0045/2024 | 0967373-3-01 | 01/07/2018 a 30/06/2023 | 16/09/2024 a 15/10/2024<br>01/08/2025 a 30/08/2025<br>01/09/2026 a 30/09/2026 |

Macapá-AP, 16 de julho de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64093

PORTARIA Nº 390/07-2024-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Pesquisa do Amapa - IEPA**:

| Nº | Servidor/Processo                                     | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|-------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | NILSON DOS SANTOS FONSECA<br>0010.0197.0396.0003/2024 | 0000039-6-01 | 07/09/2014 a 08/09/2019 | 01/08/2024 a 29/10/2024 |

Macapá-AP, 16 de julho de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64095

PORTARIA N° 391/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo                                                    | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|----------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | JACIGUARA QUEIROZ PASTANA DE OLIVEIRA<br>280101.0068.1597.10214/2024 | 0062138-2-01 | 31/03/2012 a 30/03/2017 | 01/08/2024 a 29/10/2024 |

Macapá-AP, 17 de julho de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64097

PORTARIA N° 392/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1580/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

| Servidor (a)                                   |                                             | Matrícula    | Lotação |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|---------|
| ADERVAN MARTINS ROGRIGUES                      |                                             | 0063144-2-01 | SESA    |
| PORTARIANº 331/07-2008-DRH/SEAD, DE 23/07/2008 |                                             |              |         |
| I - ONDE SE LÊ:                                | QUINQUÊNIO: 19/06/2000 a 17/06/2005         |              |         |
| II - LEIA-SE:                                  | QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007         |              |         |
| PORTARIANº 380/08-2012-DRH/SEAD, DE 02/07/2012 |                                             |              |         |
| I - ONDE SE LÊ:                                | QUINQUÊNIO: 18/06/2005 a 13/12/2010         |              |         |
| II - LEIA-SE:                                  | QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 25/12/2012         |              |         |
| PORTARIANº 078/02-2024-CGP/SEAD, DE 19/02/2024 |                                             |              |         |
| I - ONDE SE LÊ:                                | PERÍODO AQUISITIVO: 28/08/2012 a 25/12/2017 |              |         |
| II - LEIA-SE:                                  | PERÍODO AQUISITIVO: 26/12/2012 a 25/12/2017 |              |         |

Macapá-AP, 17 de julho de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64100

PORTARIA N° 393/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0197.0624.0007/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

| Servidor (a)                                   |                                     | Matrícula    | Lotação |
|------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|---------|
| EDNALDO BARBOSA DE FIGUEIREDO                  |                                     | 0057901-7-01 | IAPEN   |
| PORTARIANº 330/06-2017-DRH/SEAD, DE 16/06/2017 |                                     |              |         |
| I - ONDE SE LÊ:                                | QUINQUÊNIO: 05/02/2008 a 04/02/2013 |              |         |
| II - LEIA-SE:                                  | QUINQUÊNIO: 05/02/2008 a 01/10/2013 |              |         |

Macapá-AP, 17 de julho de 2024  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 64101



## PORTARIA Nº 394/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN**:

| Nº | Servidor/Processo                                                        | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <b>ALDEMIR ALBERTO DA FONSECA</b><br>0009.0197.0624.0007/2024            | 0084086-6-01 | 17/03/2016 a 16/03/2021 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/10/2024 a 30/10/2024<br>01/12/2025 a 30/12/2025 |
| 2  | <b>ALESSANDRA CAVALCANTE DE FREITAS PENA</b><br>0009.0197.0624.0007/2024 | 0115025-1-01 | 01/07/2014 a 30/06/2019 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/10/2024 a 29/11/2024                            |
| 3  | <b>CLAUDIA RODRIGUES DOS PASSOS</b><br>0009.0197.0624.0007/2024          | 0057921-1-01 | 05/02/2007 a 04/02/2012 | 01/08/2024 a 29/09/2024<br>04/11/2024 a 03/12/2024                            |
| 4  | <b>EDNALDO BARBOSA DE FIGUEIREDO</b><br>0009.0197.0624.0007/2024         | 0057901-7-01 | 02/10/2013 a 01/10/2018 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/10/2024 a 30/10/2024<br>01/12/2024 a 30/12/2024 |
| 5  | <b>ELLON CHRISTIAN DA SILVA</b><br>0009.0197.0624.0007/2024              | 0114780-3-01 | 01/07/2014 a 30/06/2019 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 6  | <b>FLAVIA CRISTIANE LEITE DOS SANTOS</b><br>0009.0197.0624.0007/2024     | 0114522-3-01 | 03/02/2019 a 02/02/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/10/2024 a 30/10/2024<br>01/01/2025 a 30/01/2025 |
| 7  | <b>FRANCISCO TEMBLAS MORAIS CORDOVI</b><br>0009.0197.0624.0007/2024      | 0088966-0-01 | 28/06/2012 a 27/06/2017 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 8  | <b>GIBSON JOSE DA CRUZ MIRANDA</b><br>0009.0197.0624.0007/2024           | 0114797-8-01 | 01/07/2014 a 30/06/2019 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |

|    |                                                                     |              |                         |                                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 9  | <b>HELEN PATRICIA BORGES DA COSTA</b><br>0009.0197.0624.0007/2024   | 0106716-8-01 | 27/04/2017 a 26/04/2022 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 10 | <b>JAIME SILVA DA SILVA</b><br>0009.0197.0624.0007/2024             | 0057956-4-01 | 04/02/2018 a 03/02/2023 | 02/08/2024 a 30/09/2024<br>01/11/2024 a 30/11/2024                            |
| 11 | <b>JARDSON DE OLIVEIRA COELHO</b><br>0009.0197.0624.0007/2024       | 0114811-7-01 | 01/07/2019 a 29/06/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/11/2024 a 30/11/2024<br>01/01/2025 a 30/01/2025 |
| 12 | <b>JESSÉ BRITO DA COSTA</b><br>0009.0197.0624.0007/2024             | 0114935-0-01 | 01/07/2019 a 30/06/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/02/2025 a 01/04/2025                            |
| 13 | <b>MICHEL BARBOSA</b><br>0009.0197.0624.0007/2024                   | 0057968-8-01 | 04/02/2013 a 03/02/2018 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 14 | <b>NAUBER VIANA DO NASCIMENTO</b><br>0009.0197.0624.0007/2024       | 0114969-5-01 | 01/07/2019 a 30/06/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/09/2024 a 30/09/2024<br>01/12/2024 a 30/12/2024 |
| 15 | <b>RAIMUNDO CORREIA PINHEIRO JUNIOR</b><br>0009.0197.0624.0007/2024 | 0106723-0-01 | 03/05/2017 a 02/05/2022 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/01/2025 a 30/01/2025<br>01/10/2025 a 30/10/2025 |
| 16 | <b>ROBERT KENNEDY PIRES DO VALLE</b><br>0009.0197.0624.0007/2024    | 0084195-1-01 | 18/11/2005 a 17/11/2010 | 01/08/2024 a 29/09/2024<br>01/02/2025 a 02/03/2025                            |

Macapá-AP, 17 de julho de 2024

**ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE**

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 259995473. Cód. CRC: D9E4552  
Documento assinado eletronicamente por **ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE** em 17/07/2024,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## PORTARIA Nº 395/07-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

| Nº | Servidor/Processo                                                     | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                                                                      |
|----|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <b>ADERVAN MARTINS RODRIGUES</b><br>0002.0435.0119.1580/2024          | 0063144-2-01 | 26/12/2017 a 25/12/2022 | 16/08/2024 a 14/09/2024<br>16/10/2024 a 14/11/2024<br>16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2  | <b>ADERVAN MARTINS RODRIGUES</b><br>0002.0435.0119.1470/2024          | 0113395-0-01 | 16/12/2013 a 14/04/2019 | 05/08/2024 a 02/11/2024                                                       |
| 3  | <b>ANA CARLA CORDEIRO REIS</b><br>0002.0197.4414.0048/2024            | 0113287-3-01 | 12/12/2013 a 11/12/2018 | 01/08/2024 a 29/09/2024<br>01/10/2024 a 30/10/2024                            |
| 4  | <b>ANA CARLA DA CONCEICAO FERREIRA</b><br>0002.0435.0119.1490/2024    | 0113507-4-01 | 10/02/2019 a 09/02/2024 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 5  | <b>ANA CLAUDIA DOS SANTOS BALIEIRO</b><br>0002.0197.3483.0010/2024    | 0114324-7-01 | 16/12/2018 a 12/06/2024 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/11/2024 a 30/11/2024<br>01/08/2025 a 30/08/2025 |
| 6  | <b>ANDREA CRISTINA DE SOUSA</b><br>0002.0624.4414.0010/2024           | 0063445-0-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 7  | <b>ANTONIO MARCOS DE ANDRADE FERREIRA</b><br>0002.0435.0119.1471/2024 | 0046990-4-01 | 05/04/2019 a 04/04/2024 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 8  | <b>BENEDITO FARIAS DE OLIVEIRA</b><br>0002.0435.0119.1551/2024        | 0089797-3-01 | 26/03/2012 a 25/03/2017 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |

|    |                                                                               |              |                         |                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 9  | <b>CAROLINE DE NAZARE FONSECA PACHECO ESTEVES</b><br>0002.0435.0119.1406/2024 | 0070914-0-01 | 24/04/2015 a 24/04/2020 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>02/01/2025 a 31/01/2025<br>02/01/2026 a 31/01/2026 |
| 10 | <b>CHRISTIANE GOMES RODRIGUES</b><br>0002.0435.0119.1468/2024                 | 0109306-1-01 | 07/02/2018 a 06/01/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/08/2025 a 30/08/2025<br>03/08/2026 a 01/09/2026 |
| 11 | <b>CLAUDELINO PALHETA LOBATO</b><br>0002.0435.0119.1452/2024                  | 0049947-1-01 | 05/05/1993 a 03/06/1998 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 12 | <b>CRISLA TAVARES ASSUNCAO</b><br>0002.0624.4414.0007/2024                    | 0113324-1-01 | 18/12/2018 a 17/12/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/01/2025 a 30/01/2025<br>01/06/2026 a 30/06/2026 |
| 13 | <b>DENISE DE CARVALHO GODINHO</b><br>0002.0624.3766.0012/2024                 | 0062493-4-01 | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>16/09/2024 a 15/10/2024<br>01/12/2024 a 30/12/2024 |
| 14 | <b>DIEGO JOSE MORPHEU FERREIRA MENDES</b><br>0002.0435.0119.1432/2024         | 0109480-7-01 | 04/01/2018 a 03/01/2023 | 07/08/2024 a 05/10/2024<br>02/12/2024 a 31/12/2024                            |
| 15 | <b>FRANCINEIDE BARBOSA GIBSON</b><br>0002.0435.0119.1472/2024                 | 0114642-4-01 | 19/12/2013 a 18/12/2018 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/06/2025 a 30/06/2025<br>01/10/2025 a 30/10/2025 |
| 16 | <b>GEANE DA LUZ BRILHANTE</b><br>0002.0197.3766.0038/2024                     | 0109293-6-01 | 08/01/2018 a 07/05/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/10/2024 a 30/10/2024<br>01/04/2025 a 30/04/2025 |
| 17 | <b>IONE MAIARA MACEDO BATISTA</b><br>0002.0197.3766.0039/2024                 | 0113628-3-01 | 11/12/2013 a 10/12/2018 | 12/08/2024 a 10/10/2024<br>16/12/2024 a 14/01/2025                            |
| 18 | <b>IVANA SOARES DA SILVA GOES</b><br>0002.0435.0119.1541/2024                 | 0086783-7-01 | 12/12/2016 a 09/08/2021 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/01/2025 a 30/01/2025<br>01/10/2025 a 30/10/2025 |
| 19 | <b>JACQUELINA SANTOS DOS SANTOS</b><br>0002.0435.0119.1411/2024               | 0118116-5-01 | 22/01/2015 a 21/01/2020 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/07/2025 a 30/07/2025<br>01/07/2026 a 30/07/2026 |
| 20 | <b>JEFFERSON NUNES SARMENTO</b><br>300101.0077.3571.0013/2024                 | 0113450-7-01 | 19/12/2018 a 18/12/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>02/12/2024 a 31/12/2024<br>02/12/2025 a 31/12/2025 |
| 21 | <b>KATIANE SANCHES VIANA SILVA</b><br>0002.0624.4414.0009/2024                | 0109584-6-01 | 08/01/2018 a 06/02/2023 | 15/08/2024 a 13/09/2024<br>15/07/2025 a 13/08/2025<br>15/12/2025 a 13/01/2026 |
| 22 | <b>LAIDE SILVA DE ALMEIDA</b><br>0002.0435.0119.1532/2024                     | 0113571-6-01 | 13/12/2018 a 12/12/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/11/2025 a 30/11/2025<br>01/08/2026 a 30/08/2026 |
|    |                                                                               |              |                         |                                                                               |

|    |                                                                             |              |                         |                                                                               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 23 | <b>LARYSSA MIRELE SILVA VERISSIMO</b><br>0002.0624.4414.0008/2024           | 0108887-4-01 | 02/01/2013 a 01/01/2018 | 17/08/2024 a 15/09/2024<br>17/10/2024 a 15/11/2024<br>15/02/2025 a 16/03/2025 |
| 24 | <b>LEIDACY ALMEIDA NUNES</b><br>0002.0435.0119.1464/2024                    | 0062382-2-01 | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 25 | <b>LUCIMEIRE FERREIRA LIMA</b><br>0002.0197.3766.0037/2024                  | 0109943-4-01 | 09/01/2018 a 08/01/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/10/2024 a 30/10/2024<br>01/10/2025 a 30/10/2025 |
| 26 | <b>LUCIO MAURO LIMA DE OLIVEIRA</b><br>0002.0435.0119.1500/2024             | 0109325-8-01 | 18/01/2013 a 17/01/2018 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/03/2025 a 30/03/2025<br>01/07/2025 a 30/07/2025 |
| 27 | <b>MARCELO CLAUDINO DA COSTA SILVA</b><br>0002.0435.0119.1418/2024          | 0118141-6-01 | 22/01/2015 a 21/01/2020 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>23/09/2024 a 22/10/2024<br>01/07/2025 a 30/07/2025 |
| 28 | <b>MARIA APARECIDA MENEZES DA COSTA SETUBAL</b><br>0002.0435.0119.1457/2024 | 0109632-0-01 | 09/01/2018 a 08/01/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>02/12/2024 a 31/12/2024<br>02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 29 | <b>MARIA APARECIDA MENEZES DA COSTA SETUBAL</b><br>0002.0435.0119.1456/2024 | 0089800-7-01 | 23/03/2017 a 22/03/2022 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>02/12/2024 a 31/12/2024<br>02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 30 | <b>MARIA DO SOCORRO CARVALHO ANDRADE</b><br>0002.0435.0119.1473/2024        | 0048756-2-01 | 21/05/2018 a 20/05/2023 | 05/08/2024 a 03/09/2024<br>04/09/2024 a 03/10/2024<br>06/01/2025 a 04/02/2025 |
| 31 | <b>MARIA FRANCENILDA MORAIS SILVA OLIVEIRA</b><br>0002.0435.0119.1434/2024  | 0963587-4-01 | 26/08/2016 a 25/08/2021 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/05/2025 a 30/05/2025<br>01/08/2025 a 30/08/2025 |
| 32 | <b>MARIA FRANCINEIDE DOS REIS</b><br>0002.0197.4414.0047/2024               | 0086769-1-01 | 12/04/2011 a 11/04/2016 | 15/08/2024 a 13/09/2024<br>15/10/2024 a 13/11/2024<br>15/08/2025 a 13/09/2025 |
| 33 | <b>MARIA JOSE DA SILVA PALHETA</b><br>0002.0197.4414.0046/2024              | 0089904-6-01 | 26/03/2012 a 25/04/2017 | 15/08/2024 a 13/09/2024<br>16/12/2024 a 14/01/2025<br>17/02/2025 a 18/03/2025 |
| 34 | <b>MARIA MARILENE LEAO PANTOJA</b><br>0002.0435.0119.1402/2024              | 0110045-9-01 | 02/01/2018 a 01/01/2023 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 35 | <b>MARIVALDA DE ALMEIDA OLIVEIRA</b><br>300101.0077.3099.0098/2024          | 0062889-1-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 15/07/2024 a 12/10/2024                                                       |
| 36 | <b>NATALINO SILVA DOS SANTOS</b><br>0002.0197.4414.0049/2024                | 0109641-9-01 | 09/01/2013 a 08/01/2018 | 16/08/2024 a 14/09/2024<br>16/10/2024 a 14/11/2024<br>16/12/2024 a 14/01/2025 |
|    |                                                                             |              |                         |                                                                               |

|    |                                                                      |              |                         |                                                                               |
|----|----------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 37 | <b>NELTON ALFAIA MACIEL</b><br>0002.0435.0119.1445/2024              | 0108846-7-01 | 04/01/2013 a 03/01/2018 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 38 | <b>OIAMA DA SILVA ALMEIDA</b><br>0002.0435.0119.1572/2024            | 0109458-0-01 | 11/01/2018 a 10/01/2023 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |
| 39 | <b>PATRICIA KARENINA COSTA RODRIGUES</b><br>0002.0435.0119.1493/2024 | 0112067-0-01 | 24/07/2018 a 20/12/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/08/2025 a 30/08/2025<br>01/08/2026 a 30/08/2026 |
| 40 | <b>PAULO DENILSON DIAS PANTOJA</b><br>0002.0435.0119.1592/2024       | 0117724-9-01 | 09/01/2018 a 07/02/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/08/2025 a 30/08/2025<br>01/09/2026 a 30/09/2026 |
| 41 | <b>RAIMUNDA DE SOUZA DE OLIVEIRA</b><br>0002.0435.0119.1511/2024     | 0033317-4-01 | 01/06/2014 a 31/05/2019 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/10/2024 a 29/11/2024                            |
| 42 | <b>ROSANA SANTIAGO DO CARMO</b><br>0002.0435.0119.1461/2024          | 0112057-3-01 | 24/07/2018 a 23/07/2023 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>02/09/2024 a 01/10/2024<br>02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 43 | <b>ROZINALDO DO ROSARIO FERREIRA</b><br>0002.0435.0119.1477/2024     | 0108949-8-01 | 03/03/2018 a 02/03/2023 | 01/08/2024 a 29/09/2024<br>01/11/2024 a 30/11/2024                            |
| 44 | <b>SALMA MOREIRA FERREIRA</b><br>0002.0197.4414.0045/2024            | 0113639-9-01 | 12/12/2013 a 11/12/2018 | 15/08/2024 a 13/09/2024<br>01/05/2025 a 30/05/2025<br>01/01/2026 a 30/01/2026 |
| 45 | <b>SANDRA ELIANE MAIA PALHA</b><br>0002.0435.0119.1435/2024          | 0084438-1-01 | 24/11/2005 a 23/11/2010 | 01/08/2024 a 30/08/2024<br>01/12/2024 a 30/12/2024<br>01/01/2025 a 30/01/2025 |
| 46 | <b>SUZANA RODRIGUES MARTEL</b><br>300101.0077.0113.0136/2024         | 0088388-3-01 | 28/07/2016 a 27/07/2021 | 02/08/2024 a 31/08/2024<br>02/12/2024 a 31/12/2024<br>01/04/2025 a 30/04/2025 |
| 47 | <b>TAIANE SANTOS MARQUES GOES</b><br>0002.0435.0119.1594/2024        | 0114276-3-01 | 18/01/2019 a 17/03/2024 | 01/08/2024 a 29/10/2024                                                       |

Macapá-AP, 17 de julho de 2024

**ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE**

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 260075276. Cód. CRC: 32CAB32

Documento assinado eletronicamente por **ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE** em 17/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Protocolo 64103

Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024-SECCOMPRAS

Processo SIGA n.º 00096/PGE/2023  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 010/2024-CLC/PGE  
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 010/2024-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 119/2024-SECCOMPRAS, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ n.º 34.864.207/0001-26

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE                                | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO - material: vidro, espessura: cerca de 15 mm, tipo: placa para espatulação, formato: retangular.<br>MARCA: CONFORT ODONTO<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: Confort Odonto LTDA<br>RMS: ISENT0                                                                                                                                                                      | UNIDADE                                | 82   | 10,16                | 833,12            |
| 2    | ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO - material: vidro, espessura: cerca de 6 mm, tipo: placa para espatulação, formato: retangular<br>MARCA: CONFORT ODONTO<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: Confort Odonto LTDA<br>RMS: ISENT0                                                                                                                                                                        | UNIDADE                                | 46   | 7,97                 | 366,62            |
| 3    | ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO - material: vidro, espessura: cerca de 10 mm, tipo: placa para espatulação, formato: retangular.<br>MARCA: CONFORT ODONTO<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: Confort Odonto LTDA<br>RMS: ISENT0                                                                                                                                                                      | UNIDADE                                | 74   | 11,75                | 869,50            |
| 9    | APLICADOR ODONTOLÓGICO - material: plástico, tipo ponta: extra fina, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo uso: descartável, tipo haste: dobrável.<br>MARCA: MICRODONT.<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: MICRODONT<br>RMS: 80676920019                                                                                                                                 | PCT<br>100 UNIDADES                    | 118  | 9,44                 | 1.113,92          |
| 10   | APLICADOR ODONTOLÓGICO - material: plástico, tipo ponta: fina, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo uso: descartável, tipo haste: dobrável.<br>MARCA: MICRODONT<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: MICRODONT<br>RMS: 80676920019                                                                                                                                        | PCT<br>100 UNIDADES                    | 308  | 9,43                 | 2.904,44          |
| 15   | CIMENTO ODONTOLÓGICO - aspecto físico: base + catalisador, ativação: dual, tipo: resinoso, apresentação: conjunto completo.<br>MARCA: MAQUIRA/ Cimentos Odontológicos.<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - BRASIL.<br>RMS: 80322400096                                                                                                           | CONJ BASE E CATALISADOR<br>(2,5g CADA) | 60   | 46,97                | 2.818,20          |
| 25   | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO - tipo: pasta.<br>MARCA: MAQUIRA/ Cimentos Odontológicos.<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - BRASIL.<br>RMS: 80322400061                                                                                                                                                                                   | SERINGA<br>2 ML                        | 102  | 24,91                | 2.540,82          |
| 33   | PASSA FIO DENTAL - material: plástico.<br>MARCA: MAQUIRA<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - BRASIL.<br>RMS: ISENT0                                                                                                                                                                                                                              | CAIXA<br>50 UNIDADES                   | 80   | 5,62                 | 449,60            |
| 38   | PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO - material: silicone com óxido de alumínio, aplicação: resinas, cor: brancas e amarelas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo, formato: 6 pontas sortidas.<br>MARCA: MICRODONT - 3R/ Material de Acabamento e Polimento.<br>FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA: 3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL.<br>RMS: 80676920004 | CONJUNTO<br>06 PONTAS                  | 56   | 43,21                | 2.419,76          |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |     |        |           |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|--------|-----------|
| 40                | PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO - material: silicone, aplicação: profilaxia, cor: branca, características adicionais: flexível, compatibilidade: contra ângulo, formato: cônica.<br>MARCA: MICRODONT - 3R/ Tacas de Borracha Para Profilaxia - Pó.<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: 3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL.<br>RMS: 80676920007   | UNIDADE     | 330 | 1,35   | 445,50    |
| 48                | RESINA COMPOSTA - aspecto físico: pastosa, tamanho partículas: micropartículas, tipo: fotopolimerizável OBS: O item descrito pode ser solicitado nas cores: A1, A2, A3 ou A3,5.<br>MARCA: FGM/ Resina Composta Fotopolimerizável<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: DENTSCARE LTDA - BRASIL.<br>RMS: 80172310036                                     | SERINGA 4 G | 59  | 33,89  | 1.999,51  |
| 50                | RESINA COMPOSTA - aspecto físico: pastosa, tamanho partículas: nanoparticuladas, tipo: fotopolimerizável OBS: O item descrito pode ser solicitado nas cores: A1, A2, A3 ou A3,5.<br>MARCA: FORMA/Resina Composta Fotopolimerizável.<br>FABRICANTE/PROCEDÊNCIA: ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL.<br>RMS: 80279910066 | SERINGA 4 G | 95  | 126,31 | 11.999,45 |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |     |        | 28.760,44 |

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.  
RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI  
Secretário de Estado de Compras e Licitações, em exercício  
Decreto nº 5352/2024-GEA

Protocolo 64043

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024-SECCOMPRAS

Processo SIGA n.º 00096/PGE/2023  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 010/2024-CLC/PGE  
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 010/2024-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 120/2024-SECCOMPRAS, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MED LAB COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 41.326.932/0001-06

| LOTE              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE                          | QTD.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 11                | BABADOR - material: papel absorvente e plástico, comprimento: 33 cm, cor: branca, largura: 48 cm, características adicionais: 2 camadas papel/1 camada plástico, tipo uso: descartável.<br>MARCA: BEST CARE<br>RMS: ISENT0 | PCT<br>100 UNIDADES              | 1.025 | 15,01                | 15.385,25         |
| 14                | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - ativação: fotopolimerizável, tipo: resinoso, apresentação: conjunto completo.<br>MARCA: FGM<br>RMS: 80172310004                                                                             | CONJUNTO PÓ (10 G)<br>LIQ. (8 G) | 160   | 105,62               | 16.899,20         |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                            |                                  |       |                      | 32.284,45         |

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E MED LAB COMERCIAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.  
RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI  
Secretário de Estado de Compras e Licitações, em exercício  
Decreto nº 5352/2024-GEA

Protocolo 64044

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024-SECCOMPRAS

Processo SIGA n.º 00096/PGE/2023  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 010/2024-CLC/PGE  
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 010/2024-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 117/2024-SECCOMPRAS, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DENTAL IPO LTDA - CNPJ n.º 50.567.060/0001-69

| LOTE              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE                                  | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 24                | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO<br>- tipo: cimento, aspecto físico: pasta, característi-<br>cas adicionais: fotopolimerizável.<br>APRESENTAÇÃO: 1 Tubo de pasta base com 13<br>g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g e 1 bloco<br>de espatulação.<br>MARCA/FABRICANTE: Maquira<br>MODELO: Hydcal<br>RMS: 80322400125                                                                                  | CONJ.<br>BASE (13g) CATALISADOR<br>(11g) | 216  | 22,82                | 4.929,12          |
| 31                | MATRIZ ODONTOLÓGICA - material: poliéster<br>transparente, aplicação:dentes posteriores<br>(molares), tipo: pré-contornada com sistema<br>de fixaçãointegrado, características adicionais:<br>dispensa porta-matriz, classe II deresina fotopoli-<br>merizável.<br>APRESENTAÇÃO: Embalagem c/20und.<br>MARCA/FABRICANTE: TDV<br>MODELO: Matriz de Poliéstermolar - 20unidades<br>cód.4103<br>RMS: 10291220054 | CONJ.<br>50 UNIDADES                     | 52   | 128,07               | 6.659,64          |
| 36                | PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO<br>- material: borracha com óxido de alumínio,<br>aplicação: resinas, cor: branca, características<br>adicionais: conjunto completo, compatibilidade:<br>contra ângulo, formato: 07pontas sortidas<br>APRESENTAÇÃO: Embalagem c/8und<br>MARCA/FABRICANTE: TDV<br>MODELO: Optimize sortidoc/8 cód.3022S<br>RMS: 10291220065                                                     | CONJ.<br>7 PONTAS                        | 56   | 65,23                | 3.652,88          |
| 37                | PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO -<br>material: silicone com óxido de alumínio, aplicação:<br>resinas, cor: branca, características adicionais:-<br>conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo,<br>formato: 07 pontassortidas.<br>APRESENTAÇÃO: Embalagem c/8und<br>MARCA/FABRICANTE: TDV<br>MODELO: Optimize sortidoc/8 cód.3022S<br>RMS: 10291220065                                                   | CONJ.<br>7 PONTAS                        | 58   | 75,30                | 4.367,40          |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |      |                      | 19.609,04         |

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DENTAL IPO LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.  
RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI  
Secretário de Estado de Compras e Licitações, em exercício  
Decreto nº 5352/2024-GEA

Protocolo 64045

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 083/SECCOMPRAS/AP.  
Processo SIGA n.º 00042/PGE/2023.  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2024-CLC/PGE.  
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2024-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 083/2024 - SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A C DA S PINTO - EPP, CNPJ n.º 27.279.291/0001-55.

| LOTE 004.1                                                                                          |                                                                                   |     |        |                      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------|-------------------|
| Item                                                                                                | Especificações                                                                    | UND | QTD    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 11.1                                                                                                | POLPA DE ACEROLA - de fruta, natural, sabor acerola, 01 Kg.<br>MARCA: REGIONAL.   | Kg  | 24.064 | 10,50                | 252.672,00        |
| 12.1                                                                                                | POLPA DE ABACAXI - de fruta, natural, sabor abacaxi, 01 Kg.<br>MARCA: REGIONAL.   | Kg  | 24.064 | 10,50                | 252.672,00        |
| 13.1                                                                                                | POLPA DE TAPEREBÁ - de fruta, natural, sabor taperebá, 01 Kg.<br>MARCA: REGIONAL. | Kg  | 12.169 | 10,80                | 131.425,20        |
| 14.1                                                                                                | POLPA DE CUPUAÇU - de fruta, natural, sabor cupuaçu 01 Kg.<br>MARCA: REGIONAL.    | Kg  | 12.169 | 11,00                | 133.859,00        |
| 15.1                                                                                                | POLPA DE GOIABA - de fruta, natural, sabor goiaba, 01 Kg.<br>MARCA: REGIONAL.     | Kg  | 12.169 | 9,03                 | 109.886,07        |
| 16.1                                                                                                | POLPA DE GRAVIOLA - de fruta, natural, sabor graviola, 01 Kg.<br>MARCA: REGIONAL. | Kg  | 12.169 | 10,00                | 121.690,00        |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.002.204,27 (um milhão dois mil duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos). |                                                                                   |     |        |                      |                   |

| LOTE 005 |                                                                                                                                                                   |         |        |                      |                   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| Item     | Especificações                                                                                                                                                    | UND     | QTD    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01       | QUEIJO PARMESÃO - Tipo: Parmesão ralado; Apresentação: Embalagem c/ 100g. EMBALAGEM 280 R\$13,23 R\$3.704,40.<br>MARCA: NATURAL DA VACA.                          | Pct     | 280    | 8,00                 | 2.240,00          |
| 02       | QUEIJO MINAS - Tipo: fresco; Apresentação: peça; sem sal; de 1º qualidade. Unidade de medida: Kg. EMBALAGEM 112.<br>MARCA: FRIMESA.                               | Kg      | 112    | 49,80                | 5.577,60          |
| 03       | QUEIJO RICOTA - Tipo: fresco; Apresentação: peça; de 1º qualidade. Unidade de medida: Kg.<br>MARCA: FRIMESA.                                                      | Kg      | 100    | 27,78                | 2.778,00          |
| 04       | QUEIJO PARMESÃO - Tipo: Italiano; Apresentação: peça; de 1ª qualidade. Unidade de medida: Kg.<br>MARCA: FRIMESA.                                                  | Kg      | 100    | 84,00                | 8.400,00          |
| 05       | QUEIJO PRATO - Apresentação: fatiado; de 1ª qualidade. Unidade de medida: Kg.<br>MARCA: FRIMESA.                                                                  | Kg      | 510    | 48,00                | 24.480,00         |
| 06       | QUEIJO PROVOLONE - Tipo: resfriado; Apresentação: peça; de 1º qualidade, resfriado, peça inteira. Unidade de medida: Kg.<br>MARCA: FRIMESA.                       | Kg      | 112    | 70,66                | 7.913,92          |
| 07       | REQUEIJÃO - Apresentação: bisnaga; de 1ª qualidade. Bisnaga contendo 1,8kg BISNAGA.<br>MARCA: NATURAL DA VACA.                                                    | Bisnaga | 71     | 15,40                | 1.093,40          |
| 08       | REQUEIJÃO - Ingredientes: creme de leite; Tipo: cremoso; Estado de conservação: 1 a 10°C; Tipo COPO embalagem: copo vidro; Copo contendo 200 g.<br>MARCA: ITAMBÉ. | Und.    | 18.245 | 7,06                 | 128.809,70        |
| 09       | REQUEIJÃO - Ingredientes: creme de leite; Tipo: light; Copo contendo 200 g.<br>MARCA: ITAMBÉ.                                                                     | Und.    | 224    | 7,06                 | 1.581,44          |

|                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |      |        |       |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|------------|
| 10                                                                                                                      | LEITE UHT SEMIDESNATADO - Processamento: UHT; Teor gordura: semidesnatado; Características adicionais: baixo teor de lactose; Embalagem contendo 01 litro. MARCA: ITALAC. | Und. | 500    | 8,82  | 4.410,00   |
| 11                                                                                                                      | SUPLEMENTO NUTRICIONAL - Composição: LEITE FERMENTADO e lactobacilos vivos; aspect físico: líquido; Embalagem de 80g. MARCA: YAKULT.                                      | Und. | 400    | 4,20  | 1.680,00   |
| 12                                                                                                                      | MANTEIGA - Composição: com sal; Pote contendo 500g. MARCA: CAMPONESA/EMBARÉ.                                                                                              | Und. | 18.272 | 25,24 | 461.185,28 |
| 13                                                                                                                      | MANTEIGA - Tipo: pura de leite. Composição: com sal; Pote contendo 500g. MARCA: ITALAC.                                                                                   | Und. | 800    | 25,33 | 20.264,00  |
| 14                                                                                                                      | QUEIJO MUÇARELA - Apresentação: fatiado; Requisito: não contém leite de vaca; de 1º qualidade. Unidade de medida: Kg. 1. MARCA: FRIMESA.                                  | Und. | 244    | 46,66 | 11.385,04  |
| VALOR TOTAL: R\$ 681.798,38 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). |                                                                                                                                                                           |      |        |       |            |

**SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ E A C DA S PINTO - EPP.**

Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DA ARP Nº 083/2024 no DOE 8.201.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 12 de julho de 2024  
RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI  
Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em exercício  
Decreto n.º 5352/2024

Protocolo 64046

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024-SECCOMPRAS**

**Processo SIGA n.º 00096/PGE/2023**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 010/2024-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

**A Secretaria de Estado de Compras e Licitações**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 010/2024-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 118/2024-SECCOMPRAS, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ n.º 35.215.257/0001-45**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE              | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------------|-------------------|
| 4    | ADESIVO DENTAL - componentes: adesivo + primer, tipo: foto-polimerizável.<br>MARCA: MASTER BOND<br>RMS: 10298550091                                                                                           | FRASCO<br>4 ML       | 82   | 12,95                | 1.061,90          |
| 7    | AFASTADOR ODONTOLÓGICO - material: plástico, modelo: Expandex, tipo: labial lateral, tamanho: infantil, esterilidade: autoclavável.<br>MARCA: MK LIFE<br>RMS: 10392990110                                     | CONJ.<br>(2 UNDADES) | 160  | 8,77                 | 1.403,20          |
| 8    | APLICADOR ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável, aplicação: para cimento hidróxido de cálcio, tipo ponta: angulada, características adicionais: cabo longo, duplo.<br>MARCA: COOPERFLEX<br>RMS: 82667650005 | UNIDADE              | 200  | 8,95                 | 1.790,00          |
| 12   | BROQUEIRO - material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade: cerca de 15 brocas, esterilidade: autoclavável.<br>MARCA: RLH<br>RMS: ISENT0                                                               | UNIDADE              | 85   | 24,11                | 2.049,35          |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |     |       |           |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----|-------|-----------|
| 13                | BROQUEIRO - material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade: cerca de 20 brocas, esterilidade: autoclavável.<br>MARCA: RLH<br>RMS: ISENT0                                                                                                                             | UNIDADE                  | 46  | 22,76 | 1.046,96  |
| 17                | CUNHA ODONTOLÓGICA - material: madeira, aplicação: restauração interproximal, tipo: anatômica, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas.<br>MARCA: AAF DO BRASIL<br>RMS: 80432410026                                            | CAIXA<br>100<br>UNIDADES | 152 | 11,18 | 1.699,36  |
| 22                | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 02, esterilização: autoclavável, características adicionais: duplo, cabo com silicone, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta.<br>MARCA: COOPERFLEX<br>RMS: 82667650008 | UNIDADE                  | 320 | 61,56 | 19.699,20 |
| 26                | MANDRIL ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo.<br>MARCA: PREVEN<br>RMS: 80089629003                                                                                                                            | UNIDADE                  | 46  | 2,82  | 129,72    |
| 28                | MANDRIL ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável, modelo: denteado, compatibilidade: para contra ângulo.<br>MARCA: PREVEN<br>RMS: 80089629003                                                                                                                                | UNIDADE                  | 46  | 3,80  | 174,80    |
| 29                | MATRIZ ODONTOLÓGICA - material: aço inoxidável, largura: 5 mm, apresentação: rolo 50cm, tipo uso: descartável, formato: fita.<br>MARCA: PREVEN<br>RMS: 80089620008                                                                                                          | ROLO<br>50 CM            | 113 | 1,49  | 168,37    |
| 30                | MATRIZ ODONTOLÓGICA - material: aço inoxidável, largura: 7 mm, apresentação: rolo 50cm, tipo uso: descartável, formato: fita.<br>RMS: 80089620008.<br>MARCA: PREVEN                                                                                                         | ROLO<br>50 CM            | 83  | 1,55  | 128,65    |
| 32                | MATRIZ ODONTOLÓGICA - material: poliéster, tipo: pré-cortada, largura: 10mm, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, tipo uso: descartável, formato: fita.<br>MARCA: K DENT<br>RMS: 10165590009                                                                           | ENVELOPE<br>50 FOLHAS    | 58  | 1,23  | 71,34     |
| 35                | PINÇA ODONTOLÓGICA - material: aço inoxidável, aplicação: para carbono, tipo: Muller.<br>MARCA: COOPERFLEX<br>RMS: 82667650004                                                                                                                                              | UNIDADE                  | 68  | 25,00 | 1.700,00  |
| 39                | PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO - material: silicone, aplicação: profilaxia, cor: branca, características adicionais: flexível, compatibilidade: contra ângulo, formato: taça.<br>MARCA: MICRODONT<br>RMS: 10434570003                                                       | UNIDADE                  | 330 | 1,24  | 409,20    |
| 41                | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO - material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto.<br>MARCA: COOPERFLEX<br>RMS: 82667650005                                                                                                                                           | UNIDADE                  | 60  | 26,53 | 1.591,80  |
| 42                | POTE ODONTOLÓGICO - material: plástico, tipo: Dappen, características adicionais: 2 cavidades, formato: cilíndrico.<br>MARCA: OGP<br>RMS: ISENT0                                                                                                                            | UNIDADE                  | 80  | 2,87  | 229,60    |
| 47                | RESINA COMPOSTA - aspecto físico: pastosa, tamanho partículas: microhíbrida, tipo: fotopolimerizável OBS: O item descrito pode ser solicitado nas cores: A1, A2, A3 ou A3,5.<br>MARCA: MATER FILL<br>RMS: 10298550040                                                       | SERINGA<br>4 G           | 125 | 32,80 | 4.100,00  |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |     |       | 37.453,45 |

**SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DENTAL PREMIUM LTDA.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário de Estado de Compras e Licitações, em exercício

Decreto nº 5352/2024-GEA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA Nº 00018/SESA/2024**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 061/2024**  
**- SECCOMPRAS/AP.**

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS**, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 061/2024 - SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 16/07/2024, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.194, em 28 de junho de 2024, tendo como objeto o Contratação de empresa especializada para solução completa de realização de exames anátomo-patológicos para o laboratório de patologia clínica do hospital Alberto Lima, com cessão de equipamentos em regime de comodato e insumos necessários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Motivo:** A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, se manifestou via sistema PRODOC (nº 320102.0076.5280.0242/2024), em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa D. DOS SANTOS ARAÚJO NUNES LTDA - ME, onde identificou a necessidade de ajustes e correções no Edital. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

**Informativo:** Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - SecCompras  
Decreto nº 2807/24

Protocolo 64047

**NOTIFICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS**  
**PROCESSO SIGA nº 00002/ARSAP/2023**  
**CONCORRÊNCIA, na forma presencial nº 003/2023-CLC/PGE**

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/SECCOMPRAS e da CPL I - CLC, tornam públicos que no dia 16/07/2024 as licitantes a seguir foram consideradas CLASSIFICADAS no certame na seguinte ordem:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | LICITANTES | NOTA FINAL DE JULGAMENTO |
|------------------------|------------|--------------------------|
|------------------------|------------|--------------------------|

|    |                                                                                  |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1ª | SIGLASUL CONSULTORIA LTDA. (CONSÓRCIO SIGLASUL - AEPa)                           | 84,79 |
| 2ª | ABDO, ELLERY & ASSOCIADOS - CONSULTORIA EMPRESARIAL EM ENERGIA E REGULAÇÃO LTDA. | 75,15 |

**Modalidade: Concorrência.**

**Tipo de Licitação: Técnica e Preço.**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria especializadas em regulação de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), visando a estruturação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, bem como a sua agenda regulatória, incluindo a elaboração de proposta de Normas e Notas Técnicas.

**NOTIFICAR** as licitantes que, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis na forma do item 20.1 do edital e na alínea “b”, inc. I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para apresentação das razões recursais (CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PROPOSTAS), se assim desejarem, até o dia 23 de julho de 2024, a ser protocolado junto a esta CPL I, no endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Bairro: Centro - Macapá/AP, CEP: 68900-151, Macapá-AP ou enviadas pelos e-mails constantes no edital.

Ficam os autos franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Presidente da CPL I - CLC

Protocolo 64048

**Secretaria de Educação**

**PORTARIA Nº 0026/2024 GAB/SIND/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**CONSIDERANDO** o contido no **Processo nº 0021.0020.1369.1064/2023 UCAD/SEED**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº**

0021.0020.1369.1064/2023 UCAD/SEED.

**Art. 2º** Designar o servidor abaixo designado para compor a referida comissão:

**MARCELO CARDOSO COUTINHO - SIAPE 3364956**

**Art. 3º** A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 63955

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS  
REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO - EDITAL  
Nº 003/2024 - SEED/GEA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e a **PORTARIA Nº 014/2024 - SEED/GAB**, que Constitui a Comissão para a Seleção e Processamento de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC's); tendo em vista o **Edital nº003/2024 - SEED/GEA**, de Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

**CONSIDERANDO** que, com a abertura do prazo para levantamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), fora apresentado apenas 4 (quatro) interessados, assim, fora reaberto prazo para novo chamamento público, entretanto nenhuma outra OSC apresentou documentação,

**RESOLVE:**

I - Tornar público o resultado final da **Análise dos Requerimentos de Credenciamento dos interessados**, em conformidade com o Item 8, do referido Edital, conforme abaixo:

| Nº | OSC | SITUAÇÃO |
|----|-----|----------|
|----|-----|----------|

|   |                                                                 |            |
|---|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 1 | STITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS               | DEFERIDO   |
| 2 | INSTITUTO JUVENTUDES                                            | INDEFERIDO |
| 3 | INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE | DEFERIDO   |
| 4 | INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO NORDESTE - ISEN                | DEFERIDO   |

Macapá - AP, 17 de julho de 2024.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 64000

**PORTARIA Nº 80/2024-CEE/AP, DE 15 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, alterado pela **RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CEE/AP**, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023, e o **PROCESSO Nº 0040.0061.2120.0001/2024 - GAB.PRES/CEE**, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Verificação/Inspeção encarregada de supervisionar o cumprimento da Resolução nº 073/2024-CEE/AP, de 16 de julho de 2024.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão de Verificação/Inspeção a Coordenadora de Gestão Educacional - CGE/CEE, Edileia Maria Rodrigues Gomes, e as Assessoras Técnicas Poliana Pontes Lima e Maria Francisca Balieiro Góes.

**Art. 3º** Designar para presidir a Comissão de Verificação/Inspeção a Coordenadora de Gestão Educacional - CGE/CEE, Edileia Maria Rodrigues Gomes.

**Art. 4ª** Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos e entrega do relatório à Presidência do Conselho Estadual de Educação do Amapá.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 64028

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 073/2024-CEE/AP, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Cessa em caráter voluntário, total e definitivo as

atividades escolares da Escola Cristã Shalom, localizada no município de Santana/AP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 6 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 12, 16, inciso IV, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, e tendo em vista a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023, e o PROCESSO Nº 0040.0409.2122.0010/2023 - PROT/CEE, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar em caráter voluntário, total e definitivo as atividades escolares da Escola Cristã Shalom, localizada em Santana/AP, mantida pela associação privada CENTRO SOCIAL E CULTURAL SHALOM, CNPJ Nº 03.129.250/0001-14.

**Art. 2º** Descredenciar a Instituição para a oferta das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Art. 3º** Determinar que o representante legal da Mantenedora encaminhe de imediato, a documentação escolar correspondente ao setor específico próprio das respectivas secretarias de educação do município de Santana e Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 4º** Determinar que o representante legal da Mantenedora encaminhe ao Conselho Estadual de Educação do Amapá, em até 30 dias após a publicação desta Resolução, o comprovante de entrega da documentação escolar na respectiva secretaria de educação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
PRESIDENTE DO CEE/AP  
DECRETO Nº 5337/2023

Protocolo 64024

## Secretaria de Infraestrutura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEINF/GEA

**Processos** SIGA nº 00016/SEINF/2024 e PRODOC nº 0038.0143.2022.0041/2024 - GAB/SEINF.

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF

**CONTRATADA:** ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.604.411/0001-26,.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

#### DO OBJETO:

Contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e outros, nas condições estabelecidas no termo de referência.

#### DO VALOR DO CONTRATO:

O valor anual da contratação é de **R\$ 498.205,09** (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e cinco reais e nove centavos), observados os anexos deste contrato

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2031 - Manutenção Administrativo - SEINF; Elemento de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.; Nota de Empenho: 2024NE00314, emitida em 16/07/2024.

#### PAZO DE VIIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá/AP, 17 de JUNHO de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE  
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 64001

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA Nº 0184/2024-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e  
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0362/2024 CGRH - SEMA, de 12 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **GEREMY CARLOS FREITAS, MÔNICA MOTA DOS SANTOS COUTINHO** - Analistas Ambiental, e **JORGE LIMA DOS SANTOS** - Assessor Técnico Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Porto Grande, no dia 16/07/2024, com o objetivo de atender demanda do Ministério Público Estadual, conforme Ofício Nº 0000094/2024-PJPG de solicitação de Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0011.0000257/2023-34 com o objetivo de avaliar a atual situação da degradação da nascente do Rio Pedreira, identificando as causas da degradação e as medidas necessárias para a reparação e ressarcimento

do dano; e ROSENILDO DA COSTA E COSTA - Motorista que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 63846

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 196/2024-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0102/2024 - CAIDL/SDC**, de 03 de Julho de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Cordenadora CAIDL, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura - CPSMA, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador - SHAB, **Mirlene Corrêa Silva** - Assistente Administrativo-SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Serra do Navio/AP**, nos dias **22 e 23/07/2024**, com objetivo de fazer visita técnica na zona urbana e rural do município para verificação dos serviços a serem executados na celebração do convênio de limpeza urbana; Ø Reunião com os secretários de infraestrutura e Meio Ambiente para tratar do planejamento do Programar de Educação Ambiental que compõem o convênio de limpeza Urbana a ser celebrado.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Edielson Santos Costa**, - ocupante do Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Julho de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 63952

### PORTARIA N.º 197/2024-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de

janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0111/2024 - CAIDL/SDC**, de 08 de Julho de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador - SHAB, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura - CPSMA, **Ana Maria da Silva Ferreira** - Chefe de Unidade, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade de Contratos e Convênios/CAIDL, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições de Macapá até o Município de Mazagão Velho/AP, no período **25 a 27/07/2024**, com objetivo de fazer Fiscalização dos serviços que compõem o Convênio nº 001/2024 que tem como objeto Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos, nas zonas urbana e rural do município de Mazagão; Ø Acompanhamento da execução dos serviços de limpeza urbana em Mazagão Velho referente ao Período da Festa de São Tiago.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Josivaldo Vaz dos Santos**, - ocupante do Cargo de Chefe de Transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Julho de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 63954

### PORTARIA N.º 204/2024-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofic.. nº. 420101.0077.1139.0057/2024-CAF/SDC**, de 15 de Julho de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

Macapá-AP, 17 de Julho de 2024  
Bruno D' Almeida Gomes dos Santos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Protocolo 63978

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Processo nº 2000.0021/2021-SDC**, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Implantação do Sistema de Gestão dos Convênios Estaduais, Celebrando entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC e a **empresa MSB Tecnologia LTDA ME**.

**Criscia Tânia Corrêa Moraes** - Gerente do Núcleo/ Coordenadoria de articulação Institucional e Integração Municipal - Matrícula ( 92696-8-01) - **Titular**

**Alessandro Santos dos Santos** - Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Políticas e Saneamento e Meio Ambiente - Matrícula ( 0994338-2-01) - **Suplente**

**Art.2º**- A função para a quais foram designados os servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

**Art.3º** - Revoga - se a portaria N° 080/2024

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0614/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0151/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

| EMPRESA                                      | Nº CONT.                   | OBJETO                                                                                                | VIGÊNCIA                | UNIDADE           | FISCAL                                                                         |
|----------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Multinegócios Produtos e Serviços LTDA - EPP | 53/2021 - 8º Termo Aditivo | Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de recepção. | 16/05/2024 a 15/09/2024 | HCAL              | Maricy Barbosa Nunes Cravo                                                     |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | HMML              | Marluce de Oliveira Castro                                                     |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | HE                | Titular: Talina Blenda dos Santos Miranda<br>Suplente: Emanuel Pantoja Martins |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | HCA/PAI           | Lucélia Gama da Silva                                                          |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | UPA Zona Norte    | Erick Hécio Silva de Souza                                                     |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | HES               | Titular: Monalisa Sanches Maciel<br>Suplente: Leia Florindo da Silva           |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | HELAJA            | Melina Bradaci de Souza Quiozini                                               |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | HEO               | Fábio Équitor Jon Sousa Gomes                                                  |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | UPA Laranjal Jari | Ocicléia Castro Pinto                                                          |
|                                              |                            |                                                                                                       |                         | CRDF              | Diana Barbosa do Nascimento                                                    |

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 16 de maio de 2024.

Macapá, 17 de julho de 2024.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 64034

PORTARIA Nº 0616/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3225.0020/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora **Renata Sofia Hamoy (Gerente de Núcleo de Atenção Primária)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

| PERÍODO                  | LOCALIDADE       | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 a 16 de julho de 2024 | Vitória do Jari  | <ul style="list-style-type: none"><li>Deslocamento ao município;</li><li>Reunião de alinhamento com o Secretário Municipal de Saúde de Vitória do Jari, Coordenação de Atenção Primária em Saúde e Responsável Técnico dos Sistemas de informação de Vitória do Jari.</li></ul>                                |
| 17 a 18 de julho de 2024 | Laranjal do Jari | <ul style="list-style-type: none"><li>Deslocamento ao município;</li><li>Reunião de alinhamento com o Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, Coordenação de Atenção Primária em Saúde e Responsável Técnico dos Sistemas de informação de Laranjal do Jari;</li><li>Retorno para Macapá.</li></ul> |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de julho de 2024.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 64035

PORTARIA Nº 0617/2024-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar **Carlos André Oeiras Sena**, que se ausentará de suas atividades laborais no período de 18 a 21 de julho de 2024, para tratar de assuntos particulares,

sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de julho de 2024.  
NAIR MOTA DIAS  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 64058

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 053/2021- NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.4118.0046/2024

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA -EPP; **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RECEPÇÃO para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde, Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento; **Fundamentação Legal:** tendo em vista o que consta no PROCESSO JUDICIAL nº 0047580-96.2022.8.03.0001, Processo nº 300101.0077.4118.0046/2024 e em observância às disposições da nº Lei 8.666/93. **Vigência:** 16/05/2024 a 15/09/2024. **Valor Global:** R\$ 2.540.285,53 (dois milhões quinhentos e quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **Signatários:** **PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, Decreto nº 0043/2023, Portaria nº 0585/2024-SESA, publicado no DOE/AP nº 8.198 de 04 de julho de 2024, pela contratante e **BRUNNA GABRIELLY DANTAS RAMOS**, pela contratada.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento  
Decreto nº 0043/2023  
Portaria nº 0585/2024-SESA

Protocolo 64054

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os membros da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando a solicitação contida no Ofício nº 010/2024, datado de Macapá/AP, 24 de abril de 2024; Considerando a deliberação realizada na Reunião Extraordinária nº LXXX, ocorrida em 20 de Maio de 2024, na sede do conselho Estadual de Saúde, localizada à Rua Eliezer Levy, nº 768 - Laguninho, Macapá-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a substituição das entidades e seus representantes na Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM) do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP.

**Sai:** Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes Fora de Domicílio - AAPTFD

**Representante:** Dr. Augusto Cezar Tavares Barreto.

**Entra:** Associação de Mulheres do Município de Amapá - AMMA

**Representante:** Srª Dina Gonçalves de Araújo

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA**

Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 190, de 16 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Saúde

Protocolo 63986

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº  
012/2024-SESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0002.0143.1851.0517/2023**

Em dose de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário Adjunto De Gestão e Planejamento-SESA, **Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA**, brasileiro, RG nº 003014 PC/AP, e CPF nº 174.897.842-04, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0043/2023 e Portaria Nº 0585/2024.

II- **GMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 23.400.003/0001-18**, sediada na Rua São Lourenço,

nº 526, Centro, Município Matão-SP CEP 15990-005, representada neste ato por seu representante Sr. Marcos Jose Dias da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 804.522.805-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**ÍNDICE****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS  
CARACTERÍSTICOS****CLÁUSULA 2º: DO VALOR****CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CLÁUSULA 5º: DO FORO****CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS  
CARACTERÍSTICOS**

O Presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a **GMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 23.400.003/0001-18**, referente à prestação a prestação de serviço do fornecimento de aquisição de soluções parenterais, Notas Fiscais de nº 1461, 1463 e 1464 de abril de 2023, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Saúde - SESA. O valor dos serviços é de R\$ 546.774,36 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA 2º: DO VALOR**

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de **R\$ 546.774,36 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO**

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento a nota fiscal NFS-e nº 1463 (pág. 12), NFS-e nº 1464 (pág. 13), fiscal NFS-e nº 1461 (pág. 45) referente à prestação a prestação de serviço do fornecimento de aquisição de soluções parenterais, Processo nº 0002.0143.1851.0517/2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

**CLÁUSULA 4ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 063/2023 CGE e Parecer Referencial nº 01/2024- PLCC/PGE.

**CLÁUSULA 5ª: DO FORO**

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 6ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**.

6.2- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **GMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 23.400.003/0001-18**, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0143.1851.0517/2023-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

**CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO**

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO**

**DE DÍVIDAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário Adjunto De Gestão E Planejamento

Decreto Estadual nº 0043/2023, Portaria Nº 0585/2024

-SESA.

GMED FARMACEUTICA LTDA,

CNPJ Nº 23.400.003/0001-18

Protocolo 63863

**AVISO PUBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0029/2024-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação do tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA. Os critérios para participação dos interessados estão dispostos neste Aviso. (Documento, Termo de Referência, Anexo I da DISPENSA estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **Licitação [nº 1050628]** como no portal desta Secretaria de Saúde <https://saude.portal.ap.gov.br/publicacoes>), tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2024, às 08h00min (horário de Brasília).**

**TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024, às 08h00min (horário de Brasília).**

**DISPUTA DOS ITENS: 23/07/2024, às 10h00min (horário de Brasília).**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS (PREGÕES 2023 - CLC/PGE) DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS

MEMBRO DA CPL/SESA

PORTARIA 0029/2024

Protocolo 63984

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024-CPL/SESA**

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC, COM A EMPRESA NEXT MEDICAL LTDA.

MACAPÁ-AP  
2024.

OFÍCIO Nº 300101.0077.1852.0044/2024 GAB - ASSISTÊNCIA - SESA

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE INSUMOS**

E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC, COM A EMPRESA NEXT MEDICAL LTDA.

**EMPRESA:** NEXT MEDICAL LTDA

**CNPJ:** 32.582.556/0001-20

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** licita.nextmedical@gmail.com

**TELEFONE:** (96) 3241-1210

**ENDEREÇO:** rua das estrelas, Número: 985 salas A, B, C, Bairro: Jardim Marco Zero, Município: Macapá, UF: AP, cep: 68903-396

**VALOR:** R\$ 2.355.948,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais).

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, I, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O direito à saúde é um dos pilares fundamentais do bem-estar social e da dignidade humana, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990. Neste contexto, o Estado brasileiro assume o compromisso constitucional de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a proteção e a promoção da saúde de todos os cidadãos.

O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Esse dispositivo constitucional consagra o princípio da universalidade, da equidade e da integralidade como fundamentos essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, por sua vez, estabelece as diretrizes e bases para a organização do sistema de saúde no Brasil, reafirmando o compromisso do Estado em fornecer serviços de saúde de qualidade e acessíveis a toda a população.

Diante desse contexto normativo e jurídico, torna-se evidente a relevância do direito à saúde como um direito fundamental, intrinsecamente ligado à garantia da vida e da dignidade humana. Neste sentido, cabe ao Estado, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), promover políticas e ações que assegurem o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, visando a promoção da qualidade de vida e o bem-estar de toda a população.

Ao cumprir o seu dever constitucional de fornecer serviços de saúde, o Estado não apenas protege os direitos individuais dos cidadãos, mas também promove o desenvolvimento social e econômico do país, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

A Secretaria de Saúde do Amapá é responsável por garantir o acesso da população a serviços de saúde de média e alta Complexidade e de qualidade, o que inclui a manutenção adequada de equipamentos médicos essenciais, como as bombas de infusão. Esses equipamentos desempenham um papel crucial na administração precisa e segura de medicamentos e fluidos, contribuindo significativamente para a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. As bombas de infusão da marca Samtronic são amplamente utilizadas em nossas unidades de saúde devido à sua confiabilidade, precisão e eficiência. No entanto, para garantir o seu funcionamento contínuo e seguro, é imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento regular de insumos específicos. Considerando a especificidade técnica dos serviços e insumos necessários para as bombas de infusão Samtronic, bem como a expertise e especialização requeridas para sua manutenção, conclui-se que a contratação direta da empresa Next Medical Ltda. se configura como a opção mais adequada. A Next Medical Ltda. é reconhecida no mercado pela sua competência técnica e experiência na prestação desses serviços, garante a utilização de peças originais e a aplicação das melhores práticas de manutenção.

As bombas de infusão da Samtronic são distribuídas em todo o Território Nacional, além de serem exportadas para 5 (cinco) continentes. Líder de mercado nacional no segmento de bombas de infusão, atua em segmentos públicos e privados do Amapá, e se faz presente em 5 (cinco) unidades de atendimento à saúde da rede SUS: Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML, Hospital de Emergência Oswaldo Cruz - HE, Hospital da Criança e do Adolescente (HCA) e Pronto Atendimento Infantil (PAI), Hospital Estadual de Santana - HES, e UPA Zona Norte.

Atualmente, os modelos de bomba de que trata este processo, que estão disponíveis nas unidades de saúde já mencionadas são: MODELO BOMBA ST1000SET, MODELO BOMBA ST550T2 e MODELO BOMBA ICATUS, as quais possuem aplicação tanto para infusões enterais quanto parenterais. Os equipos usados por esses modelos de bomba de infusão são exclusivos e correspondem a um tipo específico de bomba de infusão. Os equipos Milset modelos 0323

e 0623CT00 são compatíveis com a bomba ST1000SET. Os equipos Icaset modelos 0421, 0422 e 0623CT00 são compatíveis com a bomba ICATU 4.0 INTELLI. Os equipos Giraset modelos 0421 e 0623CT00 são compatíveis com a bomba ST550T2.

Pelo caráter de essencialidade de tais materiais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades sob gestão da SESA, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolares aos pacientes em tratamento ambulatorial ou sob regime de internação. Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

Pelo exposto, a celebração do contrato por inexigibilidade com a empresa Next Medical Ltda. proporcionará à Secretaria de Saúde o fornecimento de insumos específicos para as bombas de infusão Samtronic, bem como a garantia da qualidade e segurança na manutenção dos mesmos, assegurando o pleno funcionamento desses equipamentos vitais para o atendimento aos pacientes. Além disso, a expertise da empresa contribuirá para a maximização da vida útil dos equipamentos e a minimização de possíveis intercorrências durante sua utilização. Além disso, trará importantes benefícios para a assistência à saúde dos pacientes do SUS, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços e promovendo a segurança do paciente.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube a CPL, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa **NEXT MEDICAL LTDA CNPJ: 32.582.556/0001-20**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

### 4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborada pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

| TABELA POR HOSPITAL COM QUANTITATIVO DE BOMBAS E MODELO |                                |                      |                        |                             |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------------|
| HOSPITAL                                                | MODELO BOMBA ICATU 4.0 INTELLI | MODELO BOMBA ST550T2 | MODELO BOMBA ST1000SET | TOTAL DE BOMBAS POR UNIDADE |
| HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML                     | 05                             | ----                 | ----                   | 05                          |
| HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS OSWALDO CRUZ - HE               | 37                             | ----                 | ----                   | 37                          |
| HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA/PAI          | 41                             | 35                   | 6                      | 82                          |
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE - UPA ZN       | 01                             | ----                 | ----                   | 01                          |
| HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES                      | 27                             | ----                 | ----                   | 27                          |
| TOTAL DE BOMBAS                                         |                                |                      |                        | 152                         |

| TABELA GERAL DE INFORMAÇÃO TÉCNICA DAS BOMBAS DE INFUSÃO |                                                                                                                                      |                 |      |              |                |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|--------------|----------------|
| ITEM                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | UNID. DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR ANUAL    |
| 01                                                       | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, CALIBRAÇÃO, INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO DA BATERIA).                                            | SERVIÇO         | 152  | R\$ 429,00   | R\$ 65.208,00  |
| 02                                                       | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS. | SERVIÇO         | 152  | R\$ 1.287,00 | R\$ 195.624,00 |
| VALOR TOTAL                                              |                                                                                                                                      |                 |      | R\$ 1.716,00 | R\$ 260.832,00 |

| TABELA DE REFERÊNCIA |                  |     |             |            |            |               |                  |
|----------------------|------------------|-----|-------------|------------|------------|---------------|------------------|
| ITEM                 | MODELO DE EQUIPO | REF | QTDE MENSAL | QTDE ANUAL | VALOR UNIT | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL      |
| 01                   | ICASET 0421      | UND | 2.260       | 27.120     | R\$ 39,90  | R\$ 90.174,00 | R\$ 1.082.088,00 |
| 02                   | ICASET 0422      | UND | 1.060       | 12.720     | R\$ 39,90  | R\$ 42.294,00 | R\$ 507.528,00   |
| 03                   | ICASET 0623CT00  | UND | 400         | 4.800      | R\$ 39,90  | R\$ 15.960,00 | R\$ 191.520,00   |
| 04                   | GIRASET 0421     | UND | 600         | 7.200      | R\$ 29,90  | R\$ 17.940,00 | R\$ 215.280,00   |
| 05                   | GIRASET 0623CT00 | UND | 100         | 1.200      | R\$ 29,90  | R\$ 2.990,00  | R\$ 35.880,00    |
| 06                   | MILSET 0623CT00  | UND | 100         | 1.200      | R\$ 34,90  | R\$ 3.490,00  | R\$ 41.880,00    |
| 07                   | MILSET 0323      | UND | 50          | 600        | R\$ 34,90  | R\$ 1.745,00  | R\$ 20.940,00    |

|                         |                  |                  |
|-------------------------|------------------|------------------|
| VALOR TOTAL GLOBAL      |                  | R\$ 2.095.116,00 |
| SEVIÇOS                 | R\$ 260.832,00   |                  |
| FORNECIMENTO DE EQUIPOS | R\$ 2.095.116,00 |                  |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | R\$ 2.355.948,00 |                  |

O custo total da contratação é de **R\$ 2.355.948,00** (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: O objeto deste instrumento correrá à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2024. Previstos na adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Programa de Trabalho:

1) HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE - 2445

- a) 33.90.39
- b) Valor Correspondente aos INSUMOS = R\$ 502.740,00
- c) Valor (Manutenção Preventiva/Corretiva) = R\$ 11.869,00
- d) FONTE: 500/ 600

2) HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES - 2448

- a) 33.90.39
- b) Valor Correspondente aos INSUMOS = R\$ 179.550,00
- c) Valor (Manutenção Preventiva/Corretiva) = R\$ 11.869,00
- d) FONTE: 500/ 600

3) HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML - 2444

- a) 33.90.39
- b) Valor Correspondente aos INSUMOS = R\$ 359.100,00
- c) Valor (Manutenção Preventiva/Corretiva) = R\$ 11.869,00
- d) FONTE: 500/ 600

4) HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA/PAI - 2447

- a) 33.90.39
- b) Valor Correspondente aos INSUMOS = R\$ 522.765,00
- c) Valor (Manutenção Preventiva/Corretiva) = R\$ 11.869,00
- d) FONTE: 500/ 600

5) SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 2454 (UPA - ZONA SUL)

- a) Valor Correspondente aos INSUMOS = R\$ 7.182,00
- b) Valor (Manutenção Preventiva/Corretiva) = R\$ 11.869,00
- c) FONTE: 500/ 600

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0029/2024-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR  
Membro da CPL/SESA  
Portaria nº 0029/2024-SESA

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública****PORTARIA Nº 051/2024 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 4984 de 20 de junho de 2024. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1180.0465/2024 GAB - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, da servidora **QUÉCIA LANA COUTINHO DE AZEVEDO - SUB TEN PM**, à disposição dessa Secretaria, programadas para o mês de julho/2024 e serão fracionadas em dois períodos, sendo o primeiro período a contar 15 a 29/07/2024 e o segundo período a contar 25/11/2024 a 09/12/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024

MARKO SCALISO BORGES

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - Em Exercício.

Protocolo 63987

**PORTARIA Nº 052/2024 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 4984 de 20 de junho de 2024. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1244.0205/2024 CPP - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, do servidor **HERALDO BRYAN AGUIAR QUINTAS - TEN CEL BM**, à disposição dessa Secretaria, programadas para o mês de dezembro/2024 e serão fracionadas em dois períodos, sendo o primeiro período a contar 29/07/2024 a 12/08/2024 e o segundo período a contar 16 a 30/12/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024

MARKO SCALISO BORGES

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - Em Exercício.

Protocolo 63988

**PORTARIA Nº 053/2024 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E**

**SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 4984 de 20 de junho de 2024. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1244.0206/2024 CPP - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, do servidor **JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, à disposição dessa Secretaria, a contar de 15 de agosto de 2024.

**Art. 2º - AUTORIZAR** a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, programadas para agosto/2024, para serem usufruídas no mês de dezembro de 2024, a partir do dia 02/12/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024

MARKO SCALISO BORGES

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - Em Exercício.

Protocolo 63989

**Secretaria de Transporte****PORTARIA Nº 184/2024-SETRAP**

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

**Considerando:** os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0067/2024-DITRAER-SETRAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- AUTORIZAR** o deslocamento do Servidor **HAROLDO ALENCAR FARIAS**, Auxiliar Mecânico de Manutenção de Aeronaves, da Sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de UBERLÂNDIA - MG, com o objetivo de acompanhar os trabalhos de revisão preventiva e corretiva na Aeronave do GEA de prefixo PP-EIX Bandeirante, que será realizado pela oficina da Voar Aviation Manutenção de Aeronaves LTDA., no período de 30/07/2024 a 13/08/2024.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 15 DE JULHO DE 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63959

**PORTARIA Nº 185/2024-SETRAP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0066/2024 - DITRAER-SETRAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** AUTORIZAR o deslocamento do servidores **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR e ANDRE DE OLIVEIRA MOREIRA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até a cidade de UBERLÂNDIA - MG, com o objetivo de realizar o traslado da Aeronave do GEA de prefixo PP-EIX Bandeirante para a oficina da Voar Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda. para ser submetida à revisão preventiva, corretiva e renovação do Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade-CVA, no período de 30/07/2024 à 02/08/2024.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2024  
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63960

**PORTARIA Nº 186/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 4649, de 05/06/2024**,

**Considerando:** os termos do Ofício nº 210101.0077.2781.0023/2024-DTTR/DT/SETRAP

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADOLFO CABRAL DE SOUZA, DIONISIO COUTINHO FERREIRA, MICHELANGELO GOMES DE ALMEIDA, COARACY BRITO PENA e MARLUCIO COSTA DE AZEVEDO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Distrito de Mazagão Velho no Município de Mazagão, com o objetivo de controlar e fiscalizar os ônibus, controle de horários de chegada e partida dos ônibus, organização do Terminal provisório dos ônibus e controle do estado de conservação e limpeza dos ônibus durante a festa de São Tiago, no período de 23 a 28/07/2024.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 DE JULHO DE 2024.  
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo 63961

**PORTARIA Nº 187/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

**Considerando:** os termos do Ofício nº

210101.0077.2256.0030/2024-DEPI/SETRAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Homologar** o deslocamento do servidor abaixo relacionado, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Oiapoque - AP, com o objetivo de acompanhar e orientar o início dos serviços de recuperação asfáltica em Ruas e Avenidas do referido Município, no período de 15 à 17/07/2024.

**ALBÉRIO PANTOJA MARQUES** Diretor do DEPI/SETRAP

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 16 de Julho de 2024.  
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63962

**PORTARIA Nº 188/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

**Considerando:** os termos do ofício nº 210101.0077.5157.0006/2024-ROE 2/SETRAP

**RESOLVE:**

**Art. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí - AP, a fim de atuarem na execução dos serviços de manutenção e conservação na Rodovia AP-160, no período de 11 a 25/07/2024.

**OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES** Chefe de Residência  
**PAULO SÉRGIO LOPES** Agente de Portaria

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 de Julho de 2024.  
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63963

**PORTARIA Nº 189/2024-SETRAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

**Considerando:** os termos do Ofício nº 210101.0077.5156.0008/2024 - ROE 1 - SETRAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Homologar** o deslocamento dos servidores **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA e CLARINDO DE**

**JESUS S. DOS SANTOS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Porto Grande - AP, com o objetivo de realizarem os serviços de limpeza e terraplenagem na comunidade Agrícola do Matapi, no período de 11 à 25/07/2024.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 16 de Julho de 2024  
**MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63964

#### PORTARIA Nº 190/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

**Considerando:** os termos do Ofício nº 210101.0077.2256.0029/2024-DEPI-SETRAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Homologar o deslocamento do servidor **ROMÁRIO COSTA CORREIA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de fiscalizar os serviços de recuperação de pavimentos no referido Município, no período de 12 à 25/07/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 de Julho de 2024.  
**MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63965

#### PORTARIA Nº 191/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

**Considerando:** os termos do ofício nº 210101.0077.2902.0065/2024-DIVOP-SETRAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de AMAPÁ - AP, com objetivo de realizar levantamento das extensões dos ramais do Piquiá, Cruzeiro, Dona Joana, Amapá Grande dos Miras, das Queimadas e Ramal do Cajueiro, nos dias 27 e 28/05/2024.

**JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO** Chefe da DIVOP/DOV  
**VALDENI DA SILVA PEREIRA** Motorista oficial

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 16 de Julho de 2024.

**MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 63966

#### PORTARIA Nº 192/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0049/2024 - DOV-SETRAP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento do Servidor **ANDERSON DA SILVA FERREIRA**, Diretor do DOV/SETRAP, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jarí - AP, com o objetivo de inspecionar os serviços do Contrato nº 040/2021-SETRAP na Rodovia AP-160, no dia 16/07/2024.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 17 de Julho de 2024  
**MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ**  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 64036

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021-SETRAP

**PARTES:** Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e Consórcio Maia Melo - Eicomnor - CONTRATADA. **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato nº 032/2021-SETRAP por mais 06 (seis) meses e valor correspondente a seis meses. **PRAZO RENOVADO:** 06 (seis) dias, com início em 14 de julho de 2024 e novo término: 13/01/2025. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. **VALOR RENOVADO:** 2.091.499,90 (Dois milhões noventa e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0062.2315.4.4.90.51.0.5.00 e 0.7.20. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Severino Galdino Filho - Repres. - Consórcio Maia Melo - Eicomnor. **ASSINATURA:** 12/07/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário - SETRAP

Protocolo 63970

#### Secretaria de Turismo

#### PORTARIA Nº 050/2024 - SETUR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores mencionados, no dia 17 de julho de 2024 com retorno para a mesma data, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Porto Grande, para participar do evento de entrega de autorizações de exploração florestal, com a presença do Excelentíssimo Governador do Estado.

- **Syntia Machado dos Santos Lamarão** - Secretária de Estado do Turismo;
- **Rosemery Santa Brígida Araújo** - Chefe da Divisão de Fortalecimento do Turismo;
- **Rafael Fonseca Marques** - Capitão da Polícia Militar (cedido à SETUR para acompanhar a equipe técnica em seu deslocamento).

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 63992

**PORTARIA Nº 051/2024 - SETUR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 22 a 28 de julho de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão Velho, para participar das festividades de São Tiago com o intuito de promover e divulgar o referido evento, bem como realizar ações de pesquisa de demanda turísticas com o público presente e atualizar o CADASTUR das empresas prestadoras de serviços turísticos.

- **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;
- **Lídia Pantoja Moraes** - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento;
- **Marluce da Conceição Quadros** - Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais;
- **Marleide Ferreira Amanajás e Silva** - Chefe da Seção de Material e Patrimônio;
- **Domício Ferreira de Magalhães** - Agente Administrativo.

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 64031

**PORTARIA Nº 052/2024 - SETUR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, de acordo com as datas específicas para cada participante, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão Velho, para participar das festividades de São Tiago com o intuito de promover e divulgar o referido evento, bem como realizar ações de pesquisa de demanda turísticas com o público presente, atualizando ainda o sistema CADASTUR das empresas prestadoras de serviços turísticos.

- **Syntia Machado dos Santos Lamarão** - Secretária de Estado do Turismo - participará nos dias 22, 24 e 25/07/2024
- **Jaqueline da Silva Ferreira Sousa** - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - participará nos dias 22, 24 e 25/07/2024;
- **Fábia Renata Paiva de Souza** - Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - participará nos dias 22, 24 e 25/07/2024;
- **Rafael Fonseca Marques** - Capitão da Polícia Militar (cedido à SETUR para acompanhar a equipe técnica em seu deslocamento) - estará presente nos dias 22, 24 e 25/07/2024;
- **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa - participará nos dias 22 e 24/07/2024;
- **Ana Miriam de Souza Costa** - Secretária Executiva - participará nos dias 22 e 25/07/2024;
- **Gessica Nevinha Façanha Barreto** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - participará nos dias 22 e 25/07/2024;
- **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo** - Chefe de Gabinete - participará nos dias 22 e 25/07/2024;
- **Antônio Carlos Costa** - Motorista do Secretário - participará no dia 22/07/2024;
- **Bruna da Silva Figueiredo** - Chefe da Unidade de Informática - participará no dia 24/07/2024;
- **Rosemery Santa Brígida Araújo** - Chefe da Divisão do Fortalecimento do Turismo - participará no dia 24/07/2024;

• **Raony Santos de Azevedo Costa** - Assistente Técnico Jurídico - participará nos dias 24 e 25/07/2024;

• **Rômulo Moraes de Sousa** - Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais - participará nos dias 24 e 25/07/2024;

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO  
Secretária de Estado do Turismo - SETUR  
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 64061

## Secretaria de Assistência Social

### TERMO APOSTILAMENTO 009/2024 -SEAS

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 021/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinado, autorizo, por esta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida 13 de setembro, nº. 1720, Bairro Buritizal, CNPJ nº. 11.772.855/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário, Sr. **HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 150.682-PTC/AP, CPF nº. 870.660.332-72, nomeado pelo Decreto nº. 4651/2024, publicado no DOE/AP nº. 8.177, de 05 de junho de 2024, e de outro lado a empresa **LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.235.098/0001-15, com sede sito a Rua Jovino Dinoa, nº 2270-B, Bairro Central, CEP nº 68.900-075, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme processo nº 0051.0627.2653.0002/2024 - GAB APOIO/SEAS e sendo regido nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto Federal nº. 9.507/2018 e art. 54 da Instrução Normativa nº. 05/2017 e Parecer Jurídico nº 438/2024 - PLCC/PGE/AP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento objetiva a repactuação de preços para os serviços prestados no contrato nº. 021/2023 - SEAS, que por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no MTE sob o nº. AP000008/2024, majorou alguns itens que influenciam diretamente na composição dos custos do contrato, sendo atualizados os valores relativos aos salários, vale-alimentação, seguro de vida e exames médicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas decorrentes da referida repactuação sairão no total de **R\$ 189.888,15 (cento e oitenta e nove mil reais, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**, valor atualizado e corrigido referente a todo o

prazo de ajuste do contrato.

**2.2.** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora **550301** / Programa de Trabalho **0077**/ Ação **2371** / Natureza de Despesa: **33.90.37** - **Loc. Mão de obra / na Fonte de Recurso: 500.**

**2.3.** As despesas totais do contrato passarão a ter o **valor global de R\$ 3.733.964,31 (três milhões setecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**4.1.** A SEAS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Macapá, 16 de julho de 2024.

**HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA**  
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS  
Decreto nº. 4651/2024.

Protocolo 64050

## Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

### PORTARIA Nº 028/2024-SEGOV

**O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 31 de janeiro de 2024 e Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Pedro Gabriel Nery Sampaio** no exercício do Cargo Comissão de Assessor Técnico Nível I/ Coordenadoria de Articulação Federativa/ Secretário Adjunto de Relações Institucionais, código CDS-1, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Habitação, a contar do dia 17 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2024  
**Carlos Michel Miranda da Fonseca**  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
Decreto nº 1208/2024

Protocolo 63872

**Mobilização e Participação Popular**

PORTARIA Nº 048/2024-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores **Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira** - Secretário Estado; **Susie Catharine da Gama Sarraf** - Secretária Adjunta de Mobilização; **Jackson Pantoja Pinheiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Logística; **Edivaldo Macedo** - Secretário por Atividade Nível III; **Marcia dos Reis Oliveira Ballarini** - Gerente de Subgrupo de Atividades; **Eva Clarisse Ferreira Barros** - Gerente de Subgrupo de Atividades; **Camila Pereira Furtado** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Queila Marcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo; **Bruno Vinícios Amaral Rosa** - Gerente de Articulação e Mobilização; **José Walter do Espírito Santo** - Assessor Técnico Nível I; **Irlene Fernandes Cunha** - Assessor Técnico Nível I; **Jaquiline Santos de Aragão** - Assessor Técnico Nível I; **João de Deus Almeida de Abreu** - Gerente Geral do Projeto Gestão Social e **Erivaldo Vieira Virgínio** - Chefe de Unidade, que se deslocaram de suas atividades laborais Macapá-AP para o Município de Porto Grande, afim de acompanhar o Governador no cumprimento da Agenda Institucional, que irá realizar visitas técnicas no Hospital Estadual e demais obras no município, além de realizar a entrega de 30 Autorizações de Exploração Florestal pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, no dia 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

DEJALMA ESPRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA  
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 64018

**Secretaria da Pesca e Aquicultura**

PORTARIA N.º 075/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0137/2024 GAB - SEPAQ/AP,**

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Autorizar o servidor **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Assessor de Controle Interno/Gabinete, Código CDS-2; a viajar da sede de suas atribuições em **Macapá-AP até o Município de Oiapoque, no período de 17 a 20 de julho de 2024**, com o objetivo de participar

da Audiência Pública sobre o Distrito Industrial Pesqueiro, a ser realizada no dia 19/07, no referido município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 17 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá  
- SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 63972

**Secretaria de Estado da Habitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - DPE/AP; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- DPE/AP; PROCESSO SIGA Nº 00008/SEHAB/2024.**

Órgão gerenciador: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitação e Contratos - CLC/PGE; Vigência da ata: 17 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025; Órgão aderente: Secretaria de Estado da Habitação; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados SEM MOTORISTA PARA (Locação "Mensal" de carro tipo leve), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Nota de empenho referente ao exercício financeiro de 2024: nº 2024NE00032 de 15/07/2024, no valor de 96.661,40 (Noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Valor total do contrato: R\$ 211.518,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e dezoito reais)

Fornecedor: J.C.M COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ da Contratada: 07.307.290/0001-60.

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

Mônica Cristina da Silva Dias

Secretária de Estado da Habitação

Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 63857

**EDITAL Nº 50/2024 - SEHAB/GEA/AP**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria

de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS** do Residencial Vila dos Oliveiras **PARA COMPARECIMENTO NESTA SEHAB PARA ESCLARECIMENTOS**.

### 1. CHAMADA PÚBLICA

Os beneficiários listados no ANEXO I desse Edital **DEVERÃO COMPARECER NA SEHAB**, que fica localizada na Av. FAB - Bairro Central, em frente à Escola Estadual Gabriel De Almeida Café, **PARA ESCLARECIMENTOS**, nos dias:

18 DE JULHO DE 2024 - 08:30 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00;

19 DE JULHO DE 2024 - 08:30 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00;

22 DE JULHO DE 2024 - 08:30 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00.

### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

2.1 Os beneficiários listados no ANEXO I, do Residencial Vila dos Oliveiras, deverão apresentar os seguintes documentos (ORIGINAIS): RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

2.2 O representante familiar do beneficiário falecido deve se apresentar, obrigatoriamente, munido com a Certidão de Óbito.

### 3. DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento nesta chamada pública acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do beneficiário do Residencial

Vila dos Oliveiras.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todas as informações serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB.

4.2 O beneficiário que prestar informações falsas nesta CHAMADA PÚBLICA poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções.

4.3 É obrigatória a presença dos Titulares em todas as atividades munidos de documentos com foto.

4.4 É de inteira responsabilidade do beneficiário do Residencial Vila dos Oliveiras manter telefone e outros documentos atualizados junto à Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

MACAPÁ-AP, 17 DE JULHO DE 2024.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO

### ANEXO I

#### CHAMADA PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS - BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS

| Nº | BENEFICIÁRIO               | CPF            | UNIDADE HABITACIONAL                |
|----|----------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1  | CIFARNEY TRINDADE DA SILVA | 432.674.162-72 | RUA CASTANHEIRA, BLOCO 28, APTO 203 |

Protocolo 64052

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.

**Agência Amapá****PORTARIA Nº 076/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1061.0005/2024 - DGE/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores ALDAIR ROCHA DE SÁ, Chefe de Núcleo de Gestão de Projetos da Agroindústria e do Agronegócio - NUAGRO/DDSR, matrícula nº 0973665-4-01 e NEUCILENE SERRÃO BORGES, Chefe do Núcleo de Gestão de Projetos da Indústria - NUPRI/DDSR, matrícula nº 098806-4-02, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com o objetivo de realizar visitas técnicas nas empresas Laticínio Ouro Branco, Cooperativa Mista dos Produtores Extrativistas do Rio Iratapuru (COMARU) e Associação de Mulheres Agroextrativista do Alto Cajari (AMAC), para dar continuidade ao processo de certificação do Selo Amapá, no período de 09 a 12 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de julho de 2024.  
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 63990

**PORTARIA Nº 077/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0130.1061.0005/2024 - DGE/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, Motorista Oficial, para conduzi o veículo NISSAN PRATA, PLACA SAL0C81, que transportará técnicos desta Agência Amapá, até o município de Laranjal do Jari/AP, em cumprimento as Portarias nº 076/2024-AGENCIA AMAPÁ, no período de 09 a 12 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de julho de 2024.  
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 63991

**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 095/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Wanderley Windson dos Santos Lima** - Gerente de unidade transporte e serviços- CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o município de **Cutias do Amapari - AP**, no período de **17 de julho de 2024, com saída às 8:00h e retorno às 18:00h**. Com o objetivo de dar apoio a equipe da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL  
Macapá/AP, 17 de julho de 2024.

**RENATA APOSTOLO SANTANA**  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 63991

**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 096/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

**Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

**CONSIDERANDO** que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias anuais a servidora abaixo relacionada, no mês de **julho/2024**.

| NOME DO SERVIDOR    | EXERCÍCIO | PERÍODO USUFRUTO |            |
|---------------------|-----------|------------------|------------|
|                     |           | INÍCIO           | TÉRMINO    |
| JACIARA COSTA PINTO | 2024      | 01.07.2024       | 15.07.2024 |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.  
Macapá-AP, 17 de julho de 2024  
*Renata Apóstolo Santana*  
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL  
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 63995

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 97/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** - - DESIGNAR a servidora **LEILA DOS SANTOS VILHENA**, ocupante do cargo em comissão Presidente / C.P.L., código CDS-2, para responder acumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Contratos e Convênios/ N.A.F., em substituição ao servidora **FRANCISCA ALVES BELÉM** - Gerente de Unidade de Contratos e Convênios/ N.A.F., código CDS-2, , no período de **16 a 30 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gerente De Núcleo ADM Financeiro/N.A.F

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL  
Macapá/AP, 17 de julho de 2024.  
*RENATA APOSTOLO SANTANA*  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 64025

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 297 DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

**CONSIDERANDO** a existência do Contrato nº 018/2024-IAPEN para a Aquisição de aparelhos de ares condicionados, para atender as demandas das unidades administrativas do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN;

**CONSIDERANDO** o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Designar o servidor abaixo como fiscal do Contrato Nº 018/2024-IAPEN, firmado com a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº CNPJ Nº 07.766.048/0002-35, anotando em registro próprio toda as ocorrências relacionadas ao fornecimento e orientando no que for necessário.

NOME DO SERVIDOR: FUNÇÃO/CARGO

- **PEDRO DE SOUSA DUARTE:** Policial Penal/Chefe da UNAM;
- **EVAN DOS SANTOS TOLOSA:** Chefe da UNAD/ IAPEN.

1. Acompanhar a entrega do objeto pela contratada;
  2. Certificar notas fiscais da contratada;
  3. Encaminhar notas fiscais à GECON/IAPEN;
  4. Notificar e informar em relatório, se for o caso, a Contratada, se observar alguma intercorrência na entrega ou ainda qualquer defeito no objeto do Contrato;
  5. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto.
- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
**LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 63976

PORTARIA Nº 298 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre diretrizes para o desenvolvimento de práticas sociais educativas não-escolares e práticas de leitura, que tenham por finalidade a remição de pena, nas unidades prisionais no âmbito do IAPEN/ AP, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, **LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023 - GEA.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 391, de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio

de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que tem a finalidade de apresentar procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambientes de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional;

**CONSIDERANDO** os parâmetros previstos na Orientação Técnica DMF/CNJ nº 1, de 04 de julho de 2022, com vistas à efetiva implantação do direito à remição de pena pelas práticas sociais educativas, conforme Resolução CNJ nº 391/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de práticas sociais educativas não-escolares e práticas de leitura, que tenham por finalidade a remição de pena, nas unidades prisionais no âmbito do IAPEN/AP.

**Art. 2º** Os procedimentos para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de leitura de obras literárias e outras práticas sociais educativas não-escolares, nos estabelecimentos prisionais no âmbito do IAPEN, observarão as disposições da Lei de Execução Penal, os parâmetros da Resolução CNJ nº 391/2021, da NOTA TÉCNICA nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, e da Orientação Técnica DMF/CNJ nº 1/2022.

**Art. 3º** A Unidade de Educação Social (UNES) será responsável, no âmbito do IAPEN, pela sistematização, metodologia, coordenação, articulação, supervisão, fomento das práticas sociais educativas não-escolares e práticas de leitura, para fins de remição.

**Parágrafo único.** No seu campo de atuação, a UNES poderá adotar estratégias que favoreçam a operacionalização das ações, atividades e projetos relacionados a práticas sociais educativas não-escolares e práticas de leitura, levando-se em conta as características locais e especificidades de cada unidade prisional, devendo observar às regras de segurança e demais regulamentos internos, sem contrariar as normas referidas no art. 2º desta Portaria.

#### **DAS PRÁTICAS SOCIAIS EDUCATIVAS NÃO ESCOLARES**

**Art. 4º** Para fins desta Portaria, em consonância com a Resolução CNJ nº 391/2021, considera-se práticas sociais educativas não-escolares: atividades de socialização e de educação não-escolar, de autoaprendizagem ou de aprendizagem coletiva, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação para além das disciplinas escolares, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, dentre outras, de participação voluntária, integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional e executadas por iniciativas autônomas, instituições de ensino públicas ou privadas e pessoas e instituições autorizadas ou conveniadas com o poder público para esse fim.

**Art. 5º** O reconhecimento do direito à remição de pena pela participação em práticas sociais educativas não-escolares, excetuada a leitura, dar-se-á por meio de projeto com validação técnica pela UNES, observados os seguintes requisitos:

I - especificação da modalidade de oferta, se presencial ou a distância;

II - indicação de pessoa ou instituição responsável por sua execução e dos educadores ou tutores que acompanharão as atividades desenvolvidas;

III - objetivos propostos;

IV - referenciais teóricos e metodológicos;

V - carga horária a ser ministrada e conteúdo programático;

VI - forma de realização dos registros de frequência do participante;

VII - registro de participação da pessoa privada de liberdade nas atividades realizadas.

**§ 1º** Para viabilização das práticas sociais educativas não-escolares, a UNES estabelecerá a sistemática para organização de tais iniciativas, podendo-se adotar o fluxo previsto na NOTA TÉCNICA Nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ (item 56).

**§ 2º** Nos termos da Resolução CNJ nº 391/2021, a participação nas práticas sociais educativas não escolares ensejará remição de pena na mesma medida das atividades escolares, considerando-se para o cálculo da carga horária a frequência efetiva da pessoa privada de liberdade nas atividades realizadas.

#### **DA REMIÇÃO PELA LEITURA**

**Art. 6º** Terão direito à remição de pena pela leitura as pessoas privadas de liberdade que comprovarem a leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados, conforme art. 5º da Resolução CNJ nº 391/2021.

**Art. 7º** Caberá à UNES adotar estratégias de acesso ao livro e à leitura nas unidades prisionais, tais como:

I - estratégias de circulação de livros para acesso pelas pessoas privadas de liberdade;

II - bibliotecas itinerantes;

III - fixação de listas expositivas dos livros constantes do acervo da Unidade nos ambientes de convívio e demais setores de acesso pelas pessoas privadas de liberdade, para escolha individual das obras de interesse.

**Art. 8º** A UNES velará para que sejam asseguradas, às pessoas privadas de liberdade, as informações acerca dos períodos e procedimentos para empréstimo de livros

e leitura, bem como dos procedimentos para remição de pena pela leitura.

**Art. 9º** A UNES estabelecerá os procedimentos de registro dos empréstimos de livros e das leituras realizadas pelas pessoas privadas de liberdade, nas unidades prisionais, devendo-se observar entre outros critérios:

I - efetivação de registro do empréstimo;

II - entrega de formulário para elaboração do relatório de leitura, conforme modelo a ser definido pela Unidade;

III - recolhimento dos relatórios de leitura no prazo estipulado, para posterior realização dos procedimentos de registro, validação junto à Comissão responsável e comunicação ao juízo competente;

**Parágrafo único.** Poderão ser instituídos procedimentos complementares para elaboração dos relatórios de leitura, como encontros coletivos, rodas de leitura, leitura dirigida, dentre outros, desde que não impliquem em descumprimento dos prazos e demais condições previstas na Resolução CNJ nº 391/2021;

## DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

**Art. 10** O Juízo competente instituirá a Comissão de Validação, responsável por analisar os relatórios de leitura, com a composição, atribuições, funcionamento e demais condições a serem estabelecidas no respectivo ato de instituição, atendendo-se às disposições da Resolução CNJ nº 391/2021;

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** As Unidades Prisionais, em conjunto com a UNES, deverão viabilizar a participação da pessoa privada de liberdade em atividades de leitura e em práticas sociais educativas não-escolares, possibilitando que:

I - as pessoas privadas de liberdade tenham acesso às informações sobre os procedimentos para o exercício do direito à remição de pena por meio das atividades de leitura e práticas sociais educativas não-escolares;

II - as pessoas privadas de liberdade possam frequentar as atividades e tenham acesso aos livros;

III - sejam realizados os registros e encaminhamentos necessários relativos aos documentos produzidos para fins de remição, com a observância dos prazos estipulados, podendo ser estabelecido fluxo padrão entre as unidades e a Comissão de Validação.

**Art. 12** Para os casos omissos ou excepcionais serão utilizadas as disposições das normas referidas no art. 2º desta Portaria, podendo a questão ser submetida à análise e manifestação do Diretor do IAPEN/AP.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições internas em sentido contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 63999

## PORTARIA Nº 299 DE 17 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023 de 09 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício sob o protocolo de Nº 330202.0077.0602.0285/2024 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946000769202409/2024-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 208/2024 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, em 17 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 64013

## PORTARIA Nº 300 DE 17 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a substituição temporária do Chefe da Unidade de Orçamentos e Projetos.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** que o servidor **Marcos Antônio Barbosa de Barbosa**, matrícula 00084224-9-01, Chefe da Unidade de Orçamentos e Projetos, ausentar-se-á para usufruto de férias no período 01 a 30 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Orçamentos e Projetos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **André Rejan Pena Souza**, matrícula nº 0084082-3-01, Chefe da Unidade de Finanças, para exercer o cargo, cumulativamente e em substituição, de Chefe da Unidade de Orçamentos e Projetos, durante o impedimento do titular.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 64055

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - IAPEN.**

SIGA: 00003/IAPEN/2024 PROCESSO Nº 0009.0093.0608.0002/2024 - COPLAN/IAPEN.

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita nº CNPJ Nº 07.766.048/0002-35;

OBJETO: objeto a Aquisição de aparelhos de ares condicionados, para atender as demandas das unidades administrativas do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, Inc VIII, da Lei 14.133/21 e alterações. e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Processo SIGA nº00003/PGE/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$168.121,26 ( Cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos. )

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 63977

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

**PORTARIA Nº 496/2024- DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 2076/2022 - DETRAN/AP, que altera a Portaria nº 0375-DETRAN/AP, que estabelece novos critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Despachantes Documentalistas, para atuação no DETRAN/AP e dá outras providências, onde o credenciamento de despachante documentalista junto ao DETRAN AP é específico, intransferível e renovável a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante as condições estabelecidas no artigo 9º, incisos I a XI e Parágrafos § 1º e § 2º;

**CONSIDERANDO** que os despachantes documentalistas credenciados deverão apresentar anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 9º, incisos II a VIII da Portaria nº 0375-DETRAN/AP sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

**CONSIDERANDO** as condições para o exercício da profissão de despachante documentalista, constantes no art. 5º da Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, dentre elas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na forma da lei; ser graduado em nível tecnológico como despachante documentalista em curso reconhecido na forma da lei; estar inscrito no respectivo conselho regional dos despachantes documentalistas.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachante F. M. SAMPAIO, sob o nome fantasia LEGALIZE VEICULOS, CNPJ: 13.743.764/0001-19. atende às exigências contidas na Portaria nº 0375/2014-DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0290/2024 - CCRED/DETRAN.

**RESOLVE,**

**Art. 1º - RECRENCIAR** a empresa de despachante **LEGALIZE VEICULOS**, CNPJ: **13.743.764/0001-19** com endereço: Rua Travessa Bom Jardim, Bairro Jardim América, nº 1224, Macapá AP, CEP 68.906-481, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento terá vigência de 16/07/2024 até 16/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor Presidente  
DETRAN-AP

Protocolo 63994

PORTARIA Nº 497/2024 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0086/2024-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.01 67/2024-DIFISC/LEI SECA DETRAN,**

RESOLVE:

**ART. 1º - DESIGNAR** os(as) servidores(as), **CAP QOPMA ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, **CAP QOPMC ERIK DE SOUZA FARIAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **3º SGT QOPMC TANE GABRIELLA DA SILVA**, COORDENADORA DE FSICALIZAÇÃO, **2º SGT QPPMC EVANDRO CARDOSO FURTADO**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **2º SGT QPPMC FREDERICO MENDES DIAS**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **2º SGT QPPMC CLARA AURORA BARBOZA DE ARAÚJO ALMEIDA**, GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, **2º SGT QPPMC JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, **3º SGT QPPMC EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **SD QPPMC JUCILENE COSTA MALHEIROS**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC EVERTON RENAN FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, **SD QPPMC JAMAIRA MICHELE DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, **SD QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, GERENTE DE NÚCLEO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **MAZAGÃO VELHO/AP** com o objetivo de realizar a fiscalização de trânsito, para assim prevenir acidentes ocasionados pela ingestão de bebida alcoólica, **no período de 19/07/2024 a 25/07/2024.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 63996

PORTARIA Nº 498/2024 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2024

**Institui e disciplina atividades da Comissão de Recursos de Prova Teórica e Prática no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar o essencial e amplo direito de recurso e da apreciação do resultado da prova teórica e prática realizada por este Departamento Estadual de Trânsito, nos termos do Art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o direito e garantir ao condutor a revisão dos recursos das provas teóricas e práticas, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020 do Conselho Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se estabelecer normas complementares para se uniformizar e aperfeiçoar os procedimentos relativos aos recursos interpostos pelos usuários quanto as provas teóricas e práticas, com vistas a garantir maior eficiência e eficácia, segurança e transparência dos atos administrativos, insculpido no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito a Comissão de Recursos de Prova Teórica e Prática, destinada a revisar e julgar o provimento do recurso com fundamentação baseada na legalidade, que assegure ou não o direito do usuário.

**Art. 2º** - Delegar competência, única e exclusiva, aos membros da Comissão de Recursos de Prova Teórica e Prática para promover todos os atos necessários para fundamentar o provimento ou não do recurso, a luz do Código de Trânsito Brasileiro e do Conselho Nacional de Trânsito.

**Art. 3º** - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem na qualidade de membros, a Comissão de Recursos de Prova Teórica e Prática, sob a Presidência do primeiro:

| SERVIDOR (A)                     | FUNÇÃO DA COMISSÃO |
|----------------------------------|--------------------|
| RENATA SABRINA DA SILVA FERREIRA | Presidente         |
| LYVIA CAROLINA CRUZ TELES        | Membro             |
| ARTHUR DA SILVA GEMAQUE          | Membro             |

**Art. 4º** - Caberá ao Presidente:

- a. Atuar como Revisor da instrução e Julgamento dos Recursos de Provas Teóricas e Práticas;
- b. Solicitar informações de Órgãos diversos ao DETRAN;

**Art. 5º** - Caberá aos Membros:

- Instruir o Processo com a documentação e demais elementos de prova julgados necessários para o embasamento do parecer;
- Requisitar Informações no âmbito interno do DETRAN;
- Prover parecer pelo acolhimento ou não acolhimento do recurso interposto;

**Art. 6º** - Caberá ao Diretor-Presidente dispor sobre a decisão final dos processos e, em caso de decisão diversa do membro, registrar a devida fundamentação;

**Art. 7º** - Os setores internos do Departamento deverão fornecer em caráter de urgência todas as informações que lhe forem requisitadas pelos membros da Comissão de Recursos de Prova Prática e Teórica com fins de instrução de processo.

**Art. 8º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 64040

**PORTARIA Nº 499/2024 DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0085/2024 - DAF/DETRAN, E OFÍCIO Nº 200205.0077.3889.0018/2024 CSINAL - DETRAN**,

**R E S O L V E:**

**ART.1º RETIFICAR a Portaria nº 493/2024-DETRAN/AP**, de 15 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.923, em 15 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores, **LEÔNIDAS DA ROSA LUZ**, GERENTE DE NÚCLEO, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE AGÊNCIA, **MARCOS VIANA AFONSO**, GERENTE DE AGÊNCIA, **JEAN ROBELSON LUZ BARBOSA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, GERENTE DE AGÊNCIA para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **MAZAGÃO VELHO/AP** com o objetivo de realizar a pré marcação de sinalização horizontal e vertical, **no período de 16/07/2024 a 19/07/2024**.

**LEIA-SE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores, **LEÔNIDAS DA ROSA LUZ**, GERENTE DE NÚCLEO, **DENYSON WESLEY SANTIAGO TELES**, GERENTE DE NÚCLEO, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE AGÊNCIA, **MARCOS VIANA AFONSO**, GERENTE DE AGÊNCIA, **JEAN ROBELSON LUZ BARBOSA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, GERENTE DE AGÊNCIA para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **MAZAGÃO VELHO/AP** com o objetivo de realizar a pré marcação de sinalização horizontal e vertical, **no período de 16/07/2024 a 19/07/2024**.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 64041

**PORTARIA Nº 500/2024 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA SEDE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESPECTIVO SISTEMA - 014/2024-DETRAN/AP x V2 LOCADORA SERVICOS E IMPORTACAO LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **JOÃO PAULO MIRANDA MATIAS**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 0994466-4-01, para atuar como **Fiscal Titular**, **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, Diretor Técnico, matrícula 00990850-01 e **LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS**, Assessor Técnico de Planejamento, matrícula 09853456-01, para atuarem como **Fiscais Suplentes** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 014/2024-DETRAN/AP firmado com a empresa V2 LOCADORA SERVICOS E IMPORTACAO LTDA - CNPJ (MF) Nº 12.851.153.0001/21**.

**Art. 2º** - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN-AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

**§1º** - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência,

observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

**§2º** - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

**§3º** Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

**Art. 3º** - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 6º** - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

**Art. 7º** - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64065

### **JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**1) Processo nº 014.009879/2018 - DETRAN-AP**

**Recorrente: JOSIVAN DOS SANTOS.**

**Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.**

**Membro Relator (a): ABEL DE SOUSA FIGUEIREDO JÚNIOR.**

**Decisão:** Após a apresentação do PARECER nº 11/2024, este foi aprovado na 34ª Sessão ordinária, em 10/07/2024 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Cheina Nascimento de Souza  
Secretária Executiva  
JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 63998

## DECISÃO Nº 18/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014416/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): IZAAC DA SILVA OLIVEIRA

Registro de CNH nº 05767249339

### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **IZAAC DA SILVA OLIVEIRA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 11/06/2017, no auto de infração **AJ00024171**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1467/2019**, publicada no DOE no dia **18/10/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-14).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº 793/2023**, com recebimento no dia **12/09/2022** (fls. 21 e 22).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

**Decido.**

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP,

tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

### III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **019/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 24-28, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de IZAAC DA SILVA OLIVEIRA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e

Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64006

### DECISÃO Nº 19/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.017401/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 06/12/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

Registro de CNH nº 02491357346

#### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **EDILSON RODRIGUES DE SOUZA**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 10/09/2017**, no auto de infração **AJ00020770**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

**Portaria nº 045/2020**, publicada no DOE do dia **27/01/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-11).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº 792/2023**, publicado na D.O.E do dia **27/07/2023** (fls. 17-19).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*.

É o breve relato.

**Decido.**

#### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo

obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:  
Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.  
(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

#### III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº **026/2024/COMISSÃO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 20-24, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir EDILSON RODRIGUES DE SOUZA pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64008

## DECISÃO N° 20/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo n° 014.0148299/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): ANDERSON MEIRELES SANTOS

Registro de CNH n° 06100953027

## I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ANDERSON MEIRELES SANTOS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 21/072017**, no auto de infração **AJ00025631**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria n°. **1540/2019**, publicada no DOE no dia **31/10/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação N° 626/2022**, publicada na DOE do dia **27/07/2022** (fls. 23 e 26).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

**Decido.**

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução n° 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas

indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

## III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer n° **025/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 29-33, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de ANDERSON MEIRELES SANTOS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução n° 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto n° 0591/2023

Protocolo 64009

## DECISÃO Nº 21/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.000663/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/02/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): FRANCISCO AUDI FORTUNATO DA SILVA

Registro de CNH nº 00873714201

## I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **FRANCISCO AUDI FORTUNATO DA SILVA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 10/02/2018, no auto de infração **AJ00038877**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0362/2022**, publicada no DOE no dia **27/05/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº 797/2023**, publicada na DOE do dia **27/07/2023** (fls. 17 e 19).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...) , uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

**Decido.**

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada

ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

## III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **028/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 20-24, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de FRANCISCO AUDI FORTUNATO DA SILVA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64010

### DECISÃO Nº 22/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004614/2021-DETRAN/AP

Data de entrada: 23/07/2021

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): IVANELSON MARTINS DE ABREU

Registro de CNH nº 03977693679

#### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **EDILSON RODRIGUES DE SOUZA**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja infração fora registrada no dia 10/01/2018, no auto de infração **AJ00037689**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº 0683/2021, publicada no DOE do dia 14/09/2021, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº 796/2023**, publicado na D.O.E do dia 27/07/2023 (fls. 17-19).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que '*para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo*'.

É o breve relato.

**Decido.**

#### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

#### III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº 027/2024/COMISSÃO S D D C C CNH/DETRAN-AP, de fls. 20-24, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir EDILSON RODRIGUES DE SOUZA pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64011

### DECISÃO Nº 23/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.000861/2020-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/01/2020

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): SAMMURAY GAMA BEZERRA

Registro de CNH nº 04194437318

**I - RELATÓRIO:**

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **SAMMURAY GAMA BEZERRA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 20/10/2017**, no auto de infração **AJ00030641**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **43/2021**, publicada no DOE no dia **25/01/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 08).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 197/2020**, com recebimento no dia **22/06/2021** (fls. 09 e 10).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

**Decido.**

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

**III - CONCLUSÃO:**

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **168/2023/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 11-14, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de SAMMURAY GAMA BEZERRA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64012

**DECISÃO Nº 24/2024 - GAB/DETRAN/AP**

**Processo nº 014.004726/2021-DETRAN/AP**

**Data de entrada:** 27/07/2021

**Resumo do Assunto:** SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

**Condutor (a):** JULIANE GONÇALVES DA SILVA

Registro de CNH nº 04583791007

**I - RELATÓRIO:**

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JULIANE GONÇALVES DA SILVA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 14/01/2018**, no auto de infração **AJ00035013**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0741/2021**, publicada no DOE no dia **20/09/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação N° 1145/2022**, com recebimento no dia **27/12/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

**Decido.**

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

**III - CONCLUSÃO:**

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **035/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de JULIANE GONÇALVES DA SILVA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64014

**DECISÃO Nº 25/2024 - GAB/DETRAN/AP**

**Processo nº 014.016440/2019-DETRAN/AP**

**Data de entrada: 19/11/2019**

**Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

**Condutor (a): CIRILO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

**Registro de CNH nº 02387972719**

## I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **CIRILO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 24/08/2017**, no auto de infração **AJ00020898**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0213/2022**, publicada no DOE no dia **31/03/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 788/2022**, com recebimento no dia **20/10/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

**Decido.**

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na

forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

*"Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)*

## III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **034/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de CIRILO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64015

### DECISÃO Nº 26/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004544/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): RAFAEL MELO DOS SANTOS

Registro de CNH nº 06331183829

#### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **RAFAEL MELO DOS SANTOS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 01/05/2018, no auto de infração **AJ00046307**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0895/2022**, publicada no DOE no dia **03/08/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1226/2022**, com recebimento no dia **10/03/2023** (fls. 11 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

**Decido.**

#### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

**Parágrafo único.** Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

*“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)*

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **033/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de RAFAEL MELO DOS SANTOS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 64017

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0288/2024-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0127/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora, **ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA**, Gerente de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições Município de Amapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, para apoiar ao EAC, para envio de relatórios

**Art. 2º** - A viagem ocorreu no dia 11/07//2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 64037

PORTARIA Nº 0291/2024-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0676.0050/2024 NIPOA - DIAGRO,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a substituição exercida pelo servidor **WAGNER AMANAJÁS CARDOSO** ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário/Medicina Veterinária, que responderá pelo NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (NIPOA), durante a ausência da titular, **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Gerente de Núcleo/NIPOA/DIAGRO, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 64042

TITULO DE REGISTRO  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, seção I, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 26 de junho de 2012, expede o presente **Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE**, que autoriza a empresa abaixo relacionada ao funcionamento, através do **Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE**, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004 e Decreto 2698/2006 que regulamenta as indústrias de produtos de origem animal.

|                                                                                 |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| EMPRESA: C NORTE PESCADOS LTDA                                                  |                    |
| ATIVIDADE: UNIDADE DE BENEFICIAMENTODE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO INDUSTRIAL |                    |
| CNPJ: 17.073.053/0002-16                                                        | I.E.: 03.056.449-2 |
| ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, nº 175                                             |                    |
| MUNICÍPIO: OIAPOQUE                                                             | ESTADO: AMAPÁ      |

Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 0015

Este **Registro** é **valido** até o dia **31 de janeiro de 2025**, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme respectivo **Processo**, observadas as condições destes documentos.

1. **CONDICIONANTES GERAIS:**

- 1.1. A Regularização do presente Título de Registro será publicado no diário Oficial do Estado, em periódico local e meio digital oficial, conforme preconiza a administração pública, o princípio da publicidade, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 1.2. O TITULO DE REGISTRO, deverá ser **Regularizado anual e obrigatoriamente ao fim do prazo estabelecido**, enquanto perdurar as condições que subsidiaram a expedição do mesmo.
- 1.3. O empreendedor deverá requerer a Taxa Anual de atualização do "TITULO DE REGISTRO" conforme art. 88 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004;

2. **CONDICIONANTES ESPECIFICAS:**

- 2.1. O estabelecimento deverá cumprir todas as exigências indicadas em quaisquer documentos assinado entre as partes, observado os prazos estipulados no mesmo;
- 2.2. A DIAGRO mediante decisão motivada e embasada poderá suspender ou cancelar este TITULO, quando ocorrer: a) risco ou ameaça de natureza higienica-sanitaria, ambiental, de saúde animal ou humana; b) qualquer violação ou c) inadequação as normas legais por parte do detentor do Título;
- 2.3. Quaisquer alterações nas especificações do estabelecimento, somente poderão ser realizadas, após autorização da DIAGRO;
- 2.4. O estabelecimento deverá permitir o livre acesso dos Servidores da DIAGRO, no exercício de suas funções;
- 2.5. Nenhum produto deverá ser produzido, manipulado, rotulado ou comercializado, sem que o mesmo tenha sido aprovado e registrado no SIE.

3. **OBSERVAÇÕES:**

- 3.1. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará **automaticamente** na suspensão ou cancelamento do seu Título, em conformidade com o art. 76 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
- 3.2. Este Título de Registro deverá ter sua validade confirmada com a emissão da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO SISDIAGRO**.

Macapá, 11 de julho de 2024.  
Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 63950

**Junta Comercial do Amapá**

**PORTARIA Nº 043/2024 - JUCAP DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual

nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Autorizar os servidores **Albert Jônatas Lima de Oliveira** (Vice-Presidente/JUCAP), **Elen Dias Freire** (Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças/JUCAP), **Emerson Conceição Mira** (Responsável pelas Atividades Nível III) e **Gilvanessa da Silva Barros** (Chefe da Unidade de Cadastro de Digitalização e Arquivo/JUCAP), para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de Balneário Camboriú - SC ,para participar do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade que será realizado pelo CRC/SC - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no período de 07 a 12 de setembro de 2024.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira  
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 64032

**Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**

**PORTARIA Nº 95/2024-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Coordenador da Coordenadoria de Suporte Técnico, matrícula funcional nº 0098920-7-01, para fiscal do **CONTRATO Nº 009/2024-PRODAP**, com vigência de 12/07/2024 a 12/07/2025, totalizando o valor de R\$ 1.110.960,00 (Um milhão, cento e dez mil, novecentos e sessenta reais), e tem como objetivo a implantação de plataforma de gestão, governança e compartilhamento de grandes volumes de dados (BIG DATA) com camada de visualização baseada em soluções de Mineração de Dados (DATA MINING) e Business Analytics (BA), aliadas à Inteligência Artificial (IA), incluindo o licenciamento de software por subscrição mensal, suporte técnico remoto, manutenções corretivas e adaptativas da plataforma, prestação dos serviços de instalação, implantação e customização da plataforma, levantamento de requisitos, análise e modelagem de dados, operação assistida, expansão dos cenários, desenvolvimento de soluções/ aplicações de interface de usuários para coleta e/ou entrada de dados, além de treinamento e capacitação visando a melhoria da gestão de compartilhamento e governança de dados.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do

processo o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente de Produção, matrícula funcional nº 994623-3-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de vigência do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 64056

### PORTARIA Nº 96/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o servidor **PETER DE PÁDUA FLEURY**, Coordenador Da Coordenadoria De Microfilmagem, matrícula funcional nº 0055903-2-02, para fiscal do **CONTRATO Nº 007/2024-PRODAP**, com vigência de 12/07/2024 a 12/11/2024, totalizando o valor de R\$ 584.640,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), e tem como objetivo a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de preços para a aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo o servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Coordenador de material e patrimônio, matrícula funcional nº 0965762-2-03.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de vigência do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 64057

### EXTRATO AO CONTRATO Nº 009/2024 - PRODAP

Pelo presente instrumento, de um lado, O **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, pessoa jurídica de direito público INTERNO com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato por seu Presidente **CIRILO SIMÕES FILHO**, CPF: 388.457.172-91, RG: 096055

**AP, residente e domiciliado nesta cidade**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GLEN COE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.554.577/0001-61, com sede na Rua Manoel Bezerra, nº 64, Madalena, na cidade de Recife-PE, CEP Nº 50610-250, neste ato representado por **HAMILTON ALVES PESSOA**, portador da Carteira de Identidade nº 2901228-SDS-PE e CPF Nº 436.307.074-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00069/PGE/2022 e PRODOC nº 0004.0417.0252.0006/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** O presente contrato tem por objeto a **implantação de plataforma de gestão**, governança e compartilhamento de grandes volumes de dados (BIG DATA) com camada de visualização baseada em soluções de Mineração de Dados (DATA MINING) e Business Analytics (BA), aliadas à Inteligência Artificial (IA), incluindo o licenciamento de software por subscrição mensal, suporte técnico remoto, manutenções corretivas e adaptativas da plataforma, prestação dos serviços de instalação, implantação e customização da plataforma, levantamento de requisitos, análise e modelagem de dados, operação assistida, expansão dos cenários, desenvolvimento de soluções/aplicações de interface de usuários para coleta e/ou entrada de dados, além de treinamento e capacitação visando a melhoria da gestão de compartilhamento e governança de dados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

**4.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação O valor total da contratação é de **R\$ 1.110.960,00 (Um milhão, cento e dez mil, novecentos e sessenta reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

Fonte 501; Programa de Trabalho nº 1.04.126.0033.2385; Natureza de Despesa nº 339040 e Nota de Empenho nº 2024NE00093, no valor de R\$ 1.110.960,00 (Um milhão, cento e dez mil, novecentos e sessenta reais), para sua devida execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**16.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 12/07/2024 e encerramento em 12/07/2025, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93.

Macapá - AP, 17 de Julho de 2024.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
PRESIDENTE DO PRODAP  
Decreto nº 014/2023

Protocolo 64059

EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2024 - PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO** brasileiro, casado, CPF nº **388.457.172-91** RG Nº **096055** AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONTRATADA: EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, estabelecida à Rua Javari, 1255 - Lote 257-B, Distrito Industrial I - Manaus /AM, CEP: 69.075-110 representada pelo Senhor **ALLAN JACQUES FIGUEIREDO DE BRITO**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG nº 1971467, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.011.672-49, residente e domiciliado na Avenida Alcindo Cacela, nº 2677, na Cidade de Belém, Estado do Pará. ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo Prodop nº 0004.0388.0252.0002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00069/PGE/2022 e PRODOC nº 0004.0417.0252.0006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de preços para a aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de ALTO DESEMPENHO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato, podendo ser encerrado ou prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 584.640,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

Macapá - AP, 17 de Julho de 2024.  
CIRILO SIMÕES FILHO  
PRESIDENTE DO PRODAP  
Decreto nº 014/2023

Protocolo 64060

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 457/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1219.0019/2024 UEI - UEAP, de 10 de junho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR** a lotação da servidora abaixo relacionado, para a respectiva unidade setorial, onde passará a exercer suas atividades funcionais:

| NOME DO SERVIDOR            | MATRÍCULA    | UNIDADE                       |
|-----------------------------|--------------|-------------------------------|
| ADRIANA PATRICIA SILVA CRUZ | 0117094-5-01 | UNIDADE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63898

PORTARIA Nº 458/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1188.0001/2024 PROPLAD - UEAP, de 3 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares à servidora **Heryka Cruz Nogueira**, Pró-reitora de Graduação, matrícula 0107701-5-01, **no período de 09/07/2024 a 23/07/2024.**

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **Iranir Andrade dos Santos**, matrícula 0102915-0-02, para responder pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Estado do Amapá - PROGRAD, durante o impedimento da titular,

que se afastará por motivo de gozo de férias, conforme o período descrito acima.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63899

PORTARIA Nº 459/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2024.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1200.0032/2024 SEFOPA - UEAP, de 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria 425/2024 - UEAP que versa sobre férias regulamentares, para usufruto com **início no mês de julho de 2024**, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá, abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

| Nº | MATRÍCULA    | NOME                             | INICIO     | FIM        |
|----|--------------|----------------------------------|------------|------------|
| 01 | 0967005-0-01 | ADELSON GUEDES DOS SANTOS        | 17/07/2024 | 31/07/2024 |
| 02 | 0116714-6-01 | ALECSANDRA BARROS SILVA          | 16/07/2024 | 30/07/2024 |
| 03 | 0116646-8-01 | ANA PAULA NUNES DA SILVA         | 22/07/2024 | 05/08/2024 |
| 04 | 0116722-7-01 | ANDERSON DA SILVA PICANCO        | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 05 | 0967008-4-01 | ANDRE LAFITE SOARES              | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 06 | 0116659-0-01 | ANDRE RICARDO DOS SANTOS PEREIRA | 02/07/2024 | 16/07/2024 |
| 07 | 0116680-8-01 | CLEAN DE SOUZA NUNES             | 01/07/2024 | 15/07/2024 |
| 08 | 0107761-9-01 | DAIMIO CHAVES BRITO              | 10/07/2024 | 24/07/2024 |
| 09 | 0117458-4-01 | DIEGO DINIZ DA ROCHA             | 01/07/2024 | 15/07/2024 |
| 10 | 0117021-0-01 | EDINELMA PANTOJA VAZ ASSIS       | 16/07/2024 | 30/07/2024 |
| 11 | 0107271-4-01 | ELENILZE FIGUEIREDO BATISTA      | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 12 | 0120093-3-01 | ELISA MARIA DE OLIVEIRA          | 08/07/2024 | 22/07/2024 |
| 13 | 0967003-3-01 | ELISVALDO DA CRUZ PRADO          | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 14 | 0117019-8-01 | ELIZIA SILVA DA COSTA            | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 15 | 0117643-9-01 | ERICA CRISTINA PANTOJA DA SILVA  | 01/07/2024 | 30/07/2024 |

|    |              |                                      |            |            |
|----|--------------|--------------------------------------|------------|------------|
| 16 | 0962424-4-01 | EVANDRO FAVACHO DE ALMEIDA           | 18/07/2024 | 01/08/2024 |
| 17 | 0121930-8-01 | EWERTON SOARES D ATHAIDE             | 08/07/2024 | 22/07/2024 |
| 18 | 0122739-4-01 | FLAVIA CAROLINE MACIEL CONCEICAO     | 01/07/2024 | 15/07/2024 |
| 19 | 0118480-6-01 | FLAVIA FLORES CORREA DE MELO         | 15/07/2024 | 29/07/2024 |
| 20 | 0032362-4-02 | FRANCELY DA SILVA NASCIMENTO         | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 21 | 0107660-4-01 | FRANCISCO DINIZ DA SILVA             | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 22 | 0116672-7-01 | FRANCISCO GEAN FREITAS DO NASCIMENTO | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 23 | 0117023-6-01 | GILBERTO SANTIAGO FERREIRA JUNIOR    | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 24 | 0122748-3-01 | HENRIQUE PONTES ANDRADE              | 15/07/2024 | 29/07/2024 |
| 25 | 0107701-5-01 | HERYKA CRUZ NOGUEIRA                 | 09/07/2024 | 23/07/2024 |
| 26 | 0116671-9-01 | ITALO WEYDER TELES MARINHO           | 15/07/2024 | 29/07/2024 |
| 27 | 0122715-7-01 | IVANELSON MAGNO DA SILVA             | 01/07/2024 | 15/07/2024 |
| 28 | 0062214-1-01 | IVANETE CARDOSO DE SOUZA SANTOS      | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 29 | 0967646-5-01 | JOAO PEDRO CORREA TAVARES            | 01/07/2024 | 15/07/2024 |
| 30 | 0967011-4-01 | JONILSON VILHENA MARTINS             | 15/07/2024 | 29/07/2024 |
| 31 | 0091159-3-02 | LEONILDE CANUTO VIANA                | 15/07/2024 | 29/07/2024 |
| 32 | 0117655-2-01 | LILIA SUZANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  | 01/07/2024 | 15/07/2024 |
| 33 | 0120108-5-01 | LUANA SILVA BITTENCOURT              | 03/07/2024 | 01/08/2024 |
| 34 | 0124126-5-01 | MARCELA MOURAO MIRA                  | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 35 | 0107277-3-01 | MARCELA NUNES VIDEIRA                | 08/07/2024 | 22/07/2024 |
| 36 | 0107787-2-01 | MARCIO MOREIRA MONTEIRO              | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 37 | 0122743-2-01 | MARIA THELES SILVA FERNANDES         | 19/07/2024 | 02/08/2024 |
| 38 | 0994503-2-01 | MARLUCIA PEREIRA DA SILVA SALES      | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 39 | 0122718-1-01 | MAYCON WILLIAN REIS DIAS             | 17/07/2024 | 31/07/2024 |
| 40 | 0116730-8-01 | NALDIR FREIRES GOMES                 | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 41 | 0028860-8-01 | NEIVA LANA DE ALMEIDA GUIMARÃES      | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 42 | 0122730-0-01 | NELILSA RABELO DE OLIVEIRA           | 01/07/2024 | 15/07/2024 |
| 43 | 0122711-4-01 | NYZAR AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA     | 22/07/2024 | 05/08/2024 |
| 44 | 0117666-8-01 | ODENILDO COELHO DE ARAUJO            | 15/07/2024 | 29/07/2024 |
| 45 | 0031595-8-01 | ODILENA CRISTINA NONATO DE LIMA      | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 46 | 0116662-0-01 | PAULA CAMPOS MARQUES                 | 10/07/2024 | 24/07/2024 |
| 47 | 0122714-9-01 | RAFAEL FILGUEIRA NETO                | 15/07/2024 | 29/07/2024 |
| 48 | 0107263-3-01 | RAIMUNDA KELLY SILVA GOMES           | 11/07/2024 | 25/07/2024 |
| 49 | 0117016-3-01 | RICARDO ANDRE MACIEL DA CRUZ         | 19/07/2024 | 02/08/2024 |
| 50 | 0117017-1-01 | RONIVALDO NAHON MARQUES              | 01/07/2024 | 15/07/2024 |

|    |              |                                        |            |            |
|----|--------------|----------------------------------------|------------|------------|
| 51 | 0994513-0-01 | ROSIANE SANTOS DE SANTANA              | 02/07/2024 | 31/07/2024 |
| 52 | 0116663-8-01 | SUELLEN PATRICIA SAKAI SANTOS DIAS     | 16/07/2024 | 30/07/2024 |
| 53 | 0962419-8-01 | VALERIA SILVA DE MORAES NOVAIS         | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 54 | 0116678-6-01 | VINICIUS CAXIAS DE SOUSA MACHADO ALVES | 01/07/2024 | 30/07/2024 |
| 55 | 0117725-7-01 | VIVIENE ALESSANDRA CORECHA DA COSTA    | 17/07/2024 | 31/07/2024 |
| 56 | 0100827-7-02 | WEDER DA SILVA DIAS                    | 01/07/2024 | 30/07/2024 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 03 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63900

PORTARIA Nº 460/2024 - UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0040/2024 COENAM - UEAP, de 28 de junho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e demais atribuições previstas na Resolução Nº 01 de 17/06/2010-CONAES e Instrução Normativa Nº 001/2023 - COENAM/UEAP:

- **Welliam Chaves Monteiro da Silva - Mat. 0116909-2-01;**
- **Jacy Soares Correa Neto - Mat. 0994306-4-01;**
- **Paulo Amador Tavares - Mat. 0994312-9-01;**
- **Sérgio José Menezes Rodrigues Filho - Mat. 0107254-4-01;**
- **Zenaide Palheta Miranda - Mat. 0116614-0-01.**

**Art. 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 603/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63901

PORTARIA Nº 461/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1219.0023/2024 UEI - UEAP, de de junho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a lotação da servidora abaixo relacionada, para a respectiva unidade setorial, onde exerce suas atividades funcionais:

| NOME DO SERVIDOR              | MATRÍCULA    | UNIDADE                            |
|-------------------------------|--------------|------------------------------------|
| SIDLENE VIANA RIBEIRO AZEVEDO | 0117730-3-01 | UNIDADE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA -UEI |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63902

PORTARIA Nº 463/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo Nº 0022.0317.1202.0002/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 14 de junho de 2024.

**Considerando** o Parecer Nº 102/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** a Manifestação Nº 233/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

**Considerando** a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I** ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                      | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|---------------------------|--------------|-------------------------------|
| ADELSON GUEDES DOS SANTOS | 0967005-0-01 | 14/06/2024                    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63904

#### PORTARIA Nº 464/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0036/2024 COENFLO - UEAP, de 03 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Luiz Alberto Furtado da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Serra do Navio, para apoio técnico no projeto de monitoramento de parcelas permanentes na área da RRX empresa concessionária da FLONA, conforme Acordo de Cooperação Técnica entre UEAP e RRX, **no período de 05 a 15 de agosto de 2024.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63905

#### PORTARIA Nº 465/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.  
**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0075/2024 URH - UEAP de 01 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar ação de Saúde e Bem-Estar no Campus Território dos Lagos, **no período de 11 a 12 de julho de 2024:**

- Rita de Cassia de Bem da Cunha
- Noely Cristina da Silva Almeida
- Ana Aline Silva Moura
- Maisa Cristina Cruz Valente
- Samyra Loureiro Bastos Gaia
- Kátia Cristina da Silva Cardoso

- Luis Marlos Pereira de Oliveira
- Joceir Aguiar Melonio
- Enilson Cirilo de Souza
- Adelson Guedes dos Santos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63906

#### PORTARIA Nº 466/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.  
**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1187.0029/2024 PROPESP - UEAP de 03 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** a comissão responsável pela Política de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amapá, composta pelos seguintes membros:

- Aline Isadora Costa Cantuaria
- Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz
- Elenilze Figueiredo Batista Ferreira
- Elivaldo Serrão Custódio
- Fernando Bruno Martins Nunes
- Gabriel Araújo da Silva
- Gerson Francisco de Arruda Júnior
- Gisele Custódio de Souza
- José Oduque Nascimento de Jesus
- Luciano Araújo Pereira
- Magno Santos Batista
- Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshinho
- Marcelo Silva Andrade
- Marcos Sidney Brito de Oliveira
- Pedro Simon Gonçalves Araújo
- Robson Borges de Lima
- Suzana Castro Gil
- Welliam Chaves Monteiro da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63907

#### PORTARIA Nº 468/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1212.0019/2024 DAE - UEAP de 02 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para acompanhar e orientar a equipe do Campus Território dos Lagos, sobre as ações administrativas e demais ajustes referentes ao ensino no campus, **na data de 8 de julho de 2024.**

- **Adelson Guedes dos Santos**
- **Iranir Andrade dos Santos**
- **Maria Theles Silva Fernandes**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63908

**PORTARIA Nº 469/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1212.0019/2024 DAE - UEAP de 02 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar orientações técnicas quanto à organização do acervo bibliográfico e demais assuntos referentes à biblioteca da Universidade no Campus Território dos Lagos - CTL, **na data de 15 de julho de 2024.**

- **Adelson Guedes Dos Santos**
- **Cleber William Silva Couto**
- **Iranir Andrade dos Santos**
- **Maria Bernadete Calandrini Ribeiro Brito**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63909

**PORTARIA Nº 470/2024 - UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0034/2024 COENFLO - UEAP, de 02 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Engenharia Florestal, sob presidência da primeira:

- **Carla Priscilla Távora Cabral**
- **Breno Marques da Silva e Silva**
- **Celso Rafael Albuquerque dos Santos**
- **Driss Wagner Pantoja Pena**
- **Fernanda Neves Ferreira**
- **Fernando Galvão Rabelo**
- **Gustavo Mattos Abreu**
- **Jadson Coelho de Abreu**
- **Joselane Priscila Gomes da Silva**
- **Mariana Martins Medeiros de Santana**
- **Matheus Cordazzo Dias**
- **Paulo Sergio Mendes Pacheco Junior**
- **Robson Borges de Lima**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63910

**PORTARIA Nº 471/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** OFÍCIO Nº 250202.0077.4725.0005/2024 CEP - UEAP, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Breno Santos Pacheco e William Kalhy Silva Xavier**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar de formação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/CNS/MS), VII Encontro Nacional de Comitês de Ética em Pesquisa (ENCEP), **no período de 21 a 23 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63911

PORTARIA Nº 472/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1585.0009/2024 CPA - UEAP de 25 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, em razão da visita do CEE para avaliação, no dia 05 de julho de 2024:

- Angela do Céu Ubaiara Brito
- Leslie Jovana Silva Santos
- Claudionor de Oliveira Pastana
- Pedro Arthur Fernandes de Andrade
- Adelson Guedes dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63912

PORTARIA Nº473 /2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0055/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 12 de abril de 2024.

Considerando o Parecer Nº 099/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 231/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação ao servidor

abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

| NOME                 | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|----------------------|--------------|-------------------------------|
| GEOVANI BARROS PINTO | 0992254-7-01 | 12/04/2024                    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63913

PORTARIA Nº474 /2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0059/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 10 de junho de 2024.

Considerando o Parecer Nº 095/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 237/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Doutorado:

| NOME                   | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|------------------------|--------------|-------------------------------|
| ISAAC DOS SANTOS NUNES | 0994309-9-01 | 05/06/2024                    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63914

**PORTARIA Nº 475/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0010/2024 COLIPE - UEAP, de 09 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento das palestrantes **Tânia Regina Lobato dos Santos e Zilda Glaucia Elias Franco**, para participar III Seminário Infância, Culturas e Diversidades: o protagonismo da criança amazônica, conforme abaixo:

- Tânia Regina Lobato dos Santos: da cidade de Belém (PA) à Macapá (AP), no período de 27 a 29 de maio de 2024;
- Zilda Glaucia Elias Franco: da cidade de Porto Velho (RO) à Macapá (AP) no período de 25 a 29 de maio de 2024

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63915

**PORTARIA Nº 476/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1208.0001/2024 DIEXT - UEAP, de 23 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Portaria nº 47/2024-UEAP, de 24 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E 8.096, de 05 de fevereiro de 2024, que designa comissão responsável pela atualização da Resolução Nº 409/2019, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UEAP, nos seguintes termos:

**INCLUIR:**

- **Manuela da Silva Araújo**
- **Jamile Ginger de Freitas Cardoso**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63916

**PORTARIA Nº 477/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1205.0002/2024 UOC - UEAP, de 03 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Jonilson Vilhena Martins**, matrícula 0967011-4-01, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Orçamento e Controle, em substituição ao titular, **Ronivaldo Nahon Marques**, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 1º a 15 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63917

**PORTARIA Nº 478/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Alecsandra Barros Silva**, para responder pelo cargo de chefe do Setor de Tesouraria da Universidade do Estado do Amapá, cumulativamente e em substituição ao titular, Evandro Favacho de Almeida, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 01 a 15 de julho de 2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63918

PORTARIA Nº 479/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1014.1202.0086/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 401/2024-UEAP, de 17 de junho de 2024, que autoriza o deslocamento, para realizar os preparativos da VI Jornada de Extensão da UEAP e coordenar as atividades no Campus Território dos Lagos, no período de 18/06/2024 a 19/06/2024, conforme seguintes atribuições:

INCLUIR :

Elves Glauco Oliveira Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63919

PORTARIA Nº 480/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0042/2024 PROGRAD - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria 388/2024, de 12 de junho de 2024, publicada no DOE 8.185, de 17 de junho de 2024, conforme seguintes atribuições:

Onde se lê:

“Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração de edital que irá selecionar o coordenador do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/CAPES, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:”

Leia-se:

“Art. 1º- INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração de edital e seleção do coordenador do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

PIBID/CAPES, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:”

EXCLUIR:

- Neiva Lana de Almeida Guimarães
- Ivanete Cardoso de Souza Santos

INCLUIR:

- Marcelo Andrade dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 4 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63920

PORTARIA Nº 481/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0019/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 22 de maio de 2024.

Considerando o Parecer Nº 103/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 238/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe A - Padrão III para a Classe A - Padrão IV, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                   | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|------------------------|--------------|-------------------------------|
| LEANDRO PEREIRA BENTES | 0967002-5-01 | 22/05/2024                    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63921

PORTARIA Nº 482/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0317.1202.0003/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 21 de junho de 2024.

**Considerando** o Parecer Nº 106/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** a Manifestação Nº 239/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

**Considerando** a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER Promoção Funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                  | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|-----------------------|--------------|-------------------------------|
| LIDIANE ARAUJO FARIAS | 0967013-0-01 | 20/06/2024                    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63923

PORTARIA Nº 483/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.  
**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0038/2024 COENAM - UEAP, de 28 de junho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em

Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes-AP, para realizar Aula Prática da Disciplina Gestão de Áreas Protegidas, na data de 28 a 31 Agosto de 2024.

- Sérgio José Menezes Rodrigues Filho
- Danusa da Silveira Machado
- Zenaide Palheta Miranda
- Dyego Amaral Silveira
- Ivanelson Magno da Silveira

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63924

PORTARIA Nº 484/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Documento Nº 250202.0077.1183.0006/2024 de 09 de julho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR** a lotação do servidor abaixo relacionado, para a respectiva unidade setorial, onde passará a exercer suas atividades funcionais:

| NOME DO SERVIDOR     | MATRÍCULA    | UNIDADE                                  |
|----------------------|--------------|------------------------------------------|
| MICHELL MATOS CANTÃO | 0116705-7-01 | DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63925

PORTARIA Nº 485/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0255.1202.0001/2024 - PROTOCOLO/UEAP de 25 de abril de 2024.

**Considerando** a RESOLUÇÃO Nº 956/2024 - CONSU/UEAP de 09 de julho de 2024.

**Considerando** o Parecer Nº 31/2024 da CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO - CADMIN/CONSU de 02 de julho de 2024.

**Considerando** a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional do Nível I para o nível III**, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                       | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|----------------------------|--------------|-------------------------------|
| RENAN RODRIGUES DA NOBREGA | 0117087-2-01 | 24/04/2024                    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63926

**PORTARIA Nº 486/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0101.1202.0016/2024 - PROTOCOLO/UEAP de 09 de abril de 2024.

**Considerando** a RESOLUÇÃO Nº 952/2024 - CONSU/UEAP de 09 de julho de 2024.

**Considerando** o Parecer Nº 028/2024 da CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO - CADMIN/CONSU de 01 de julho de 2024.

**Considerando** a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional do Nível VI para o Nível VII**, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|---------------------|--------------|-------------------------------|
| RAFAEL E SILVA LIMA | 0116650-6-01 | 04/06/2024                    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63927

**PORTARIA Nº 487/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0101.1202.0018/2024 - PROTOCOLO/UEAP de 22 de maio de 2024.

**Considerando** a RESOLUÇÃO Nº 953/2024 - CONSU/UEAP de 09 de julho de 2024.

**Considerando** o Parecer Nº 30/2024 da CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO - CADMIN/CONSU de 02 de julho de 2024.

**Considerando** a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional do Nível VI para o Nível VII**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                                 | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------------|
| GERLANY DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA | 0116840-1-01 | 22/05/2024                    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63928

**PORTARIA Nº 488/2024-UEAP**

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº

0022.0101.1202.0017/2024 - PROTOCOLO/UEAP de 17 de maio de 2024.

**Considerando** a RESOLUÇÃO Nº 954/2024 - CONSU/UEAP de 09 de julho de 2024.

**Considerando** o Parecer Nº 29/2024 da CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO - CADMIN/CONSU de 04 de julho de 2024.

**Considerando** a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional do Nível VI para o Nível VII**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                   | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|------------------------|--------------|-------------------------------|
| JANAINA FREITAS CALADO | 0117456-8-01 | 16/05/2024                    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63929

PORTARIA Nº 489/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o Processo nº 0022.0952.1202.0052/2024 - PROTOCOLO/UEAP;

**Considerando** a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

**Considerando** o Edital nº 10/2024-CAPES;

**Considerando** o despacho à fl.45, que autoriza a homologação do resultado final, de 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora **Danielle Dias da Costa** para responder como Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES) da Universidade do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63930

PORTARIA Nº 490/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0370.1202.0001/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 22 de abril de 2024.

**Considerando** o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Orlando Silva Júnior, mat. 0967659-7-01 e Carlos Wilson dos Santos Moraes, mat. 0113274-1-02**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato **Nº 005/2024-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E J A VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., na condição de titular e suplente, respectivamente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e

quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;  
XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.  
XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

**§1º** - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

**§2º** - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

**§3º** - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

**Art. 3º** - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63931

PORTARIA Nº 491/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1183.0018/2024 CPL - UEAP, 10 de maio de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** a comissão responsável pelo planejamento para instrução da matriz de alocação de risco dos processos de contratações e compras, conforme

prevê a lei 14.133/21, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- **Jonilson Vilhena Martins**
- **Carlos Wilson Dos Santos Moraes**
- **Ronivaldo Nahon Marques**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63932

PORTARIA Nº 492/2024 - UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0056/2024 COENAGRO - UEAP, 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Colegiado de Agronomia:

- **Alana Carine Sobrinho Soares da Costa**
- **Marlene Evangelista Vieira**
- **João Vitor de Nóvoa Pinto**
- **Diego José Araújo Bandeira**
- **Herbert de Oliveira Barbosa Duarte**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63933

PORTARIA Nº 493/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1200.0032/2024 SEFOPA - UEAP, de 21 de junho de 2024

**Considerando** o calendário acadêmico da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

RESOLVE:

**Art. 1º - ESTABELECE** horário de expediente especial para as atividades administrativas, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, **no período de 12 a 31 de julho de 2024, das 08:00 às 14:00 horas.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63934

PORTARIA Nº 494/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0013/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 1º de julho de 2024.

**Considerando** o Parecer Nº 109/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** a Manifestação Nº 245/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

**Considerando** a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                  | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|-----------------------|--------------|-------------------------------|
| NILSON VILHENA LOBATO | 0967010-6-01 | 01/07/2024                    |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63935

PORTARIA Nº 495/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** OFÍCIO Nº 250202.0077.1182.0008/2024 AUDI - UEAP, de 04 de julho de 2024 .

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora a **Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira**, Analista em Planejamento Orçamento e Finanças - Administração, para responder pelo cargo de chefe da Auditoria, em substituição ao titular, Henrique Pontes Andrade, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 15/07/2024 a 29/07/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63936

PORTARIA Nº 496/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** a manifestação contida no Documento nº 250202.0077.1187.0028/2024 - SEFOPA/UEAP;

**Considerando** a manifestação contida no Documento nº 250202.0077.1187.0034/2024 - PROESP/UEAP;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares à servidora abaixo relacionada, da Universidade do Estado do Amapá , para usufruto conforme o período informado, em caráter extraordinário.

| MATRÍCULA    | NOME                       | INÍCIO     | FIM        |
|--------------|----------------------------|------------|------------|
| 0116702-2-01 | LUCIANE FERREIRA VITORIANO | 02/07/2024 | 31/07/2024 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 02 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 12 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63937

PORTARIA N° 497/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os autos do Processo N° 0022.0853.1202.0005/2024 - PROTOCOLO /UEAP

Considerando o Parecer n° 28/2024 - CPPD/UEAP, de 10 de maio de 2024;

Considerando o Parecer n° 32 /2024 - CADMIN/CONSU, de 1° de julho de 2024;

Considerando o Despacho à fl. 45, que autoriza a retificação do período da concessão da licença, de 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a portaria 142/2024, de 12 de março de 2024, publicada no DOE 8.123, de 14 de março de 2024, conforme seguintes atribuições:

Onde se lê:

“ Art. 1° - CONCEDER LICENÇA INTEGRAL ao servidor Vitor Souza Cunha Nery, para cursar Pós-Graduação em nível de Pós-Doutorado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), no período de 04/11/2023 a 04/11/2024, sem prejuízo dos seus vencimentos.”

Leia-se:

“ Art. 1° - CONCEDER LICENÇA INTEGRAL ao servidor Vitor Souza Cunha Nery, para cursar Pós-Graduação em nível de Pós-Doutorado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), no período de 12/03/2024 a 12/01/2025, sem prejuízo dos seus vencimentos.”

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63938

PORTARIA N° 498/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1212.0022/2024 DAE - UEAP, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Joelson Lobato Oliveira, matrícula 0990720-3-01, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividade Nível III - Audiovisual, da Universidade do Estado do Amapá, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, a contar de 04 de julho de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63939

PORTARIA N° 499/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando PROCESSO N° 0022.0317.1202.0004/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 24 de junho de 2024.

Considerando o Parecer N° 110/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 247/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER promoção funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|---------------------|--------------|-------------------------------|
| WEDER DA SILVA DIAS | 0100827-7-02 | 24/06/2024                    |

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63940

PORTARIA N° 500/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** PROCESSO N° 0022.0390.1202.0021/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 25 de junho de 2024.

**Considerando** o Parecer N° 105/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** a Manifestação N° 248/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

**Considerando** a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1° - CONCEDER** Promoção Funcional da **Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                      | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO<br>A<br>CONTAR DE |
|---------------------------|--------------|-------------------------------------|
| ANDRESSA FAÇANHA OLIVEIRA | 0967012-2-01 | 25/06/2024                          |

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63941

PORTARIA N° 501/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

**Art. 1° - INSTITUIR** a comissão responsável pela elaboração do termo de acordo e plano de trabalho entre a UEAP e a Universidade da Guiana, com a seguinte composição:

- Kelly Cristina Nascimento Day
- Leandro Guimarães Ferreira
- Michelle Araujo de Oliveira
- Jaqueline Nascimento da Silva Reis (membro externo)

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63942

PORTARIA N° 502/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

**Art. 1° - INSTITUIR** a comissão responsável pela elaboração do termo de acordo e plano de trabalho entre a UEAP e Rectorat (Guiana Francesa), com a seguinte composição:

- Kelly Cristina Nascimento Day
- Leandro Guimarães Ferreira
- Michelle Araujo de Oliveira
- Magno Santos Batista
- Jaqueline Nascimento da Silva Reis (membro externo)

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63943

PORTARIA N° 503/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO N° 250202.0077.1200.0034/2024 SEFOPA - UEAP, de 09 de julho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1° - ALTERAR** a Portaria nº 323/2024-UEAP, de 20 de maio de 2024, publicada no D.O.E 8.179, de 07 de junho de 2024, que dispõe sobre as férias regulamentares para usufruto no mês de junho de 2024, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

- Joceir Aguiar Melonio

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63944

PORTARIA N° 504/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO N° 250202.0077.1192.0045/2024 DAF - UEAP, de 12 de julho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1° - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Celino Nobre Palmerim**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para Realizar Vistoria Técnica de Segurança do Trabalho no Campus Território dos Lagos, **no dia 15 de julho de 2024.**

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63945

PORTARIA N° 505/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** PROCESSO N° 0022.0390.1202.0020/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 6 de junho de 2024.

**Considerando** o Parecer N° 108/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

**Considerando** a Manifestação N° 246/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

**Considerando** a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1° - CONCEDER** promoção funcional da **Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

| NOME                                     | MATRÍCULA    | EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE |
|------------------------------------------|--------------|-------------------------------|
| ROSANY MARIA MONTEIRO RODRIGUES FERREIRA | 0122749-1-01 | 06/06/2024                    |

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63946

PORTARIA N° 506/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** OFÍCIO N° 250202.0077.1233.0035/2024 COENFLO - UEAP, de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1° - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Fernando Galvão Rabelo e Enilson Cirilo de Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, área de Manejo da Empresa TW Forest, UMF III na Floresta Estadual do Amapá - FLOTA, para realizar atividade de campo relacionada ao Projeto de IC da acadêmica Denise Pandilha, **na data do dia 03 de agosto de 2024.**

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63947

PORTARIA N° 507/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** OFÍCIO N° 250202.0077.1213.0015/2024 DIPS - UEAP, de 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1° - DESIGNAR** o servidor **Endrill dos Santos da Ponte, Chefe da Unidade de Apoio Logístico**, para responder pelo cargo de Chefia da Divisão de Processo Seletivo (DIPS/UEAP), em substituição ao titular, **Daimio**

**Chaves Brito**, que se afastará para usufruto de férias, no período de 10/07/2024 a 24/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63948

#### PORTARIA Nº 508/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1190.0013/2024 USUS - UEAP, de 13 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Bruno Rogerio Moreira Teixeira**, chefe da UDR/DINFO, para responder pelo cargo de chefe da USUS/DINFO, da Universidade do Estado do Amapá, cumulativamente e em substituição ao titular, **Ítalo Weyder Teles Marinho**, que se afastará para usufruto de férias, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 63949

#### PORTARIA Nº 462/2024-UEAP

**A Reitora da Universidade do Estado do Amapá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0013/2024 COENPRO - UEAP, de 28 de junho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, lotado no colegiado de Engenharia Química, como responsável pelo Núcleo de Engenharia e Materiais Sustentáveis (NEMAS), criado pela Resolução nº 912/2024 CONSU/UEAP, conforme as seguintes atribuições:

- **Núcleo de Engenharia e Materiais Sustentáveis (NEMAS)- Responsável: Prof.º Dr. Tiago Marcolino de**

**Souza.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de julho de 2024.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

Protocolo 64039

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024-UEAP

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E PORTO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 07.087.243/0001-58). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância às disposições contidas no Decreto nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2648/07; Instrução Normativa nº 005/2017-SLTI-MPOG; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, em conjunto com a Instrução Normativa de nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela IN nº 07/2018; art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021; bem como no que consta nos autos do Processo nº 0022.0560.1202.0005/2024 - PROTOCOLO/UEAP, Processo SIGA nº 00006/UEAP/2024 e nas cláusulas e condições seguintes. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, em caráter emergencial, nas dependências da Universidade Estadual do Amapá - UEAP, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até que o processo regular de licitação finalize, havendo a impossibilidade de prorrogação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. O presente contrato fica encerrado após o término da licitação regular, com a respectiva contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor mensal deste Contrato é de R\$ 201.195,41 (duzentos e um mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 2.414.344,96 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da CONTRATANTE, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação: 2590; Natureza de Despesa: 3.3.90.37, na Fonte de Recurso: 500, constante do exercício de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kátia Paulino dos Santos  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 63979

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

RESOLUÇÃO ARSAP Nº 006, DE 11 DE JULHO DE 2024

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2024 da prestação de serviços públicos de saneamento básico e esgotamento sanitário prestado pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021 e na Cláusula 27 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico nº 001/2021, nas contribuições colhidas na Consulta Pública Nº 002/2024-ARSAP e com base nos autos do **PROCESSO Nº 0067.1211.2886.0001/2024 - GAB/ARSAP** , resolve:

**Art. 1º** - Homologar o resultado da análise do Pleito de Reajuste Tarifário Anual de 2024 da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 2º** - As tarifas de aplicação e os valores relativos aos serviços complementares da CSA, constantes da Resolução ARSAP Nº 003, de 13 de julho de 2023, ficam reajustados em 5,4830% (cinco vírgula quatro, oito, três, zero por cento).

**Art. 3º** - As tarifas de aplicação, constantes da Tabela 1 do Anexo I, e os valores relativos aos Serviços Complementares, constantes das Tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo II, estarão em vigor no período de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025.

**Art. 4º** - A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos do processo que trata do seu objeto, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <https://arsap.portal.ap.gov.br>.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
Diretor-Presidente da ARSAP  
Decreto nº 4754/2021

ANEXO I

Estrutura Tarifária Reajustada  
Vigência a partir de 30 de agosto de 2024

| Tabela 1 - Estrutura Tarifária - 2024                                                                             |                      |                     |                  |                  |                  |                |                          |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|--------------------------|-------------|
| Tarifas de Água                                                                                                   |                      |                     |                  |                  |                  |                |                          |             |
| Classe de Consumo                                                                                                 | Consumidores Medidos |                     |                  |                  |                  |                | Consumidores não Medidos |             |
|                                                                                                                   | Cota Mínima (m3)     | Tarifa Mínima (R\$) | 11-20m³ (R\$/m³) | 21-30m³ (R\$/m³) | 31-50m³ (R\$/m³) | >50m³ (R\$/m³) | Cota Estimada (m3)       | Valor (R\$) |
| Residencial - P1                                                                                                  | 10                   | 39,89               | 4,13             | 4,55             | 6,09             | 8,61           | 75                       | 71,19       |
| Comercial - C1                                                                                                    | 10                   | 51,98               | 10,32            | 10,32            | 10,32            | 10,32          | 15                       | 183,15      |
| Comercial - C2                                                                                                    | 10                   | 105,17              | 11,36            | 11,36            | 12,36            | 12,36          | 15                       | 165,25      |
| Comercial - C3                                                                                                    | 10                   | 175,85              | 14,13            | 14,13            | 14,13            | 14,13          | 15                       | 194,32      |
| Industrial - I1                                                                                                   | 10                   | 141,57              | 14,13            | 14,13            | 14,13            | 14,13          | 70                       | 182,50      |
| Pública - P1                                                                                                      | 10                   | 232,34              | 14,58            | 14,58            | 14,58            | 14,58          | 35                       | 501,34      |
| Residencial Social                                                                                                | 10                   | 11,35               | 4,13             | 4,55             | 6,09             | 8,61           | 75                       | 28,52       |
| Comercial Diferenciado                                                                                            | -                    | -                   | -                | -                | -                | -              | 10                       | 51,57       |
| Tarifa de Esgoto                                                                                                  |                      |                     |                  |                  |                  |                |                          |             |
| O valor da tarifa de esgoto é igual a 100% (cem por cento) da tarifa de água para todas as categorias de consumo. |                      |                     |                  |                  |                  |                |                          |             |
| Fonte: ARSAP                                                                                                      |                      |                     |                  |                  |                  |                |                          |             |

ANEXO II

Serviços Complementares  
Vigência a partir de 30 de agosto de 2024

| Tabela 1 - Custo de ligação de Água (Valores em R\$) |                             |                       |           |                |           |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------|----------------|-----------|
| DIÂMETRO DE LIGAÇÃO                                  | Localização do Distribuidor |                       |           |                |           |
|                                                      | NO PASSEIO                  | Na Pista de Rolamento |           |                |           |
|                                                      |                             | Terra                 | Asfalto   | Paralelepípedo | Concreto  |
| ½" VAZÃO 3,0m³/h                                     | 912,73                      | 843,47                | 912,73    | 912,73         | 912,73    |
| ¾" VAZÃO 3,0m³/h                                     | 1.047,12                    | 905,72                | 1.047,12  | 1.047,12       | 1.047,12  |
| ¾" VAZÃO 5,0m³/h                                     | 1.077,89                    | 936,49                | 1.077,89  | 1.077,89       | 1.077,89  |
| 1" VAZÃO 7,0m³/h                                     | 1.962,31                    | 1.820,70              | 2.426,75  | 2.001,35       | 2.423,40  |
| 1" VAZÃO 10,0m³/h                                    | 2.003,36                    | 1.561,06              | 2.457,75  | 2.042,44       | 2.464,46  |
| 1½" VAZÃO 20,0m³/h                                   | 2.995,73                    | 2.820,35              | 3.432,24  | 3.033,02       | 3.438,94  |
| 2" VAZÃO 300,0m³/h                                   | 6.552,00                    | 6.653,22              | 7.259,99  | 6.891,05       | 7.270,71  |
| 3" VAZÃO 1.100,0m³/h                                 | 12.747,57                   | 11.481,47             | 12.434,58 | 11.701,49      | 12.443,51 |
| 4" VAZÃO 1.800,0m³/h                                 | 16.142,03                   | 15.880,05             | 16.606,66 | 16.120,00      | 16.767,32 |
| 6" VAZÃO 4.000,0m³/h                                 | 26.537,48                   | 26.275,48             | 27.153,82 | 26.515,43      | 27.162,76 |
| SOCIAL                                               | -                           | -                     | -         | -              | -         |
| HIDRANTE                                             | 6.562,43                    | 6.584,63              | 7.579,73  | 6.921,93       | 8.134,98  |
| Fonte: ARSAP                                         |                             |                       |           |                |           |

| Tabela 2 - Custo de Ligação de Esgoto (Valores em R\$) |                             |                       |          |                |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|----------------|
| Tipo de Serviço                                        | Localização do Distribuidor |                       |          |                |
|                                                        | Passeio ou Vila             | Na Pista de Rolamento |          |                |
|                                                        |                             | Terra                 | Asfalto  | Paralelepípedo |
| 100mm Ferro Fundido Rocha                              | 2.208,82                    | 4.313,61              | 4.808,66 | 4.037,07       |
| 100mm Ferro Fundido Terra                              | 997,84                      | 1.738,87              | 2.502,39 | 1.730,69       |
| 100mm Vidrado Rocha                                    | 1.557,40                    | 3.188,39              | 3.514,41 | 3.019,71       |
| 100mm Vidrado Terra                                    | 404,30                      | 668,67                | 1.208,04 | 713,35         |
| 150mm Ferro Fundido Rocha                              | 2.681,30                    | 5.499,22              | 5.906,92 | 5.135,22       |
| 150mm Ferro Fundido Terra                              | 1.528,21                    | 2.974,57              | 3.600,55 | 2.828,86       |
| 150mm Vidrado Rocha                                    | 1.591,55                    | 3.264,06              | 3.640,93 | 3.088,69       |
| 150mm Vidrado Terra                                    | 438,28                      | 739,33                | 1.334,64 | 782,33         |
| 200mm Vidrado Rocha                                    | 1.727,63                    | 3.484,12              | 3.839,83 | 3.287,64       |
| 200mm Vidrado Terra                                    | 574,51                      | 959,40                | 1.533,51 | 981,29         |
| 250mm Vidrado Rocha                                    | 1.850,63                    | 3.718,98              | 4.144,86 | 3.502,62       |
| 250mm Vidrado Terra                                    | 697,49                      | 1.194,25              | 1.838,51 | 1.196,25       |
| 300mm Vidrado Rocha                                    | 2.161,43                    | 4.210,21              | 4.533,29 | 4.128,30       |
| 300mm Vidrado Terra                                    | 1.008,33                    | 1.635,54              | 2.410,23 | 1.638,55       |
| SOCIAL                                                 | -                           | -                     | -        | -              |
| Fonte: ARSAP                                           |                             |                       |          |                |

| Tabela 3 - Preços de Serviços (Valores em R\$)          |                                             |                      |                   |                      |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| Serviços                                                |                                             |                      | FORMA DE COBRANÇA |                      |
|                                                         |                                             |                      | (R\$)             | %                    |
| Vistoria                                                |                                             |                      | 62,27             | -                    |
| Interrupção e Religação                                 | No registro de gaveta com selagem           |                      | 58,87             | -                    |
|                                                         | No cavalete com CAP                         |                      | 129,83            | -                    |
|                                                         | No registro de derivação de ligação até 2"  | Rua sem pavimentação | 308,82            | -                    |
|                                                         |                                             | Rua pavimentada      | 1.195,96          | -                    |
|                                                         | Com levantamento parcial do ramal           |                      | -                 | 50% da ligação nova  |
|                                                         | Com levantamento total do ramal             |                      | -                 | 100% da ligação nova |
|                                                         | Com levantamento do ramal chumbo ou parcial |                      | -                 | 100% da ligação nova |
| Substituição de LC por hidrômetro (a pedido do cliente) |                                             |                      | 64,65             | -                    |
| Supressão de ligação                                    | Levantamento definitivo do ramal            | Ramal de até 1"      | 351,69            | -                    |
|                                                         |                                             | Ramal de 1 1/2"      | 422,19            | -                    |
|                                                         |                                             | Ramal de 2"          | 527,75            | -                    |
|                                                         |                                             | Ramal de 3"          | 708,78            | -                    |
|                                                         |                                             | Ramal de 4"          | 828,80            | -                    |
|                                                         |                                             | Ramal de 6"          | 1.006,58          | -                    |
| Fonte: ARSAP                                            |                                             |                      |                   |                      |

| Tabela 4 - Preço de Água Temporária - Macapá e Santana (Valores em R\$) |                                     |                                 |            |          |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------|----------|
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA – Macapá e Santana                                  |                                     |                                 |            |          |
| Diâmetro da ligação                                                     | Consumo estimado por ligação (m3/d) | Valores por categoria (R\$/dia) |            |          |
|                                                                         |                                     | Comercial                       | Industrial | Público  |
| ½"                                                                      | 6                                   | 221,17                          | 220,83     | 100,92   |
| ¾"                                                                      | 12                                  | 442,33                          | 441,65     | 201,83   |
| 1"                                                                      | 27                                  | 995,26                          | 993,71     | 454,08   |
| 1½"                                                                     | 69                                  | 2.543,48                        | 2.539,48   | 1.160,47 |
| 2"                                                                      | 105                                 | 3.870,50                        | 3.864,44   | 1.765,91 |
| 3"                                                                      | 270                                 | 9.952,70                        | 9.937,15   | 4.540,92 |
| Fonte: ARSAP                                                            |                                     |                                 |            |          |

| Tabela 5 - Preço da Água Temporária - Demais Municípios (Valores em R\$) |                                     |                                 |            |          |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------|----------|
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA – Demais municípios                                  |                                     |                                 |            |          |
| Diâmetro da ligação                                                      | Consumo estimado por ligação (m3/d) | Valores por categoria (R\$/dia) |            |          |
|                                                                          |                                     | Comercial                       | Industrial | Público  |
| ½"                                                                       | 6                                   | 194,00                          | 172,79     | 88,52    |
| ¾"                                                                       | 12                                  | 388,02                          | 345,58     | 177,03   |
| 1"                                                                       | 27                                  | 873,04                          | 777,56     | 398,32   |
| 1½"                                                                      | 69                                  | 2.231,11                        | 1.987,08   | 1.017,94 |
| 2"                                                                       | 105                                 | 3.395,16                        | 3.023,82   | 1.549,04 |
| 3"                                                                       | 270                                 | 8.730,42                        | 7.775,53   | 3.983,25 |
| Fonte: ARSAP                                                             |                                     |                                 |            |          |

| Tabela 6 - Custo de Substituição de Hidrômetros (Valores em R\$) |          |           |
|------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| Capacidade                                                       | Diâmetro | R\$       |
| 3 m³/h                                                           | ½"       | 206,10    |
| 3 m³/h                                                           | ¾"       | 214,12    |
| 5 m³/h                                                           | ¾"       | 244,89    |
| 7 m³/h                                                           | 1"       | 554,65    |
| 10 m³/h                                                          | 1"       | 595,70    |
| 20 m³/h                                                          | 1" ½"    | 896,19    |
| 300 m³/d                                                         | 2"       | 3.972,86  |
| 1100 m³/d                                                        | 3"       | 5.519,50  |
| 1800 m³/d                                                        | 4"       | 7.740,61  |
| 4000 m³/d                                                        | 6"       | 14.597,91 |
| Fonte: ARSAP                                                     |          |           |

Protocolo 64033

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N°88/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO N° 230202.0077.1953.1160/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 12 de julho de 2024 e Plano de Viagem nº 06/2024-CAQ/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem da servidora **UANNE CAMPOS MARQUES**- Especialista em Geoprocessamento - CAQ/ APTERRAS, da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Bailique, no período de 22 a 27/07/2024, com objetivo de participar do Plano de Ação na Reserva Biológica do Parazinho, e de coleta de dados nos

assentamentos agroextrativistas Ilha do Curuá e Ilha do Brigue.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 64004

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA N° 29/2024-GAB/SVS/AP, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de

Acompanhamento e Fiscalização de Contratos da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP.

**O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024,

**CONSIDERANDO:** O dispositivo normativo expresso pelo art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo será realizado por representante da Administração Pública especialmente designada.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** - Fica constituída a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP, que será composta pelos seguintes Membros:

I - GESTORES DE CONTRATOS:

- a) **ROBSON GONÇALVES SABATH** - Gestor dos Contratos demandados pela Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, matrícula nº 0110241-9-01.
- b) **DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA AMÉRICO** - Gestora dos Contratos demandados pela Diretoria Executiva Administrativa, matrícula nº 098956-1-01,;
- c) **ALEXSAND NASCIMENTO FERREIRA** - Gestor dos Contratos demandados pela Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, matrícula nº 0979685-1-01.

II - FISCAIS DE CONTRATOS;

- a) **VICTOR ADY SILVA NUNES** - Fiscal Técnico, matrícula nº 0972911-9-01;
- b) **GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA** - Fiscal Setorial, matrícula nº 0979670-3-01;
- c) **INGRED CAMILA DE ANDRADE** - Fiscal Administrativa, matrícula nº 0973382-5-01;

**Art. 2º.** - Compete à Comissão e membros, de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de fornecimento, de serviços e aquisições, visando o atendimento das necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

II - Emitir relatórios mensais do consumo, atestar notas fiscais, que deveram ser assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º.** - Compete à **Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos**, com anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas as execuções dos contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,

representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

(...)

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 4º.** O Presidente da Comissão será substituído quando não puder atuar pela Senhora GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA.

## **CAPÍTULO II Dos Gestores e Fiscais de Contratos**

**Art. 5º.** Os gestores de contratos e fiscais, ficam responsáveis pelas atividades de fiscalização da execução do contrato, desde a sua concepção até a finalização, competem aos gestores dos contratos, auxiliados pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Administração e Recursos Humanos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento, conforme o resultado pretendido pela SVS/AP, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa.

III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**Parágrafo único.** Compete aos gestores e fiscais de contratos conhecerem as normas da Lei de Licitações e Contratos, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelas instruções normativas, decretos da União e do Estado do Amapá, bem como das instruções normativas da Procuradoria Geral do Estado-PGE/AP e orientações da Secretaria Estadual de Compras e Licitações-SCL/AP.

**Art. 6º.** - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em

qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

## **Seção I**

### **Dos Gestores de Contratos**

**Art. 7º.** Compete ao gestor do contrato, e nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato o de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassaram a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento de Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da SVS/AP;

VI - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VIII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IX - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

X - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XII - Comunicar à autoridade competente o término dos contratos no prazo de 120 dias, em caso de nova contratação e de 90 dias no caso de prorrogação, visando à solução de continuidade;

XIII - Verificar, durante a vigência do contrato, se as condições da habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XIV - Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e a formalização do procedimento

administrativo de aplicação de sanções;

XV - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XVI - Outras atividades compatíveis com a função.

## **Seção VIII**

### **Do Fiscal do Contrato**

**Art. 8º.** O fiscal do contrato é o empregado público designado pelo Presidente da SVS/AP para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

**Art. 9º.** Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus impedimentos e afastamentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinado prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a SVS/AP, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, no caso de nova contratação, e 120 (cento e vinte) dias, no caso de prorrogação.

VIII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Parágrafo único.** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 63856

**PORTARIA Nº 28/2024-GAB/SVS/AP, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024,

**CONSIDERANDO** o artigo 79, da lei 14.133/21, bem como o Decreto Federal 11.878/2024 que regulamenta o referente artigo, que estabelece os requisitos obrigatórios e outros não taxativos do edital de credenciamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento para o cadastramento, julgamento das propostas e posterior contratação das empresas interessadas, que atendam os requisitos do Edital de Credenciamento através de chamamento público visando à contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S-10 para atender a necessidades da Superintendência da Vigilância de Saúde do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - A Comissão terá a seguinte composição:

- I - MARIA DO SOCORRO CORRÊA, Matrícula nº 0986691-4-01, como a coordenadora;
- II- NARA VANESSA NONATO SILVA, Matrícula nº 0979662-2-01 (pregoeira); e
- IV - RAILENE NONATO, Matrícula nº0975743-0-01 (pregoeira).

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

- I - Elaborar o Edital de Credenciamento com respectivos anexos e submeter ao crivo da Consultoria Jurídica;
- II - Publicar o Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado do Amapá, no sítio oficial da SVS e no Portal Nacional de Compras.
- III - Receber, registrar em ata e analisar individualmente a documentação dos candidatos que se cadastrarem no credenciamento;
- IV - Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a análise da documentação e vigência do Edital de Credenciamento;
- V - Realizar inspeção às instalações dos interessados, nos casos em que se fizerem necessárias, e registrar os fatos constatados em Termo de Inspeção, conforme modelo e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, solicitando, se for o caso, o apoio de técnicos especializados da SVS.
- VI - Julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o respectivo relatório de julgamento;
- VII - Submeter o relatório de julgamento à homologação

- do Superintendente da Vigilância em Saúde-SVS/AP;
- VIII - Publicar o resultado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no sítio eletrônico da SVS;
- IX - Instruir o processo para formalização do Termo de Adesão de Credenciamento e o Contrato ou instrumento equivalente, entre a SVS e cada credenciado, segundo a minuta anexada ao Edital de Credenciamento;
- X - Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;
- XI - Elaborar o extrato do aviso de abertura ou de republicação do Edital de Credenciamento e providenciar sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da SVS;
- XII - Observar as condições e prazos previstos no Decreto Federal nº 11.878/2024;
- XIII - Publicar no sítio eletrônico da SVS as atas e eventuais termos exarados no processamento do credenciamento;
- XIV - Convidar interessados do ramo objeto do edital que gozem de boa reputação profissional, para participar do processo de credenciamento.
- XV - Observar e avaliar os procedimentos para a contratação da Empresa a ser contratada conforme os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

**Art. 4º** - Serão realizados os credenciamentos dos seguintes itens, conforme disposição do Termo de Referência:

- I - Gasolina Comum
- II - Diesel;
- III - Diesel S-10.

**Art. 5º** - A Comissão, para o pleno desempenho de suas atribuições, poderá levantar documentos e informações relacionadas ao assunto, efetuar diligências, solicitar a participação de outros servidores que tenham conhecimento técnico sobre o objeto do Edital de Credenciamento, e contará com o apoio e assessoramento prioritário da Consultoria Jurídica, quando for necessário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 63862

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024-UCC/DEA/SVS.**

**Publicado no Diário Oficial do dia 18 de JUNHO de 2024, nº 8.186, página 66.**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações

administrativas previstas na Lei 14.133/21, art. 156 as seguintes sanções:

LEIA-SE

CLÁUSULA DAS PENALIDADES:  
11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 8.666/1993, as seguintes sanções:

MACAPÁ/AP. 17/07/2024  
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DECRETO Nº1213/2024

Protocolo n. 93555/2022

Protocolo 64063

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº  
015/2024-UCC/DEA/SVS.

Publicado no Diário Oficial do dia 15 de JULHO de 2024, nº 8.205, página 73.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025.

LEIA-SE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:  
12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 15/07/2024 e encerramento em 14/07/2025.

MACAPÁ/AP. 17/07/2024  
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DECRETO Nº1213/2024

Protocolo n. 93555/2022

Protocolo 64067



Amapá Previdência

PORTARIA Nº 144/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1557.0133/2024 DINFO - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Kleverton Willamis Silva Duarte**, Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Tecnologia da

Informação/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Robson Bezerra de Sousa**, que entrará em gozo de férias, no período de 24 de julho a 22 de agosto de 2024.

Macapá/AP, 16 de julho de 2024.  
Jocildo Silva Lemos  
Diretor Presidente

Protocolo 63953

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 005/2024  
PROCESSO n.º 2024.186.200342PA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 004/2024  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. JOCILDO SILVA LEMOS, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade de nº. 026929 SSP/AP, CPF nº. 210.179.212-53, e de outro lado a Empresa, **A. N. GOMES LTDA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Amapá Previdência.
- 1.2. conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024;
- 1.3. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2024.186.200342PA, em especial, os abaixo relacionados:
- a) Termo de Referência;
  - b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 -CPL/ AMPREV e seus anexos;
  - c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
  - d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
  - e) Resultado da Licitação.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,

desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

### 3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.;

3.2 - O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

| EMPRESA REGISTRADA: A.N. GOMES LTDA                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |            |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|
| A N GOMES -LTDA (CTN COMÉRCIO & SERVIÇOS)<br>CNPJ: 34.642.561/0001-06<br>INSC. ESTADUAL: 03.041844-5<br>END: AV. DOS TIMBIRAS Nº 140 BAIRRO BEIROL, CEP:<br>68.902-170, MACAPÁ-AP.<br>FONE/FAX: (96) 3118-7604 / EMAIL: ctn.amapa@gmail.com |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |            |              |
| Lote 01                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |            |              |
| Item                                                                                                                                                                                                                                        | Especificação do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd | Preço unit | P.Total R\$  |
| 01                                                                                                                                                                                                                                          | AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. UND de 1 LITRO                                                        | 600 | R\$ 2,05   | R\$ 1.230,00 |
| 02                                                                                                                                                                                                                                          | ALCOOL ETÍLICO, 70%, INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro, sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. UND de 1 litro. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. | 800 | R\$ 10,30  | R\$ 8.240,00 |
| 03                                                                                                                                                                                                                                          | ALCOOL GEL - 70%. Embalagem de plástico resistente, contendo 500 ml, sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto em Unidades. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.                                                  | 600 | R\$ 6,25   | R\$ 3.750,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 04 | DESINFETANTE MULTI-USO, limpador e removedor de mancha e gorduras de 500ml. Deve conter Alquil Benzeno Sulfonato de sódio, tensoativo aniônico solvente, coadjuvantes, sequestrantes fragrâncias e água. Entrega do produto em Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 960   | R\$2,00   | R\$ 1.920,00 |
| 05 | DESINFETANTE LÍQUIDO; fragrância pinho, marinho, lavanda; jasmim pronto para uso com ação germicida/ bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Composição: Nonolifenol Etoxilado 9,5% OE Essência Cloreto Dideclimetilamônio/Cloreto Alquil Amidopropil Dimetil benzil Amônio Corante EDTA Princípio ativo: Cloreto de Didecildimetilamônio/Cloreto Alquil, Amidopropil Dimetil Benzil Amônio. Embalagem plástica resistente, de 1 litro, entrega e UNIDADES, com tampa "tipo rosca". Indústria Brasileira. Válido por 12 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. | 960   | R\$ 3,70  | R\$ 3.552,00 |
| 06 | DETERGENTE LÍQUIDO, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear, alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Entrega em unidades em Frascos de 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 600   | R\$ 1,35  | R\$ 810,00   |
| 07 | DESODORANTE PARA BANHEIRO EM BASTÃO, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável e variadas. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 35 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.000 | R\$ 2,10  | R\$ 2.100,00 |
| 08 | ESPONJA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 400   | R\$ 0,65  | R\$ 260,00   |
| 09 | ESPONJA AÇO FINA (LOUÇA) embalagem contendo 8 unidades de 60 gramas cada, em composição de aço carbono com validade de 3 anos a partir da data de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 120   | R\$ 2,70  | R\$ 324,00   |
| 10 | ESCOVA MÉDIA em cerdas de nylon para limpeza com base em plástico com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50    | R\$ 3,00  | R\$ 150,00   |
| 11 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA, em material plástico, com cerda em 360°, mínimo de 30cm de comprimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60    | R\$ 12,50 | R\$750,00    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |           |               |    |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 12 | FLANELA PARA LIMPEZA COR AMARELA, Flanela para limpeza cor amarela, material: algodão, dimensões: 50cm, com bainha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500   | R\$3,00   | R\$ 1.500,00  | 20 | PAPEL TOALHA, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. | 2.400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 4,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 11.760,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |              |
| 13 | LUVA, em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho P/M/G. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 500   | R\$ 3,20  | R\$ 1.600,00  |    | 21                                                                                                                                  | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e Máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m²<br>Embalagem: pacote com 400 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. O fardo deve conter 06 pacotes de 400 folhas cada. | 400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 55,10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 22.040,00 |              |
| 14 | MÁSCARA, descartável, para proteção respiratória contra poeira, em falso tecido a base de fibras de nylon ou polipropileno com clip nasal e pregas longitudinais, com dupla camada, modelo retangular, na cor branca, hipoalérgica, atóxica, inodora, sendo a intermediária com filtro que garanta boa ventilação, possuir faixa ante embaçante perto dos olhos, ajuste confortável atrás das orelhas por meio de elástico.<br>Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e registro na ANVISA. Caixa contendo 50 unidades.                               | 20    | R\$ 10,90 | R\$ 218,00    |    |                                                                                                                                     | 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VASSOURA, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição. | 240                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 8,05      | R\$ 1.932,00 |
| 15 | ODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ml, Spray de pressão, fragrâncias varias e de longa duração, isento de clorofluorcarbono, Entrega em unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 960   | R\$ 7,40  | R\$ 7.104,00  |    | 23                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SAPONÁCEO com detergente, perfumado, em pó, em embalagem de 300g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 600                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$3,60       | R\$ 2.160,00 |
| 16 | ODORIZANTE LÍQUIDO para carro com fixador no painel, frasco com 7ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50    | R\$ 19,00 | R\$950,00     |    |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SABAO EM PÓ, Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.                                                                                                                                                                                | 960           | R\$ 3,90     |
| 17 | PÁ COLETORA DE LIXO, em plástico resistente, medindo aproximadamente 26 cm, com cabo longo também em plástico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10    | R\$ 15,00 | R\$ 150,00    |    | 25                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, biodegradável, composição: methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, cl45100, sodium chloride, citric acid, cocamide dea, peg-150 pentaerythritytetraestearate, sodium laureth sulfat, disodium edta, aqua, em refil para saboneteira dosador, bactericida, fragrância flores do campo plus.<br>Registro no ministério da saúde. embalagem: caixa individual, com no mínimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 100           | R\$ 14,50    |
| 18 | PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 500   | R\$ 9,00  | R\$ 4.500,00  |    |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |              |
| 19 | PAPEL HIGIÊNICO, neutro, FOLHA DUPLA, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10 cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem: em papel ou plástico para cada rolo, individualmente. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 75 gramas.<br>E n t r e g a em Pacotes contendo 04 Rolos cada | 2.400 | R\$ 6,70  | R\$ 16.080,00 |    |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |              |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |              |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 26                                 | SABÃO EM BARRA Sabão a base de sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corantes, perfumes e água, teor de voláteis a 55,0%, com validade de 36 meses a partir da data de sua fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.000 | R\$ 1,60  | R\$ 3.200,00 |
| 27                                 | SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, na cor preta, SUPORTANDO 6 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191<br>Embalagem: Pacote com 10 unidades | 2.000 | R\$ 2,20  | R\$ 4.400,00 |
| 28                                 | SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta, SUPORTANDO 20 QUILOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191<br>Embalagem: pacote com 05 unidades.                                                                                                                                | 1.500 | R\$ 2,70  | R\$ 4.050,00 |
| 29                                 | BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA MÉDIO, 12 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40    | R\$ 14,40 | R\$ 576,00   |
| Valor total do lote R\$ 110.500,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |              |

## 5. DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;

5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021; A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

6.2. Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;

6.3 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

6.4 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.5 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.7 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e

Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

**I** - em se tratando de bens ou materiais:

**a)** Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

**b)** Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

**c)** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

**II** - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644 \times 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2024;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2024;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:
- 9.3.1 - advertência;
  - 9.3.2 - multa;
  - 9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;
  - 9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **11. DA PUBLICIDADE**

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, de 12 julho de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor - Presidente da Amapá Previdência -AMPREV Contratante

AN GOMES LTDA

Contratado

Protocolo 63982

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 006/2024  
PROCESSO n.º 2024.186.200342PA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 004/2024  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. JOCILDO SILVA LEMOS, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade de nº. 026929 SSP/AP, CPF nº. 210.179.212-53, e de outro lado a Empresa, **L J S DE SOUZA FILHO LTDA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Amapá Previdência.
- 1.2. conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº004/2024;
- 1.3. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº**2024.186.200342PA**, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.;
- 3.2 - O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.
- 3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

| EMPRESA REGISTRADA: L J S DE SOUZA FILHO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                |     |                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: L J S DE SOUZA FILHO LTDA CNPJ: 49.509.076/0001-36<br>ENDEREÇO: R. GENERAL RONDON, 1227, BAIRRO CENTRAL<br>CIDADE/ESTADO: MACAPÁ/AP CEP: 68.900-082<br>TELEFONE: (96) 8133-2132 EMAIL: lucinaldo.jorge@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL: LUCINALDO JORGE SOARES DE SOUZA FILHO |                                                                                                                                                                |     |                |                 |
| Lote 02                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                |     |                |                 |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Especificação do item                                                                                                                                          | Qty | Preço unit R\$ | Preço total R\$ |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COADOR DE CAFÉ GRANDE, com suporte que facilite o manuseio e proporcione isolamento térmico, medindo um raio de aproximadamente 15 cm. Validade: Indeterminada | 50  | R\$ 1,90       | R\$95,00        |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TAÇA, para água modelo bistrô produzida em Vidro, com 16 cm de altura e capacidade de armazenamento de 300 ml. Validade: Indeterminada                         | 200 | R\$ 6,39       | R\$ 1.278,00    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 3  | XÍCARA, para café produzida em porcelana branca, com alça, capacidade de 65ml, acompanhada de pires respectivamente proporcional a mesma. Validade: Indeterminada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 150                               | R\$ 6,90  | R\$ 1.035,00  |
| 4  | GARRAFA TÉRMICA, material do interior: aço inoxidável; conserva líquido frio por 24 horas; materiais do exterior: aço inox; conserva líquido quente por 24 horas; sistema de abertura de tampa: alavanca; largura: 21 cm; altura: 30 cm; capacidade: 2,5l                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 15                                | R\$ 45,50 | R\$ 682,50    |
| 5  | GARRAFA TÉRMICA, produzida em plástico, com ampola de vidro, capacidade de armazenamento de 1 Litro, com alça, tampa de plástico com fixação rolha, medindo aproximadamente 11 cm de Largura e 28 cm de altura. Validade Indeterminada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100                               | R\$ 32,90 | R\$ 3.290,00  |
| 6  | COLHER GRANDE em aço inox 32,5 cm. Validade: Indeterminada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20                                | R\$ 13,30 | R\$ 266,00    |
| 7  | SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, modelo grande, altura 53,5 cm, diâmetro 28cm, material da estrutura de alumínio, capacidade em peso de 500 g. Validade: Indeterminada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20                                | R\$ 34,00 | R\$ 680,00    |
| 8  | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em plástico, capacidade 180ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 3.750                             | R\$ 3,34  | R\$ 12.862,50 |
| 9  | COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT 100x1, Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 50ml, acondicionado em pacotes de 100 copos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 600                               | R\$ 2,11  | R\$ 1.266,00  |
| 10 | PANO DE PRATO - em algodão, na cor branca - tamanho aproximado 44x 78 cm, 100% algodão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 200                               | R\$ 3,70  | R\$ 740,00    |
| 11 | FÓSFORO, palitos em madeira, pacote com 10cx, cada cx contendo 40 palitos, acendimento macio e seguro. Certificado pelo INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 30                                | R\$ 3,50  | R\$ 105,00    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor total do lote R\$ 22.300,00 |           |               |

## 5. DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;

5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021; A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

6.2. Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;

6.3 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

6.4 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.5 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.7 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "*in loco*", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$

$I = \frac{6}{100}$

I = 0,0001644 365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2024;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2024;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa;

9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, 12 de JULHO de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor - Presidente da Amapá Previdência -AMPREV Contratante

L J S DE SOUZA FILHO LTDA

Contratado

Protocolo 63983

## Fundação da Criança e do Adolescente

### PORTARIA Nº 081/2024 - GAB/FCRIA

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 0033/2023; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Lei Estadual n. 0066/1993, e do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2617.0144/2024 CIFEM - FCRIA** e **Documento Nº 310201.0077.2617.0144/2024 COMESF**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar as servidoras: **FRANCILENI ROCHA PARENTE**, Monitora Socioeducativa (matrícula n. 904210); **MARIANA MARGUTTI CONTRERAS**,

Advogada (matrícula 888125); e **POLLIANA PIMENTEL FERREIRA**, Educadora Social (matrícula n. 913588), pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotadas na Fundação da Criança e do Adolescente, para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa (PROCESSO Nº 0055.1348.2296.0002/2024 - GAB/FCRIA).

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para os trabalhos da respectiva Comissão Sindicante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 64026

**Ministério Público****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 024/2024/MPAP**

O **Ministério Público** do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 024/2024, que tem por objeto: Aquisição futura de material permanente, para o Sistema de Registro De Preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, referente aos autos do PGA 20.06.0000.0009181/2023-05- MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail [licitacoes@mpap.mp.br](mailto:licitacoes@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 17/07/2024 às 8:00h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG no 925037. Número da licitação: 90024/2024. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 30/07/2024.

Macapá-AP, 17/07/2024.  
Ronildo Cristino de Lima  
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 64007

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 026/2024**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, objeto: Aquisição de Materiais Diversos, para atender as demandas do MP-AP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0002566/2024-30-MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), licitação nº 90026, que declarou Vencedoras as empresas abaixo identificadas, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 46.344.050/0001-97, vencedora do ITEM 2:  
Lavadora de alta pressão. Quant. 1, valor unit. R\$ 2.083,88;  
Aspirador Industrial. Quant. 2, valor unit, R\$ 1.966,47;  
Carregador de baterias de veículos. Quant. 1, valor unit. R\$ 431,83.

Empresa **MAX QUALITYCOM LTDA**, CNPJ Nº 42.810.782/0001-74, vencedora do ITEM 3:  
Cabos USB para celulares, uma ponta USB e a outra tipo lightning, Quant. 10, Valor unit. 46,86;

Bateria power bank, Quant. 6, valor unit. R\$ 120,00;  
Carregador para celular, com cabo tipo micro usb, Quant. 10, valor unit. R\$ 29,00;  
Carregador para celular, com cabo tipo usb-c, Quant. 20, valor unit. R\$ 29,00 ;  
Carregador para celulares, cabo tipo lightning, Quant. 20, valor unit. R\$ 29,00;  
Cabos USB para celulares, ponta USB e a outra tipo micro usb, Quant. 10, Valor unit. R\$ 19,00;  
Cabos para celulares, uma das ponta USB e a outra usb-c, Quant. 10, Valor unit. R\$ 19,00.

Empresa **SUNGRID IND COM DIST E SERV LTDA**, CNPJ: 46.476.518/0001-05, vencedora do ITEM 4:

Bateria TB30 para drone, Quant. 6, valor unit. R\$ 17.307,66;  
Bateria WB37 para drone, Quant. 2, valor unit. R\$ 1.300,00;  
Bateria TB30 para drone, Quant. 2, valor unit. R\$ 2.884,61;  
Bateria WB37 para drone, Quant. 2, valor unit. R\$ 1.300,00.

Empresa **RAFAEL CORDEIRO PINHEIRO**, CNPJ: 55.197.947/0001-26, vencedora do ITEM 5:  
Trena de fibra. Quant. 2, valor unit. R\$ 121,00;  
Capacete de segurança. Quant. 5. Valor unit. R\$ 110,00;  
Bota de seg. Preta. Quant. 5. Valor unit. R\$ 30,81;  
Óculos de proteção. Quant. 5, valor unit. R\$ 69,19;  
Trena eletrônica. Quant. 2, valor unit. R\$ 194,00.

Empresa **POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ 09.298.794/0001-96, vencedora do ITEM 6:  
Mouse ergonômico. Quant. 07. Valor unit. R\$ 26,00;  
Teclado ergonômico. Quant. 06. Valor unit. R\$ 92,00;  
Mouseped ergonômico. Quant. 07. Valor unit. R\$ 34,74.

ITENS FRACASSADOS: item 1: ( produtos de limpeza para veículos) e item 06:( bolsa para câmera canon e lente objetiva 18mm).

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.  
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 64021

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ERRATA DO RESUMO DA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
013/2024 - PE Nº 009/2024, publicado no DOE Nº 8.166,  
p. 91, no dia 17/05/2024.**

**OBJETO: Registro de Preços** para eventual aquisição de serviços de materiais serigráficos e placas de homenagem, referente ao Processo Administrativo nº 20.06.0000.0011001/2023-44/MP.

**ONDE SE LÊ:**

Item 11: Adesivo plotado com tinta à base de solvente e instalação para Totem, com área de impressão: Altura 2,24m e Largura 2,49m.  
**Qtd. Registrada 100, Preço Unit. Regist. R\$ 80,00.**

LEIA-SE:

Item 11: Adesivo plotado com tinta à base de solvente e instalação para Totem, com área de impressão: Altura 2,24m e Largura 2,49m.

**Qtd. Registrada 05, Preço Unit. Regist. R\$ 450,00**

Macapá/AP, 17 de julho de 2024.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão para Gerenciamento de ARP

Protocolo 64038

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 028/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado

Protocolo 63867

do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 028/2024, marcado para o dia 26/07/2024 referente ao Processo nº 20.06.0000.0002172/2024-95, que tem como objeto (resumido) a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário corporativo, Convênio MJ Transferegov.br nº 942219/2023, para READEQUAÇÕES necessárias no TR, ETP, etc., anexos do Edital, conforme motivos expostos na resposta ao Pedido de Impugnação nº 01. Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no §1º do Artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

Macapá-AP, 16/07/2024.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO

Pregoeiro - MPAP

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**



Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| ESTADO DO AMAPÁ<br>PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º BIMESTRE/2024 - MAIO A JUNHO DE 2024 |                 |                        |                     |                    |                   |                   |                     |                    |               |                   |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                        |                     |                    |                   |                   |                     |                    |               |                   |                                 |
| Em Reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                        |                     |                    |                   |                   |                     |                    |               |                   |                                 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |                   | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b)     |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                                                                                                                                                                                                                                 | 464.160.449,00  | 487.580.875,00         | 19.100.780,66       | 436.562.503,81     | 93,48%            | 51.018.371,19     | 82.839.063,72       | 235.260.885,29     | 94,08%        | 252.319.989,71    | 0,00                            |
| 02 - JUDICIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 464.160.449,00  | 487.580.875,00         | 19.100.780,66       | 436.562.503,81     | 93,48%            | 51.018.371,19     | 82.839.063,72       | 235.260.885,29     | 94,08%        | 252.319.989,71    | 0,00                            |
| 061 - Ação Judiciária                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 450.362.495,00  | 473.198.932,00         | 18.036.908,20       | 428.420.925,93     | 91,74%            | 44.778.006,07     | 81.241.171,60       | 231.759.558,12     | 92,68%        | 241.439.373,88    | 0,00                            |
| 122 - Administração Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13.797.954,00   | 14.381.943,00          | 1.063.872,46        | 8.141.577,88       | 1,74%             | 6.240.365,12      | 1.597.892,12        | 3.501.327,17       | 1,40%         | 10.880.615,83     | 0,00                            |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00%             | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 0,00              | 0,00                            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30.426.138,00   | 30.426.138,00          | 0,00                | 30.426.138,00      | 6,52%             | 0,00              | 4.982.841,93        | 14.816.090,88      | 5,92%         | 15.610.047,12     | 0,00                            |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 494.586.587,00  | 518.007.013,00         | 19.100.780,66       | 466.988.641,81     | 100,00%           | 51.018.371,19     | 87.821.905,65       | 250.076.976,17     | 100,00%       | 267.930.036,83    | 0,00                            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |                   | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | 1,74% (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                                                                                                                                                                                                                                                                         | 30.426.138,00   | 30.426.138,00          | 0,00                | 30.426.138,00      | 6,52%             | 0,00              | 4.982.841,93        | 14.816.090,88      | 5,92%         | 15.610.047,12     | 0,00                            |
| 02 - JUDICIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30.426.138,00   | 30.426.138,00          | 0,00                | 30.426.138,00      | 6,52%             | 0,00              | 4.982.841,93        | 14.816.090,88      | 5,92%         | 15.610.047,12     | 0,00                            |
| 061 - Ação Judiciária                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30.426.138,00   | 30.426.138,00          | 0,00                | 30.426.138,00      | 6,52%             | 0,00              | 4.982.841,93        | 14.816.090,88      | 5,92%         | 15.610.047,12     | 0,00                            |
| 122 - Administração Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00%             | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 0,00              | 0,00                            |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00%             | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00%         | 0,00              | 0,00                            |

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 04/07/2024

Raimundo Estácio Lopes Picanço  
Coordenador de Contabilidade  
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra  
Secretário de Finanças /TJAP  
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho  
Presidente do TJAP

Tabela 3.1 - Demonstrativo de Receita Corrente Líquida - Estado

| ESTADO DO AMAPÁ<br>PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º BIMESTRE/2024 - MAIO A JUNHO DE 2024 |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               |                          |
| Em Reais                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               |                          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | JULHO/2023    | AGOSTO/2023   | SETEMBRO/23   | OUTUBRO/23    | NOVEMBRO/23   | DEZEMBRO/23   | JANEIRO/2024  | FEVEREIRO/2024 | MARÇO/2024    | ABRIL/2024    | MAIO/2024     | JUNHO/2024    | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
| RECEITA CORRENTES (I)                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.128.908,05  | 2.291.565,90  | 2.237.668,37  | 2.370.530,14  | 1.424.615,64  | 3.817.744,77  | 1.706.329,83  | 1.933.369,36   | 1.962.878,00  | 4.451.162,82  | 2.055.219,97  | 2.326.106,69  | 28.706.099,54            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                                                                                                             | 1.139.733,94  | 1.312.563,51  | 1.245.154,03  | 1.332.901,76  | 1.228.436,29  | 1.206.934,19  | 1.125.303,98  | 1.409.136,91   | 1.421.443,83  | 1.396.225,30  | 1.484.904,90  | 1.776.057,92  | 16.078.796,56            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                                                                                                      | 1.139.733,94  | 1.312.563,51  | 1.245.154,03  | 1.332.901,76  | 1.228.436,29  | 1.206.934,19  | 1.125.303,98  | 1.409.136,91   | 1.421.443,83  | 1.396.225,30  | 1.484.904,90  | 1.776.057,92  | 16.078.796,56            |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                     | 898.472,63    | 893.211,89    | 814.183,98    | 795.872,22    | 7.420,36      | 659.059,78    | 581.025,85    | 524.232,45     | 541.434,17    | 3.054.937,52  | 566.876,18    | 493.893,80    | 9.815.780,11             |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                                                                                                     | 533.409,31    | 553.036,91    | 476.105,04    | 478.417,68    | 306.284,77    | 366.793,22    | 366.793,22    | 256.531,17     | 261.850,36    | 278.322,58    | 208.187,32    | 3.106.368,82  | 2.708.595,00             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                                                                                                            | 365.063,32    | 340.174,98    | 338.078,94    | 317.454,54    | 292.266,56    | 581.025,85    | 524.232,45    | 284.903,00     | 279.938,16    | 288.553,60    | 285.706,48    | 6.709.411,29  | 3.600.000,00             |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |               |               |               | 203.598,89    | 1.857.476,11  |               |                |               |               |               |               | 2.061.075,00             |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |               |               |               | 203.598,89    | 1.857.476,11  |               |                |               |               |               |               | 2.061.075,00             |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                               | 90.701,48     | 85.790,50     | 178.330,36    | 241.756,16    | 0,82          | 94.274,69     | 31.541.019,85 | 38.999.284,42  | 42.804.555,11 | 3.438,89      | 56.154,97     | 750.447,87    | 475.847.169,30           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                | 36.050.173,07 | 36.033.710,67 | 41.033.710,67 | 38.533.710,67 | 41.033.710,67 | 45.740.452,81 | 31.198.367,33 | 38.997.959,16  | 42.747.959,16 | 42.747.959,16 | 42.747.959,16 | 42.747.959,17 | 475.847.169,30           |
| Transferência Intraorçamentária Repasse GEA                                                                                                                                                                                                                                             | 36.033.710,67 | 36.033.710,67 | 41.033.710,67 | 38.533.710,67 | 41.033.710,67 | 45.740.452,81 | 31.198.367,33 | 38.997.959,16  | 42.747.959,16 | 42.747.959,16 | 42.747.959,16 | 42.747.959,17 | 475.847.169,30           |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                                                                                                         | 16.462,40     |               |               |               |               |               | 265.629,79    |                |               |               |               |               | 5.000.000,00             |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |               |               |               |               | 77.022,73     | 1.325,26       | 277.743,88    | 56.595,95     |               |               | 600.000,00               |
| TRANSFERÊNCIAS CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               |                          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                                                                                                                                                             |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               |                          |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               |                          |
| Transferências Constitucionais e Legis                                                                                                                                                                                                                                                  |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               | -                        |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               | -                        |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                                                                                                                                                                           |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               | -                        |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |               |               |               |               |               |                |               |               |               |               | -                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                                                                                                                                               | 38.179.081,12 | 38.325.276,57 | 43.271.379,04 | 40.904.240,81 | 42.458.326,31 | 49.558.197,58 | 33.247.349,68 | 40.932.653,78  | 41.238.581,04 | 47.255.717,93 | 44.803.179,13 | 45.074.065,86 | 505.248.048,85           |

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 04/07/2024

Raimundo Estácio Lopes Picanço  
Coordenador de Contabilidade  
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra  
Secretário de Finanças /TJAP  
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho  
Presidente do TJAP

Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Estados

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º BIMESTRE/2024 - MAIO A JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |               |              |            |                                        | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |               |              |              |            |                                        |              | Saldo Total<br><br>L = ( e + k ) |
|-------------------------------------------------|----------------------------|---------------|--------------|------------|----------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------|--------------|------------|----------------------------------------|--------------|----------------------------------|
|                                                 | Inscritos                  |               | Pagos        | Cancelados | Saldo<br><br>e = ( a + b ) - ( c + d ) | Inscritos                      |               | Liquidados   | Pagos        | Cancelados | Saldo<br><br>k = ( f + g ) - ( i + j ) |              |                                  |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores   | Em 31/12/2023 |              |            |                                        | Em Exercícios Anteriores       | Em 31/12/2023 |              |              |            |                                        |              |                                  |
|                                                 | ( a )                      | ( b )         |              |            |                                        | ( f )                          | ( g )         |              |              |            |                                        | ( h )        |                                  |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 352.503,01                 | 5.639.204,00  | 5.567.669,03 | 167.637,70 | 256.400,28                             | 26.000,00                      | 9.807.404,66  | 7.575.722,51 | 7.575.722,51 | 250.278,93 | 2.007.403,22                           | 2.263.803,50 |                                  |
| PODER JUDICIÁRIO                                | 352.503,01                 | 7.841.041,94  | 7.769.506,97 | 167.637,70 | 256.400,28                             | 26.000,00                      | 9.807.404,66  | 7.575.722,51 | 7.575.722,51 | 250.278,93 | 2.007.403,22                           | 2.263.803,50 |                                  |
| Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP   | 352.503,01                 | 5.639.204,00  | 5.567.669,03 | 167.637,70 | 256.400,28                             | 26.000,00                      | 9.807.404,66  | 7.575.722,51 | 7.575.722,51 | 250.278,93 | 2.007.403,22                           | 2.263.803,50 |                                  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | -                          | 2.201.837,94  | 2.201.837,94 | -          | -                                      | -                              | -             | -            | -            | -          | -                                      | -            |                                  |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 352.503,01                 | 7.841.041,94  | 7.769.506,97 | 167.637,70 | 256.400,28                             | 26.000,00                      | 9.807.404,66  | 7.575.722,51 | 7.575.722,51 | 250.278,93 | 2.007.403,22                           | 2.263.803,50 |                                  |
| PODER/ÓRGÃO<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIA               | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |               |              |            |                                        | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |               |              |              |            |                                        |              | Saldo Total<br><br>L = ( e + k ) |
|                                                 | Inscritos                  |               | Pagos        | Cancelados | Saldo<br><br>e = ( a + b ) - ( c + d ) | Inscritos                      |               | Liquidados   | Pagos        | Cancelados | Saldo<br><br>k = ( f + g ) - ( i + j ) |              |                                  |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores   | Em 31/12/2023 |              |            |                                        | Em Exercícios Anteriores       | Em 31/12/2023 |              |              |            |                                        |              |                                  |
|                                                 | ( a )                      | ( b )         |              |            |                                        | ( f )                          | ( g )         |              |              |            |                                        | 1217819,82   |                                  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | -                          | 2.201.837,94  | 2.201.837,94 | -          | -                                      | -                              | -             | -            | -            | 0,00       | 0,00                                   | -            |                                  |
| PODER JUDICIÁRIO                                | -                          | 2.201.837,94  | 2.201.837,94 | -          | -                                      | -                              | -             | -            | -            | 0,00       | 0,00                                   | -            |                                  |
| Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP   | -                          | 2.201.837,94  | 2.201.837,94 | -          | -                                      | -                              | -             | -            | -            | -          | 0,00                                   | -            |                                  |
|                                                 |                            |               |              | -          | -                                      |                                |               |              |              |            | 0,00                                   |              |                                  |

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 04/07/2024

Raimundo Estácio Lopes Picanço  
Coordenador de Contabilidade  
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra  
Secretário de Finanças /TJAP  
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho  
Presidente do TJAP

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para a Aquisição de veículos automotores. Processo Administrativo nº 063476/2024. Sessão pública: dia 31/07/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
Tássia Brandão Freire  
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 63967

**Defensoria Pública**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO N.º 019/2023-DPE/AP**  
**Vinculado ao Processo n.º 24.0.000002280-9 - DPE/**  
**AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** **AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 27.091.260/0001-76; **Objeto:** aquisição de mobiliários para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 16 de julho de 2024 à 16 de julho de 2025; **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0024.1003, Ação: 1003, Fonte 700, Natureza: 449052; **Valor do Contrato:** R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**; **Signatários:** IGOR VALENTE GIUSTI, Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos em substituição do Defensor Público-Geral, conforme Portaria n.º 395/2024 art. 2º, inciso XIII, pela contratante e ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA pela contratada.

Macapá-AP, 17 de junho de 2024.  
IGOR VALENTE GIUSTI  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá para Assuntos Administrativos em substituição ao Defensor Público-Geral

Protocolo 64016

**Prefeitura de Macapá**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 014/2024-CPL/**  
**SEGOV**

Processo Administrativo nº. 1030/2024-SEMSA/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE DO SAMU, LOCALIZADA NA ZONA SUL NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos do Edital, disponível no site: [www.com-](http://www.com-)

[prasgovernamentais.gov.br](http://prasgovernamentais.gov.br).  
**UASG Nº 980605.**

**Abertura das Propostas: 06/08/2024 às 09h30 min.**  
**(horário de Brasília).**

Macapá-AP, 17 de julho de 2024.  
Jabison Correa Rodrigues  
Agente de Contratação/PMM

Protocolo 63785

**ATO AVISO ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024 -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Processo Administrativo nº. 3401.0160/2024 - SEMOB/PMM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ torna público o adiamento da sessão pública. Abertura da Licitação: Dia 31/07/2024 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sob o Nº 90037/2024.

Macapá-AP, 16 de julho de 2024.  
Emanoel dos Santos Valentim  
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 63805

**Prefeitura de Cutias**

**ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- CPL/PMCT.**

O Prefeito Municipal de Cutias, Raimundo Barbosa Amanajás Filho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer adjudicado pelo Pregoeiro Efran Pereira Pacheco, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 001/2024 - PMCT  
Pregão Eletrônico Nº: 001/2024 - CPL/PMCT  
Modalidade: Pregão  
Data da Adjudicação: 16/07/2024  
Data da Homologação: 16/07/2024

Objeto da Licitação: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras adjudicadas:  
EMPRESA: DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.978.138/0001-41.  
LOTES VENCEDORES: LOTE 01 Alimentos Básicos (não perecíveis) valor do lote R\$ R\$ 2.555.050,00, LOTE 02 Gêneros Alimentícios Perecíveis: Carne e Derivados valor do lote R\$ R\$ 881.000,00 e LOTE 03 Gêneros Alimentícios Perecíveis: Hortifrutigranjeiro valor do lote R\$ 208.901,00

DAT Cutias - AP, 16 de julho de 2024  
ASS Raimundo Barbosa Amanajás Filho  
CAR Prefeito

Protocolo 63956

**ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Atas de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU-Diário Oficial da União. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024-CPL/PMCT; Processo: 001/2024-SEMED/PMCT; Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Espécie: Ata de Registro de Preços 001/2024. EMPRESA: **DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 29.978.138/0001-41. LOTES VENCEDORES: LOTE 01 Alimentos Básicos (não perecíveis) valor do lote R\$ R\$ 2.555.050,00, LOTE 02 Gêneros Alimentícios Perecíveis: Carne e Derivados valor do lote R\$ R\$ 881.000,00 e LOTE 03 Gêneros Alimentícios Perecíveis: Hortifrutigranjeiro valor do lote R\$ 208.901,00; Data da assinatura 16/07/2024

DAT Cutias - AP, AP 16 de julho de 2024

Protocolo 63957

**Prefeitura de Porto Grande****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
ATO EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 178/2024 - PMPG, oriunda da Dispensa de Licitação nº 014/2024 - SEMAP/PMPG, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MOBILIÁRIOS E FERRAMENTAS PARA EQUIPAR A FÁBRICA DE BISCOITOS E COMPOTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PICO DO GADELHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, visando atender as finalidades precípuas dessa Administração. CONTRATADA: **ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.151.616/0001-92. Valor Global de **R\$ 36.756,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DAT Porto Grande/AP, 02 de julho de 2024  
ASS José Maria Bessa de Oliveira  
CAR Prefeito Municipal

Protocolo 63442

**Prefeitura de Vitória do Jari****AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico - SRP**

**Processo Administrativo nº 1441/2024 - PMVJ  
Pregão Eletrônico nº 002/2024 - PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº **002/2024**, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de

Preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Fim do cadastramento das propostas 30/07/2024 às 14hrs00min.

Início da sessão pública no dia 30/07/2024 às 14hs01min.  
Início da sessão de disputa de lances dia 30/07/2024 às 15h00min.

O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 17/07/2024, nos sites <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br/>, maiores informações através do e-mail: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com)

Vitória do Jari - Amapá, 12 de julho 2024.

- Datado e assinado eletronicamente por-

Wéberson Lucas Gomes dos Santos  
Agente de Contratação  
Dec. nº 1111/2023 - PMVJ

Protocolo 63757

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico**

**Processo Administrativo nº 1485/2024- PMVJ  
Pregão Eletrônico nº 003/2024 - PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº **003/2024**, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DE VENDAS E AQUISIÇÃO DE BARRACAS MÓVEIS EM VITÓRIA DO JARI/AP - GEA/SDC 003/2024. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Fim do cadastramento das propostas 31/07/2024 às 08hrs00min.

Início da sessão pública no dia 31/07/2024 às 08hs01min.  
Início da sessão de disputa de lances dia 31/07/2024 às 09h00min.

O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 18/07/2024, nos sites <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br/>, maiores informações através do e-mail: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com)

Vitória do Jari - Amapá, 12 de julho 2024.

- Datado e assinado eletronicamente por-

Wéberson Lucas Gomes dos Santos  
Agente de Contratação  
Dec. nº 1111/2023 - PMVJ

Protocolo 63758

**EXTRATO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO  
AO CONTRATO Nº 019/2023-PMVJ**

**Processo nº.: 1154/2024-PMVJ**

**Procedimento:** Aditamento de prorrogação de contrato,

fundamentado no art. art. 57, §1º e §2º, e art. 65 da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, oriundo da TOMADA DE PREÇO nº. 006/2023-CPLCSO/PMVJ.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, com estrita observância aos termos da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023-CPLCSO/PMVJ, constante do Processo Administrativo Licitatório nº 893/2023-PMVJ.

**Contratado:** D F DO AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.566.536/0001-49, estabelecido na Rua Pedro Ladislau, nº. 1873, Bairro Mina, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.924-000.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Os serviços do Contrato nº 019/2023 - PMVJ, que se encontram no valor de **R\$1.499.645,30 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, e o reequilíbrio econômico financeiro no valor de **R\$ 485.561,18 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)** equivalente a 32,38%, passarão a ter um valor total de **R\$1.985.206,48 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com o Ofício nº 229/2024 datado em 13 de maio de 2024.

Vitória do Jari-AP, 12 de julho de 2024.  
ANTÔNIO WALDEZ LIMA DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Protocolo 63754

### EXTRATO DO REEQUILÍBRIO DE ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 064/2022-PMVJ

**Processo nº.:** 1155/2024-PMVJ

**Procedimento:** Aditamento de prorrogação de contrato, fundamentado no art. art. 57, §1º e §2º, e art. 65 da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, oriundo da TOMADA DE PREÇO nº. 015/2022-CPLCSO/PMVJ.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, com estrita observância aos termos da TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2022-CPLCSO/PMVJ, constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 1519/2022-SEMIE/PMVJ.

**Contratado:** A I PASTANA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.253.357/0001-05, com sede na Passarela José Semião de Souza, nº. 1751 - B, bairro Mima, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.924-000.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Os serviços do contrato nº 064/2022-PMVJ, que se encontram no valor de **R\$ 1.871.047,31 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, quarenta e sete reais e trinta e um**

**centavos)**, e o reequilíbrio econômico financeiro no valor de **R\$ 564.453,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)**, equivalente a 30,17%, passarão a ter um valor total de **R\$ 2.435.500,31 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais e trinta e um centavos)**, de acordo com o solicitado no Ofício nº 230/2024-SEMIE/PMVJ, datado em 13 de maio de 2024.

Vitória do Jari-AP, 12 de julho de 2024.  
ANTÔNIO WALDEZ LIMA DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Protocolo 63755

### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP

**Processo Administrativo nº 1442/2024-PMVJ  
Pregão Eletrônico nº 001/2024 - PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº **001/2024**, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de condicionadores de ar. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Fim do cadastramento das propostas 30/07/2024 às 08hrs00min.

Início da sessão pública no dia 30/07/2024 às 08hs01min.

Início da sessão de disputa de lances dia 30/07/2024 às 09h00min.

O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 17/07/2024, nos sites <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br/>, maiores informações através do e-mail: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com)

Vitória do Jari - Amapá, 12 de julho 2024.

- Datado e assinado eletronicamente por-

Wéberson Lucas Gomes dos Santos  
Agente de Contratação  
Dec. nº 1111/2023 - PMVJ

Protocolo 63756

### Publicações Diversas

**AUMIL TERRA JUNIOR  
CPF: 682.742.202-00**

Torna público que REQUERE da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença Prévia - L.P para atividade de Lavra Garimpeira (minério de ouro), localizada em Zona Rural do município de Tartarugalzinho-AP.

Protocolo 63958

Viação Vale do Amazonas, CNPJ: 08.489.409/0001-25 - localizada na Rod. Duca Serra 2000, Bairro: Distrito Industrial, Santana AP. Torna público que REQUEREU

na Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá - SEMA, Renovação da Licença de Operação - L.O - 113/2018, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Conforme anexo II da Resolução COEMA 062/2024.

Protocolo 63794

**P2NW MARITIME COMPANY LTDA****CNPJ: 44.298.991/0001-06**

A empresa P2NW MARITIME COMPANY LTDA, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, através do processo nº 0037.0285.2002.0151/2024 RDD/SEMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, a fim de que possa exercer legalmente a atividade de remoção de resíduos oleosos de navios, sob o CNAE 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos.

Protocolo 63829

**MERCOROPE LTDA-ME****CNPJ: 14.351.409/0001-67**

Torna público que RECEBEU junto ao IBAMA a Renovação da Licença de Operação (LO) Nº 1376/2017, datada de 03/05/2024. Processo Nº 02004.000529/2000-27, com validade até 21/05/2031, para a Atividade de Extração de Areia e Seixo, no Município de Oiapoque.

Oiapoque (AP), 28 de junho de 2024  
Luiz Gonzaga Oliveira de Ataíde  
Proprietário da Mercorope Ltda-Me

Protocolo 62446

**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do**  
**Estado do Amapá**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ (CRMV-AP), torna público o Chamamento Público para prospecção do mercado, com a intenção de aquisição de imóvel comercial que atenda suas necessidades. As propostas deverão ser entregues até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.crmvap.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios/>.

Macapá, 17 de julho de 2024.  
Méd. Vet. Rackel Barroso  
Presidente do CRMV-AP  
CRMV-AP nº 072

Protocolo 63968

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 260191996. Cód. CRC: 113F8BE

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 17/07/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

